ANNO XXX. N. 128.

Por 3 mezes adiantados 4,000.
Por 3 mezes vencidos 4,500.

SEGUNDA FEIRA 5 DE JUNHO DE 1854.

Por Anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPCAO'.
Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. F. Duprad; Maceió, o Sr. Joaquim Bernardo de Mendonça; Parahiba, o Sr. Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Victoriano Augusto Borges; Maranhão, o Sr. Joaquim M. Rodrigues; Pará, o Sr. Justino José Ramos.

CAMBIOS.
Sobre Londres 26 1/2, 26 3/4 d. por 1$
« Paris, 360 a 365 rs. por 1 f.
« Lisboa, 100 por 100.
« Rio de Janeiro, 1 1/2 a 2 0/0 de rebate.
Acções do banco 10 0/0 de premio.
« da companhia de Beberibe ao par.
« da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras a 7 1/2 a 12 0/0

MÉTAES.
Ouro. — Onças hespanholas. 28$500 a 29$000
Moedas de 6$400 velhas . . . 16$000
» de 6$400 novas . . . 16$000
» de 4$000 . . . . . . 9$000
Prata. — Patacões brasileiros . . . . . 1$930
Peso columnarios . . . . . 1$930
» mexicanos . . . . 1$800

PARTIDAS DOS CORREIOS.
Olinda, todos os dias.
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15.
Villa Bella, Boa-Vista, Exú e Oricury, a 13 e 28.
Goianna e Parahiba, segundas e sextas feiras.
Victoria, e Natal, nas quintas feiras.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira 0 e 30 minutos da tarde.
Segunda 0 e 54 minutos da manhãa.

AUDIENCIAS.
Tribunal do Commercio, segundas e quintas feiras.
Relação, terças feiras e sabbados.
Fazenda, terças e sextas feiras ás 10 horas.
Juizo de Orphãos, segundas e quintas ás 10 horas.
1.ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia.
2.ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES.
Maio 4 Quarto crescente a 1 hora, 48 minutos e 48 segundos da manhãa.
» 10 Lua cheia as 9 horas, 12 minutos e 48 segundos da tarde.
» 17 Quarto minguante aos 5 minutos e 48 segundos da tarde.
» 25 Lua nova aos 5 minutos e 48 segundos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
5 Segunda. 1.ª oitava, S. Pacifico f. S. Nicacio.
6 Terça. 2.ª oitava. S. Norberto b.
7 Quarta. Temporas jejum S. Roberto arc.
8 Quinta. S. Maximiniano ab.; S. Gildardo.
9 Sexta. Temporas jejum S. Pelagia v.
10 Sabbado. Temporas jejum S. Margarida.
11 Domingo da SS. Trindade, e 1.º depois do Espirito Santo. S. Bernabé ap.; S. Parizio.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 26 de maio de 1854.

Officio—Ao Exm., presidente da Bahia, rogando que se digne de expedir suas ordens para que volte a esta provincia na primeira opportunidade, afim de ser julgado pelo tribunal competente o soldado José Joaquim dos Santos, que seguio para alli a reunir-se á companhia de invalidos, visto achar-se elle aqui pronunciado por crime de ferimentos.

Dito—Ao mesmo, accusando recebidos os exemplares do 1.º relatorio da commissão nomeada por S. Exc. para estudar em Paris certos methodos sobre o melhoramento da cultura da canna e fabrico do assucar e agradecendo a S. Exc. semelhante remessa.

Dito—Ao director do monte pio dos servidores do estado, transmittindo a primeira via de lettra na importancia de rs. 355$010 sacada a favor do thesoureiro d'aquelle estabelecimento, sendo essa quantia proveniente das mensalidades arrecadadas dos accionistas do mesmo estabelecimento mencionados na relação que acompanha a referida lettra.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Dito—Ao consul de França desta cidade, dizendo que da informação que remette por copia do inspector da alfandega se vê que não existem n'aquella repartição armas pertencentes ao subdito francez Poumateou, o qual nada requereu ao mencionado inspector,

Dito—Ao inspector da thesouraria de fazenda, para mandar adiantar 3 mezes de soldo aos alferes ultimamente promovidos Antonio Alves Feitosa e José Lazaro Monteiro de Mello, este do 2.º e aquelle do 1.º batalhão de infantaria.—Participou-se ao marechal commandante das armas.

Dito—Ao mesmo inteirando-o de haver o bacharel José Nicoláo Rigueira Costa, participado que no dia 22 do corrente, entrára no exercicio da vara de juiz de direito da comarca de Goianna, para a qual foi ultimamente removido.—Igual communicação se fez ao conselheiro presidente da relação.

Dito—Ao juiz de direito da 2.ª vara crime desta cidade, dizendo ficar inteirado de haver Smc. prorogado por mais 30 dias, os trabalhos da correição que abrio neste termo.

Dito—Ao inspector do arsenal de marinha, communicando haver submettido á consideração do Exm. Sr. ministro da marinha, para este resolver como julgar conveniente a questão suscitada entre Smc. e o commandante da estação naval ácerca dos fornecimentos de objectos necessarios aos navios da armada.—Igual ao referido commandante.

Dito—Ao mesmo, approvando o contrato que Smc. fez com o mestre carapina Carlos Henrique Harms, para a factura de meia escada de volta para uma das obras d'aquelle arsenal toda guarnecida de balaustres de ferro e corremão de madeira mediante o preço de 9$000 rs. cada degráo.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Dito—Ao inspector da thesouraria provincial, para mandar de conformidade com a sua informação, pôr em praça as madeiras que pelo arrematante da ponte da Magdalena José Gonçalves da Porciuncula, tem de ser entregues em virtude do seu contrato.—Communicou-se ao director das obras publicas.

Dito—Ao mesmo, para mandar adiantar ao commandante do corpo de policia a quantia de 2:000$ rs. por conta da que foi marcada no art. 49 do regulamento provincial de 2 de dezembro do anno proximo passado.—Communicou-se ao referido commandante.

Portaria—Exonerando, de conformidade com a proposta do director geral da instrucção publica, ao bacharel Joaquim de Souza Reis, do lugar de inspector do circulo litterario n. 34 e nomeia para o substituir no referido cargo ao bacharel Caetano Estellita Cavalcanti Pessoa.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Dita—Concedendo dous mezes de prorogação ao arrematante das obras do 9.º lanço da estrada do sul Francisco Pereira de Carvalho, para a conclusão das obras do seu contrato.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Dita—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu o paisano Manoel Pereira da Costa, resolve que seja elle admittido ao serviço do exercito por tempo de seis annos, contados do dia em que se realsiar o seu alistamento, visto ter sido julgado apto para o mesmo serviço percebendo além dos vencimentos que por lei lhe competirem o premio de 300$ rs. que lhe serão pagos nos termos do regulamento de 14 de dezembro de 1852.—Fizeram-se as necessarias communicações.

— 27 —

Officio— Ao Exm. presidente da Parahiba, accusando recebido o officio com que S. Exc. remetteu a guia do segundo cadete Laurentino Caetano Soares e a relação das alterações que tiveram lugar no mez passado, ácerca das praças que alli existem, pertencentes ao segundo batalhão de infantaria. — Remetteram-se a guia e relação de que se trata ao marechal commandante das armas.

Dito— Ao inspector da thesouraria de fazenda, inteirando-o de haver, de conformidade com a sua informação, deferido o requerimento em que o Dr. Antonio de Vasconcellos Menezes de Drumond, D. Laurianna Menezes de Drumond e José Brandão da Rocha pedem licença para transferirem a Delfino dos Anjos Teixeira, pela quantia de 398$830, a posse que teem na casa terrea que faz parte do terreno de marinha n. 114.

Dito — Ao mesmo, recommendando a expedição de suas ordens ao inspector da alfandega, afim de que consinta no despacho, livre de direitos, de cem barricas de cimento que chegaram de Hamburgo a bordo do brigue *Otto* por conta da encommenda que fez o inspector do arsenal de marinha para as obras do melhoramento do porto desta cidade. — Communicou-se ao mencionado inspector.

Dito — Ao mesmo, communicando que de conformidade com a sua informação acaba de lançar no requerimento em que José Joaquim Pereira de Mendonça pede licença para comprar a Ignacio Luiz de Brito Taborda pela quantia de 800$000 uma parte do sobrado n. 7, sito no pateo do Carmo, o despacho seguinte: — Concedo a licença pedida, ficando porém um dos consenhores, como cabeçal, responsavel pela totalidade do fôro, e á fazenda o direito de havê-lo, na falta do cabeçal, de qualquer dos outros consenhores como seus fiadores.

Dito — Ao chefe de policia, inteirando-o de haver transmittido á thesouraria provincial, para serem pagos, estando nos termos legaes, não só a conta dos colxões que foram comprados para a infermaria da cadeia desta cidade, mas tambem os recibos da importancia do frete das armas que vieram do termo de Santo Antão para esta capital.

Dito — Ao director das obras publicas, communicando haver expedido ordem ao inspector da thesouraria provincial, para mandar effectuar o pagamento da importancia da terceira prestação da obra da ponte da Magdalena, e recommendando que S. mc. não demore o recebimento das obras arrematadas, logo que lhe forem feitos os avisos de se acharem ellas concluidas, nem retarde a expedição dos competentes certificados, afim de se evitar duvidas, alias rasoaveis, da mesma thesouraria. — Officiou-se a esta.

Dito — Ao director do arsenal de guerra, para fornecer ao commandante do corpo de policia os objectos constantes da relação que remette por cópia, os quaes foram requisitados para o estado completo daquelle corpo, recebendo em troca os que alli existem. — Communicou-se ao referido commandante.

Dito — Ao commandante do corpo de policia, autorisando-o a conceder ás praças de pret daquelle corpo de um a 15 dias de licença, quando por motivos justificados a requererem.

EXTERIOR.

Como altamente interessante, para o commercio em geral, extrahimos do *Moniteur*, os dous seguintes artigos, que este jornal tambem estrahio do *Times*, de Londres:

«*Londres*, 21 de abril.—As observações que quarta-feira passada publicamos ácerca do commercio feito com bandeira neutral, e igualmente acerca do commercio dos subditos britanicos com o inimigo, foram confirmadas pelos dous avisos do conselho, que no mesmo dia se publicaram. Estes avisos, de altissima importancia, são a applicação directa dos principios que sustentamos. Provam elles que a intenção do governo britanico, como esperavamos, he fazer a guerra actual «de forma que os direitos, a industria e commercio do povo soffram o menos possivel» e além disto estabelecem principios novos não só com relação ao direito stricto deste paiz, se não tambem com relação ás idéas daquelles que mais alto teem clamado por isso a que usam chamar «liberdade dos mares.»

A ordem do conselho de 15 de abril de 1854, começa por lembrar a declaração feita por S. M., no principio da guerra; depois estabelece não só que a propriedade do inimigo carregada a bordo de um navio neutro não será apprehendida, senão tambem que he permittido aos navios neutraes e amigos, importar para os estados de S. M., todos os artigos e mercadorias, e da mesma forma exporta-los para qualquer porto não bloqueado, exceptuando os artigos, para os quaes se precisa de uma licença especial, como contrabando de guerra. Além disso, estabelece-se que os subditos Britannicos possam traficar com quaesquer portos e praças, seja qual fôr a sua situação, não lhes sendo permittido, unicamente, entrar n'um porto inimigo. Por conseguinte, este aviso alcança o resultado de manter, como em tempo de paz, o commercio entre este paiz e os paizes neutraes, e igualmente o commercio indirecto deste paiz com a Russia, no que respeita á jurisprudencia dos nossos trtbunaes maritimos: assim, acabou o principio do commercio illegal com o inimigo.

D'ora ávante apenas existirão as restricções provenientes das operações navaes ou militares, como o bloqueio, ou as que o inimigo impozer ás propriedades inglezas e francezas. Na parte que nos toca, á excepção da prohibição de entrar nos portos inimigos (o que os nossos navios não poderiam fazer sem incorrer de motu proprio na pena de confisco do navio e das mercadorias, e na de prisão da tripolação) he licito todo o commercio feito da maneira que os nossos negociantes acharem mais conveniente. A fim de facilitar o transporte da propriedade ingleza existentes nos portos do Baltiço e do Mar Branco, que estavam impedidos pelos gelos, na data do decreto de 29 de março, concede-se aos navios russos sahir desses portos (não bloqueados) até 15 de maio inclusive, visto que só por meio dos navios russos, he que a propriedade ingleza podera dalli sahir, não querendo os navios neutraes entrar nesses portos, receiando que no entretando sejam bloqueados.

Julgamos que uma innovação tão importante na maneira de proceder em tempo de guerra (innovação adoptada, escusado he dize-lo, de accordo com a França) ha de dar lugar a grandes discussões, que de resto contribuirão para mais facilmente ser comprehendida em todos os seus resultados: porém desde já ousamos affirmar que estas ordens do conselho são uma prova exhuberante da politica generosa e do grande poder da Grãa-Bretanha, e que afinal reconhecerão todos, que não hão de diminuir, antes augmentar os recursos de que carecemos para alcançar um exito feliz e glorioso da luta actual.»

Segue o outro artigo do mesmo jornal:

«Não he facil fazer comprehender aos negociantes de hoje, que ainda não viveram n'uma época de guerra, o alcance das innovações que em seu favor foram estabelecidas pelas ultimas ordens do conselho. Na guerra anterior esgotavam-se a vigilancia dos nossos cruzeiros, e subtileza dos nossos jurisconsultos, em procurar a bordo de qualquer navio que navegava por esses mares a propriedade do inimigo. A esperteza dos nossos negociantes, estimulada pelo elevado preço dos artigos prohibidos, esforçava-se, empregando todas as especies de fraude, por illudir essas prohibições: e os nossos tribunaes eram o campo onde se combatiam as leis implacaveis da guerra, e as leis irresistiveis do commercio.

No intuito de minorar os effeitos desse systema, os governos de França e da Inglaterra, foram obrigados, quando a lucta do systema continental era mais encarniçada, a conceder licenças.

Estas licenças, porem, que concediam um monopolio a certos individuos, davam occasião a novas fraudes; e as nossas collecções judiciarias abundam em processos originados por essas licenças. Estamos persuadidos de que a ordem do conselho de 15 de abril nos libertou de todos esses inconvenientes; e a innovação que introduziu no estado de guerra, não he inferior á que a livre-troca introduziu nas relações commerciaes em tempo de paz.

Acabou o systema das licenças, porque o governo concede a todos, sem excepção alguma, a mais ampla liberdade de commercio compativel com o estado de guerra.

Se o governo russo não fechar as suas fronteiras, por meio de prohibições, os productos que nos são fornecidos pela Russia, não se elevarão a preços demasiado subidos. Na nossa opinião o que maior valor da a esta innovação, he que não foi arrancada ao governo, nem por uma commoção populor, nem pelas queixas do commercio. Pelo contrario os commerciantes sempre se mostraram resolvidos a soffrer patrioticamente os encargos da guerra que lhes coubessem em sorte.

Reconhecendo os direitos dos neutros, o governo não cedu, como em 1780, e 1800 ás ameaças dos estados colligados. Prudente, como cumpre ao homem d'estado, o governo previu esses males, e procurou evita-los. Os derradeiros partidarios do systema protector dirão talvez que assim despresamos o melhor meio para subjugar o orgulho russo. Porém, cumpre reflectir, que, com a Russia especialmente, basta o exercicio do direito recouhecido de bloqueio.

Demais ainda quando o inimigo aproveitasse com esta alteração das leis da guerra, restava saber quem aproveitaria mais, se nós, se elle. Assim grangeamos a benevolencia dos estados neutros, em vez de termos a lutar com a sua hostilidade disfarçada. Paralisamos, quanto he possivel, os desastrosos effeitos da guerra sobre a industria do paiz. Conservamos, tanto quanto podemos, intactas as fontes desta riqueza, que nos permitte cruzar os mares com as nossas poderosas esquadras, e enviar fortes exercitos aos campos de batalha; deixando abertos os grandes canaes que alimentam o trabalho e a riqueza, o povo inglez poderá proceguir na guerra com invencivel perseverança até que tenhamos subjugado o inimigo. He esta a politica que approvamos com todas as nossas forças. Estamos certos que esta importante innovação realisada de accordo com o governo francez, ha-de provocar grande discussão, e só esta nos parece, fará comprehender todo o seu alcanse; affirmar-vos porém que estas ordens do conselho são um valioso monumento da intelligencia e da força do governo inglez, e os seus resultados demonstrarão se conseguimos augmentar ou diminuir as forças com que contamos para levar ao cabo, com gloria e fortuna esta luta.

Em um jornal da Jamaica intitulado—*Colonial Standart*—encontramos o seguinte artigo:

«Ja temos mostrado a grande utilidade de estalecer communicações directas entre o Oceano Pacifico e o Oceano Athlantico; conceberam-se numerosos planos, mas a falta de numerario tem dado lugar, a que esta grande obra não tenha sido levada á execução; a descoberta das minas da California deu maior importancia e um novo meio de communicação. O caminho de ferro projectado conduzirá a excellentes resultados, mas não podem comparar-se áquelles que offerecia ao commercio e á navegação o canal de Darien.

Em 1849 o doutor Cullen descobrio o meio de ligar os duos Oceanos por um canal onde podiam navegar embarcações de grande porte, seguindo pela bahia de Escosce no Athlantico, até á de S. Miguel no Pacifico. Estes são os detalhes que lemos em uma obra de M. Collen.

O porto de Escosce, na bahia de Caledonia, na costa Athlantica do isthmo do Darien, offerece do sudueste ao nordeste, seis milhas nauticas de ancoragem segura em todos os ventos. As enseadas estão situadas entre a bahia do Correto e o estreito de Sassardi, a 140 milhas est-sudueste de Limon Bay; o porto de Escosce está a 8,50 minutos de latitude, e 77,45 de longitude.

O estreito de Sassardi he muito fundo, e defendido de todos os ventos, e fica á 22 milhas ao sudueste do porto de Escosce onde está o antigo estabelecimento hespanhol de Fuerte-del-Principe, construido em 1785, abandonado em 1790; e a 14 milhas do rio de Sanava, cuja embocadura no Athlantico está affastada 39 milhas unicamente do golfo de S. Miguel no Pacifico.

M. Cullen apresenta assim o quadro das distancias dos differentes caminhos que conduzem de um a outro Oceano:

De Tuantepec (Mexico) . . . . . . 198 milhas
De Nicaragua de S. João do Norte a Realejo . . . . 273 »
De Nicaragua de S. João do Norte á S. João do Sul . . . . 170 »
De Atrato por Napipe e Cupica . . . 172 »
De Chagres ou Limon Bay á Panamá . 51 »
De Darien do porto de Escosce ao golfo de S. Miguel . . . . 39 »

Este ultimo caminho, não obstante a sua menor largura, apresenta immensas vantagens para a construcção de um canal; por isso que he o unico que offerece boas enseadas. Quanto aos dous primeiros de que trata o quadro que citamos, certas razões politicas não permittem a sua occupação.

Além disso o caminho de Tetuantepec não offerece porto algum seguro nem n'uma nem n'outra costa. O de Nicaragua he máo; o canal devia ter cem milhas de largura, e para isso tornam-se necessarios grandes trabalhos de diques, de aterro, e reprezas para ser praticavel; os navios de grande porte não podem navegar alli. O lago de Nicaragua (132 pés superior ao nivel do mar) está sempre sujeito a vulcões, tremores de terra e redemoinhos, e o clima he pouco sadio.

As passagens de Atrato e de Chagres teem costas perigosas, os portos pouco seguros, e as barras difficeis de franquear na embocadura dos rios.

Segundo as informações de M. Cullen e de M. Gisborne, torna-se necessario uma somma de 15 milhões de libras sterlinas para a construcção do canal de Darien.

Apresenta-se com tudo uma questão do mais alto interesse; será possivel, por causa da differença das marés nos dous Oceanos, construir o canal sem reprezas? No Pacifico, as marés teem um movimento de 22 pés, e no Athlantico he quasi nenhum, debaixo dos tropicos. Durante as grandes marés o Pacifico he muito mais elevado, e as baixas fica dous pés inferior ao nivel do Athlantico; no tempo mediano os dous Oceanos estão em equilibrio. Para remediar isto, M. Cullen propoz fazer o canal muito profundo, para que as aguas do Pacifico possam, em um certo tempo, correr no Athlantico, que a seu turno, em outras épocas recuam no Pacifico. Os navios aproveitariam este movimento das marés.

Por um meio canal construido desta maneira seriam unicamente necessarias 5 horas para passar de um Oceano ao outro.

PORTUGAL.

Discurso do presidente da camara dos dignos pares do reino á sua magestade el-rei regente em nome do rei, pelo anniversario da outhorga da carta constitucional.

Senhor! Celebra-se hoje um dos mais importantes anniversarios da monarchia.

A camara dos pares do reino vem celebra-lo com vossa magestade.

O grande principe, apenas lhe foi conferido o governo do estado, cogitou logo de o repartir com o seu povo, e commetteu á sua guarda as generosas estipulações em que sabiamente ligara as liberdades publicas, e as regalias do throno.

Este famoso acto, que a nação acolhera com o maior alvoroço, e que sellou com a tanto sangue, constituio a nossa vida politica, assignalou o nosso futuro, e deu cunho á nossa historia. Somos decididamente uma nação em que os monarchas não podem deixar de ser liberaes, e em que nunca faltará amor aos que assim o forem.

Vossa magestade aprecia melhor que ninguem os sentimentos de que a camara dos pares por asta occasião lhe faz homenagem, porque se a sorte o chamasse a reger um povo, a que o arbitrio dos homens e o poder do tempo, houvessem roubado as instituições, faria o que fez o nosso libertador de saudosissima memoria.

A camara dos pares, congratulando-se com vossa magestade, sabe que se congratula com um principe, que se unio em espirito ás nossas epocas heroicas, que abraçou convicto a nossa lei politica, sabe que no seu coração leal e bondoso achou um coração verdadeiramente portuguez.

Senhor! Vossa magestade he depositario de um precioso legado de gentilezas, de martyrios, de liberdade e civilisação. Esse legado he a carta constitucional; em breve o entregará vossa magestade ao senhor D. Pedro V, de quem a nação confiadamente espera um governo, que corresponda á esmerada edução que recebeu, aos bons exemplos que seus augustos pais lhe tem dado, e ás sabias tradições, que seu glorioso avô lhe impoz como um preceito de familia, e que não cessa de lho recommendar, com o immorredouro esplendor da sua gloria.

A regengia de vossa magestade ha de ficar em boa memoria entre os portuguezes. Vossa magestade não ambicina, por certo outra honra, nem outro galardão. Esse, desde ja, lhe vaticina a camara dos pares, e pela sua parte lh'o assegura.

São estes, senhor, os leaes e sinceros sentimentos da camara dos pares. Digne-se vossa magestade acceita-los ceuignamente.

Resposta de sua magestade.

Agradeço á camara dos dignos pares do reino, a expressão dos seus votos, pela conservação da carta constitucional da monarchia.

Este codigo que todos veneramos, como dadiva de um rei philosopho, que sacrificou a sua preciosa existencia em defensa das liberdades patrias, que tão bem nos campos de batalha sustentou heroicamente, este codigo será sempre o objecto da nossa profunda veneração.

A camara dos dignos pares do reino, concorrendo para o sustentar illezo, merecerá o respeito, e as benções da generosa nação portugueza.

Discurso do presidente da camara dos senhores deputados da nação portugueza.

Senhor! Pela sublime dadiva da carta constitucional, que autenticamente estabeleceu a divisão dos poderes politicos, os fóros de cidadão, e as publicas liberdades, grande, immenso tributo de gratidão e reconhecimento, he devido ao magnanimo rei o senhor D. Pedro IV, que muito espontaneamente se dignou de a outhorgar.

Em quanto, pois, Portugal for como he (e Deos ha de permittir que o seja sempre) nação livre e independente, nação constitucionalmente regida, nunca os portuguezes, em gloriosa recordação de tão excelso monarcha hão de deixar de solemnisar o anniversario do dia, em que tão venerando codigo foi decretado.

Deve-se a consolidação delle á inabalavel firmeza, á constancia invencivel, ás rarissimas vitudes da primeira rainha constitucional, a Sra. D. Maria II, de que ao Ceo approuve privar muito cedo a seus leas subditos.

Assim, ainda que muitos outros valiosos titulos não tornassem saudosissima a sua memoria, bastaria só este para indelevelmente a conservar na de todos os portuguezes, reconhecidos, gratos e saudosos.

Quanto vossa magestade efficazmente cooperou para o mesmo importante fim, como para o de engrandecer, e tornar mais prospera esta sua patria adoptiva, ninguem ha, que o não reconheça, e altamente aprecie. Do mesmo modo que unanimimente se aprecia, e se reconhece o incessante disvelo, com com que vossa magestade se empenha, por que seja muito feliz, muito glorioso, e fecundo em resultados de publica utilidade o reinado de el-rei o Sr. D. Pedro V, esperanças da nação, e objecto de seu amor,

Daqui provém, senhor, a cordial felicitação, que a vossa magestade submissamente dirige a camara dos deputados, a qual muito confia, que vossa magestade se dignará de a aceitar como prova da verdadeira homenagem, profundo respeito, e inteira dedicação, que ella tributa e consagra a vossa magestade, a el-rei o senhor D. Pedro V, e a toda a familia real.

Resposta de sua magestade.

Dou todo o valor á expressão da camara dos senhores deputados, transmittida pela sua deputação neste dia, que sempre será dia de jubilo para a nação portugueza.

Elle recorda as excelsas virtudes do generoso monarcha, dador da carta, as de sua immortal filha a senhora D. Maria II, minha adorada e sempre chorada esposa, que tão dignamente a sustentou, e os heroicos esforços do exercito, e do povo portuguez, que a restauraram, e com ella as patrias liberdades.

Este sagrado deposito eu o entregarei a meu augusto filho o senhor D. Pedro V, tão inteiro como o recebi. Confio do nobre patriotismo da camara electiva, que me auxiliará em tão justo empenho; e espero que a Divina Providencia coroará os nossos esforços.

Agradeço mui sinceramente á camara os seus votos por el-rei o senhor D. Pedro, e pela real familia, seguro penhor da paz, e da liberdade do paiz.

(*Jornal do Commercio de Lisboa.*)

ODESSA.

Do *Times* extrehimos a seguinte noticia a respeito de Odessa.

«Catharina 2.ª alargando as fronteiras dos seus estados até ao Dniester edificou, em 1792 Odessa, Esta cidade, no espaço de sessenta annos tornou-se o imporio do commercio da Russia meridional. A sua população he de 70.000 almas fóra a guarnição: a cifra do seu commercio de exportação e de importação foi avaliada em 1819 em 4 milhões e meio esterlinos, pouco mais ou menos. A cidade está edificada sobre rochedos sobranceiros ao mar, n'uma consideravel altura, formando uma especie de amphitheatro em redor da bahia. Está fortificado conforme o systema moderno, e a leste da cidade, a cidadella domina o porto, que he formado de dous grandes molhes, cujos um he defendido regularmente por um parapeito com canhoneiras para peças. O ancoradouro da barra he bom, e tem tanta profundidade que naos de primeira classe podem nella fundear ao alcance do caes.

ESTADOS UNIDOS.

Todos se lembram ainda da questão que houve por causa do hungaro Costa, entre a Austria e os Estadas-Unidos.

Os jornaes americanos ainda ultimamente fallam desse assumpto, a proposito de uma carta do capitão Ingraham, que o salvou, tomando-o a bordo da fragata do seu commando, o referido Costa, a carta em questão foi ha pouco apresentada ao congresso, e nós julgando-a um documento importante vamos traduzi-la do *Journal du Havre*:

«Aceitei uma grande responsabilidade, porém desde o momento que Mr. Brawn me informou que Costa prestára juramento como subdito dos Estados Unidos, renunciando á sua qualidade de cidadão austriaco, e que assim era cidadão americano e estava sob a protecção da legação em Constantinopla, julguei não dever hesitar em o proteger.

A vida de Costa estava em perigo, se o levasse a Trieste seria condemnado. Como poderia então apresentar-me ao povo dos Estados-Unidos, se consentisse na execução de um cidadão, e se o receio de ultrapassar o meu dever me levasse a desprezar os meios de que podia dispor para o proteger. As circumstancias que acompanharam a sua entrega, e a convenção pela qual elle devia ficar retido por um terceiro até que se verificasse a sua nacionalidade, provam de sobejo que os austriacos confiavam pouco na sua propria causa. Se o meu procedimento for approvado, eu considerarei sempre como o dia mais feliz da minha vida aquelle em que pude salvar um cavalleiro de uma affrontosa morte.

«Se pelo contrario o meu proceder for censurado, submetter-me-hei á sentença, porém nem por isso deixarei de pensar que procedi de um modo honroso para a minha bandeira, não consentindo que fosse vexado um cidadão que recorreu á minha protecção.»

Os jornaes americanos noticiaram ha pouco que a barca *Crapeshot* carregára de armas e munições de guerra com destino occulto. A este respeito fizeram-se mil conjecturas, fallou-se na Russia, nos republicanos da Europa, afinal a barca carregou treze mil espingardas por conta do governo mexicano, e fez-se de vella para Vera-Cruz.

N'uma das ultimas sessões do senado occorreu um episodio ridiculo em extremo. Mr. Shields deu conta de uma representação com 15,000 assignaturas, relativas ao pretendido phenomeno das mesas que gyram, fallam e dansam. O relator protestou energicamente contra semelhantes aberrações. Lembrou que as differentes épocas decorridas se tinham occupado com illusões da mesma natureza. A alchimia fôra, durante muitos seculos, o sonho de homens abalisados, porém que na alchimia havia alguma cousa de sublime e de real. Provocava o estudo profundo da natureza, e nunca produzio o resultado que se esperava, ao menos recompensou os seus cultores com descobertas de subido valor. Mr. Scields lembrou a historia de Cagliostro, o grande professor que vendia a immortalidade ás velhas e a belleza ás moças, e concluio citando este dito de Burke. «A credulidade dos povos he inexgotavel como a gyria dos velhacos.» (*Idem.*)

EUROPA.

(Extracto da correspondencia do *Times.*)

Grecia.

Syra 28 de março.

Agora que todos sabem com evidencia que o verdadeiro foco da insurreição da Albania e da Thessalia está na Grecia, talvez não deixe de ser interessante para vós, o dar-vos um esboso dos sentimentos que a população das ilhas gregas manifestam nesta occasião. Se as esperanças fossem os unicos requisitos para o bom existo de uma causa, o estabelecimento de um novo imperio bizantino, sobre as ruinas da Turquia poderia considerar-se como certo.

Não podereis imaginar a que auge de excitação os embaraços da Turquia e a attitude da Russia teem influido nos animos dos gregos.

As ilhas, que são o centro do commercio grego, e das emprezas maritimas, que comprehendem a parte mais activa e energica da população grega, apresentam os mais pronunciados symptomas desta febre em grão imminente.

A agitação nervosa, que invade igualmente todas as classes, apresenta differente expressão em cada uma dellas.

O negociante oppulento cuja feição prominente de caracter he o segredo, só o manifesta com suas vistas inquietas e pelo modo cauteloso com que elle communica as suas noticias apocryphas aos estranhos. pelo contrario, a massa do povo gloria-se em divulgar o que elles chamam patriotismo.

Todas as ruas estão cheias de grupos discutindo o estado actual dos negocios, formando planos os mais absurdos, e nutrindo esperanças as mais chimericas.

Em todos os cafés e tabernas, canta-se a marselheza, e a parisiense com a lettra adaptada a estas canções.

Fóra da cidade veem-se 40 e 50 patriotas aprendendo o exercicio, instruidos por um sargento. Até a geração presente parece estar enthusiasmada, e a sua excitação tem uma tendencia artistica, á vista dos muitos retratos do imperador Nicoláo, que pintam nas paredes com giz.

Qualquer que analysar esta excitação, descobrirá, que os seus principaes elementos são o implacavel odio contra os Turcos e o desejo de engrandecimento, quer para os individuos, como para a nação grega. O seu principal argumento he sempre, que a Grecia não póde existir da maneira em que se acha, e que mais vale não existir, do que soffrer um estado tão humilhante.

As sympathias que dizem ter pelos seus correligionarios da Thessalia e da Albania he um mero pretexto. He verdade que fallam algumas vezes em vexações e oppressões, porém, se se lhes perguntar em que consistem, dizem todos — que não teem liberdade de imprensa. Como isto possa ser uma oppressão á população da Thessalia e da Albania onde he raro quem saiba ler, custa a decifrar.

Debalde se lhes diz que elles teem mais terras do que podem cultivar, e que a população da Grecia em vez de augmentar diminue.

Todavia he certo que o estado da população não he satisfactorio. Por alguns annos successivos as colheitas teem sido escassas, e em consequencia disso, e dos pesados tributos que exigem as despezas da côrte e do governo, todo o paiz, á excepção de algumas cidades maritimas, acha-se em grande mizeria. He natural que nestas circumstancias a maior parte da gente deseje uma mudança, e que esteja prompta a entrar em qualquer disturbio em que não tem que perder, e poderá ganhar alguma cousa.

As classes que desejam reunir-se aos insurgentes, he com a mira na philagem, — as classes superiores he com a esperança dos empregos e salarios que lhes facultaria o augmento do territorio.

Se este temerario movimento fosse impellido pelo sentimento de uma energia comprimida, e se intentassem realisar as suas vagas esperanças com a sua propria força, teriam alguma desculpa. Porém, não he assim; as suas vistas estão voltadas para a Russia.

Se a Russia até aqui não póde sublevar a população esclavonica da Turquia européa, ella certamente foi mais feliz com a Grecia; não porque isso lhe custasse grande esforço, pois que todos os calculos, ou antes todas as esperanças dos patriotas gregos firmavam-se na Russia, e a actividade actual funda-se no auxilio que o povo espera daquella potencia. Naturalmente a igreja grega não fica atraz neste movimento. Não se visita uma igreja grega sem se verem signaes da munificencia do czar, que os padres não deixa de apresentar. Alem da Russia contam tambem com a Austria. He inutil mostrar-lhes que a Austria se declarou a favor das potencias occidentaes: um gesto malicioso he a resposta que dão.

A chegada d'uma goleta austriaca augmentou a persuasão em que se acham. Trousse tres gregos, que recebeu do vapor austriaco, que navega entre Smyrna e Beyrout. Estes tres homens eram mandados como emissarios para a Asia menor Syria, afim de juntarem dinheiro, e obterem noticias dos seus compatriotas. O governo turco foi informado das suas intenções e tomou as medidas necessarias para os prender. Todavia poderam alcançar conhecimento destas medidas, e em vez de desembarcarem, passaram-se para a goleta austriaca *Artemizia*, que os trouxe para aqui.

Pelas cartas vindas hontem d'Athenas se deprehende que as vantagens dos insurgentes não são tão grandes como tem circulado; elles ainda se acham sómente na visinhança de Arta e Prevesse, porém, li hontem uma carta de Volo digna de credito, que diz que a Thessalia está em vesperas d'uma revolta, e que a communicação entre Janina e Larissa está interceptada, e que as passagens estão pela maior parte em poder dos insurgentes.

Echo Popular.

Lê-se no *Times* o seguinte energico artigo.

He tempo de sabermos se somos ou não os dominadores do Mar-Negro, e se a bella esquadra, que para alli mandamos, deve deixar aos russos a faculdade absoluta de imperar naquellas aguas, que tivemos a pretenção de lhes fechar. O paiz exigirá que se lhe diga quaes tem sido as razões da temperatura que tem tornado o Mar-Negro inaccessivel ás nossas esquadras, sem oppor obstaculos ás emprezas do principe de Menschikoff.

Ter-se-hão feito os inglezes marinheiros de agua doce, a ponto de deixarem o inimigo fazer prezas, porque não se atrevem a expor-se aos elementos que elle affronta impunemente?

Encarregamo-nos de bloquear o Mar-Negro, e parece que desempenhamos esta tarefa, permanecendo commodamente ancorados nos portos, e no entanto o inimigo trabalha em sentido contrario.

De que serve a nossa superioridade naval se ella deve com uma tal negligencia deixar o mar aberto aos nossos inimigos e permittir-lhe que operem como se alli não estivessemos?

A nossa esquadra assistio como testemunha ao desastre de Sinope, que se não póde ser prevenido, podia ser vingado, e hoje vê, os nossos inimigos receberem reforços com a mesma facilidade, com que foram sacrificados os nossos amigos.

Mais vale expor os nossos navios ao perigo das tempestades do que guarda-los com segurança á custa de tão mesquinha gloria.

Se não servem para combater as operações de nossos inimigos, ou a proteger a fraqueza de nossos amigos, pouco importa que se conservem ou não.

Se do mar passarmos á terra, perguntaremos que he o que se tenciona fazer com a nossa cavallaria? Vai decididamente partir ou ficar? Se he preciso que o exercito espere por ella porque está ella aqui?

Porque estão ainda os officiaes em Londres? Contamos demasiadamente com a condescendencia dos russos, cujos movimentos acertados ou não, em todo o caso são dirigidos com vigor, e provam que os chefes sabem apreciar o valor do tempo. Logo que a estação deu lugar a começarem de novo as suas operações, entrarem em campanha.

Não perderam um só dia para passarem o Danubio, e entregaram os acontecimentos á decisão de uma batalha. Mas a estes inimigos activos e intrepidos, oppomos generaes, que não podem desembaraçar-se dos laços dourados dos salões de Londres e de Paris, uma infantaria que esteve um mez a comendo laranjas sobre os rochedos de Malta, em quanto os navios de transporte esperavam pelo seu embarque; e a cavallaria não póde conseguir embarcar mais de tres esquadrões.

Dir-nos-hão que he grande ousadia da parte da imprensa o irrogar censura sobre um objecto de natureza tão especial, mas nós appellamos destas respostas, dadas d'antemão, para o bom senso de nossos leitores, e perguntamos sem receio de um desmentido se o nosso exercito não he indispensavel no orien-

FOLHETIM.

MEMORIAS DE UM REI. (*)

PELO MARQUEZ DE FOUDRAS, E PEDRO ZACCONE.

TERCEIRA PARTE.

IV.

O bilhete.

O bilhete que Magdalena entregou a Naundorff continha apenas poucas palavras, as quaes elle leu á claridade da lua.

Ei-las:

«Estou perto de vossê... vigio. Espere.»

Nada mais. Que mão traçára essas palavras, elle ignorava.

No dia seguinte Carlota e Magdalena partiam, logo não eram ellas!

A lembrança da mulher de que lhe fallara Schweizer voltou-lhe novamente ao espirito, e pela centesima vez elle perguntou a si mesmo que mulher era essa.

Toda a noite passou agitado, e quando no dia seguinte chegou tremulo á janella para examinar com mais attenção os caracteres traçados no bilhete, não conseguio fixar suas suspeitas. Comparou essa letra com a da carta de Georgele; porém não tinham semelhança alguma. Emfim tomou o partido de esperar os acontecimentos.

Toda a manhãa um movimento desusado reinou na fortaleza, eram Carlota e Magdalena que faziam os preparativos de sua partida.

Emfim, chegando a tarde, o duque vio-as subirem ambas em uma berlinda de viagem, ellas abraçaram o superindente, e retiraram-se pela estrada que conduz a Brunn.

Naundorff sentio uma amarga tristeza vendo-as desapparecer. Parecia que sua alegria e felicidade iam-se com essas duas moças.

Recolheu-se ao quarto com o coração magoado, e quando Schweizer foi busca-lo para leva-lo ao terraço, recusou sahir.

— Irra! irra! disse o velho carcereiro, eis um triste symptoma.

— Porque agrada-me ficar aqui na prisão, tornou o duque.

— Não; porém porque o terraço não agrada-lhe mais.

— Bomo sabe disso?

— O senhor torna-se discreto.

— Assim me apraz.

— Oh! muito bem, não o censurarei por isso... demais eram tão gentis... dous anjos... a alegria so lhe voltará com ellas.

— Devem ellas ficar muito tempo ausentes? perguntou vivamente Naundorff sem reparar que revelava o segredo de sua tristeza.

— Conforme; isso dependerá das circumstancias.

— Então sua partida tem uma causa secreta?

— Sem duvida nenhuma.

— E essa causa?

— He a leitora...

— A leitora? disse Naundorff procurando adevinhar...

— Certamente!...

— Não comprehendo...

— Parece-me que lhe fallei das inclinações do superintendente, tornou Schweizer. Pois bem, a leitora esta ha uns dez dias no castello, e parece que tem resistido até agora ás instancias do amo.

— Que mais?...

— Essa resistencia tem inflamado o velho, o qual provavelmente quer recorrer á violencia.

— Vossê crê isso?...

— Eis porque afastou as filhas.

— Coitada!... disse Naundorff suspirando.

E sem comprehender a natureza do sentimento que nascia-lhe no coração, seguio Schweizer, e desceu ao terraço.

Ahi embora soubesse que as duas mocinhas tinham-se retirado, ficou uma hora inteira com os olhos fitos nas janellas fechadas do aposento do superintendente. Quando voltou, estava inquieto, sombrio, e preoccupado... um odio cheio de colera se lhe arraigára no coração, elle desejaria matar o superintendente!

Chegou á janella, e apoiou-se ao cotovelo com a alma oppressa...

O vento havia-se levantado, nuvens pesadas e negras corriam no céo, o trovão roncava ao longe... tudo annunciava uma tempestade furiosa para a noite.

O duque experimentou uma especie de alegria selvagem ao espectaculo dessa desordem da natureza. Pouco depois os relampagos sulcaram o céo em toda a sua extensão, as nuvens rasgaram-se com estrondo, e a chuva cahio com uma violencia furiosa e desordenada.

De todas as partes todos fugiam da tempestade, as arvores torciam-se debaixo dos esforços repetidos da ventania, e a chuva açoutava o rosto de Naundorff.

Elle não se movia, seus olhos estavam fitos na parte do aposento do superintendente que avistava, e não podia desvia-los dahi.

Só uma janella estava ainda allumiada, e de quando em quando via passar pelas cortinas brancas que a cobriam o perfil airoso de uma mulher.

O coração saltou-lhe. Era essa mulher sem duvida que o superintendente havia designado para alvo de sua violencia... Ella ignorava ainda a sorte que lhe estava reservada, ia adormecer pacifica, e confiada para acordar vergonhosa e deshonrada.

Como preveni-la?...

Naundorff não sabia quem era essa mulher, mas ella havia-lhe testemunhado um terno interesse, e isso bastava-lhe.

Desejava subtrahi-la a vergonha que a ameaçava... Uma certa sympathia unia-o a essa mulher... fosse quem fosse, elle queria salva-la. Mas estava fechado entre as paredes estreitas de uma surda prisão... toda a sahida lhe era vedada, só podia esperar...

Entretanto um drama terrivel ia representar-se a alguns passos de distancia, quasi á sua vista, elle o sabia com certeza, e estava reduzido á impotencia!...

Muitas horas passaram-se assim... O vento continuava a soprar com força entrando pelas portas dos pateos, a chuva não cessára de cahir, e os relampagos succediam-se com a mesma rapidez.

A janella estava ainda allumiada... Mas Naundorff tinha suspendido um momento sua vigilancia, e passeava com agitação pelo quarto.

Repentinamente ouvio-se um grito, grito de indignação, de colera, e de afflicção que despertou um echo no mais profundo do coração do duque.

Elle julgou reconhecer essa voz, e uma nuvem de sangue passou-lhe pelos olhos. Correu á janella...

A janella opposta estava aberta e permittia ver o que passava-se no interior. Ahi um homem tendo a physionomia em desordem, os olhos em fogo e as mãos estendidas, perseguia encarniçadamente a infeliz mulher meio nua, a qual tentava debalde fugir de sua aproximação odiosa. Duas vezes ella passou diante da janella sem poder parar ahi, e duas vezes Naundorff ao vê-la deu um rugido de furor.

Essa mulher era Georgele!...

O susto estava pintado em suas feições, os cabellos cahiam-lhe em desordem pelos hombros, seus braços cruzados sobre o seio nu, procuravam encobri-lo aos olhares ardentes do velho... e ella erguia para o céo os bellos olhos cheios de lagrimas como se quizesse chama-lo em seu soccorro.

Ella era bella assim!... Naundorff sentio estremecer-lhe todas as carnes, seu olhar acendeu-se, o sangue correu-lhe para o coração, e por um momento esqueceu-se do perigo que corria Georgele para contempla-la e ama-la... Porém a cada instante o perigo tornava-se mais ameaçador. A moça parecia estar ja fatigada da luta desapiedada que sustentava desde tanto tempo, e o velho ia talvez ganhar a victoria.

Naundorff comprehendeu todo o horror dessa situação, ergueu-se com furor sobre a janella, tentou em vão abrir uma passagem por entre os varões de ferro, mas, graças a seus gritos e gostos extravagantes, chegou emfim a attrahir a attenção das sentinellas.

— Retire-se!... gritaram-lhe muitas vozes ao mesmo tempo.

Mas Naundorff não lhes dava ouvidos, e continuava.

— Retire-se, do contrario faremos fogo... repetiram as sentinellas apontando as armas.

— He o que os senhores deveriam ja ter feito, respondeu Naundorff deixando cahir as pernas fora da janella.

Muitos tiros partiram de differentes pontos... e um movimento geral manifestou-se instantaneamente em todos os andares da prisão...

O duque ouvio em torno de si os carcereiros irem e virem com um rumor desusado de chaves, e emfim uma porção de guardas entraram-lhe no quarto. Só quando o arrancaram da janella, foi que elle reparou que fôra levemente ferido com dous tiros na perna.

Mas que importavam a Naundorff esses ferimentos, que alias não tinham nenhum caracter grave, se tinham-lhe feito um serviço, pelo qual teria dado voluntariamente a vida?

Com effeito apenas ouviram-se os tiros, a scena de que era testemunha, mudára inteiramente de aspecto, o superintendente parára, e Georgele póde correr á janella e pedir soccorro.

O rebate estava dado, e a violencia não era mais possivel. O horrendo velho comprehendeu além disso que o dever o chamava á fortaleza, e retirou-se. Entretanto, quando esse movimento applacou-se um pouco, quando os guardas apartaram-se emfim quando Naundorff ficou só com o velho Schweizer, este depois de tê-lo ajudado a deitar-se no leito, julgou dever reprehendê-lo vivamente, e disse-lhe:

— Como! o senhor que tem sido tão prudente até hoje excede em uma noite todas as loucuras que podem ter sido commettidas em uma prisão!... Amanhãa mandarei vir o medico.

— He inutil, disse repentinamente Naundorff.

— He um caso de febre aguda, proseguio Schweizer, resultado da primavera. Conheço isso... algumas applicações de agua gelada sobre o craneo, e não tornará a appacecer.

Naundorff ergueu os hombros e disse-lhe:

— Meu charo Schweizer creio que vossê he que está louco neste momento; saiba que fiz isso de proposito, e estaria agora profundamente afflicto, se houvesse obrado de outra maneira.

O velhinho abanou a cabeça e lançando-lhe um olhar singular balbuciou com compaixão:

— Loucura! loucura!

— O que posso accrescentar-lhe, continuou o duque he que amanhãa se vossê quer ser-me agradavel ainda uma vez, me trará tudo o que he preciso para escrever.

— O senhor quer escrever, e a quem?

— Ao superintendente.

— Se he para justificar a scena desta noite... disse o carcereiro.

— Para justifica-la, precisamente, tornou o duque.

— Então seus desejos serão satisfeitos...

Na manhãa seguinte Schweizer levou o que Naundorff pedira, e este metteu logo mãos á obra.

Era com effeito ao superintendente que queria escrever. A carta foi breve... ei-la:

«Senhor barão.

«Vossa excellencia he um miseravel... Vi-o ultrajar uma mulher sem defeza, e apezar de sua idade, devo dizer-lhe que sua acção foi infame.

«Agradeça ao céo estar eu preso em um quarto, donde me he impossivel sahir; pois se esta noite tivesse estado livre dez minutos, o senhor não viveria mais hoje!...

«Pensando que o senhor não conservaria nenhum remorso de sua iniqua violencia, quiz fazer-lhe saber ao menos que sua infamia teve uma testemunha, o qual terá talvez a fortuna de vinga-la algum dia.

«Luiz, duque de Naundorff.»

Naundorff leu esta carta, fechou-a, e depois de pôr-lhe o sobrescripto confiou-a a Schweizer.

A resposta não tardou muito; porém não foi o guarda ordinario que lh'a transmittio. O que apresentou-se era o carcereiro dos andares subterraneos: era alto, gordo, e robusto... seu semblante era quasi sinistro, sua voz rouca, e seu olhar duro... Chamava-se Kral.

Elle entrou no quarto sem dizer palavra, seguido de alguns homens que tinham um trage singular... Fez-lhes signal de que se approximassem, e sem pronunciarem uma só palavra elles carregaram Naundorff nos hombros, e sahiram.

O duque não fez nenhuma observação, e deixou-se conduzir. Demais embora elle o ignorasse, convem talvez advertir que qualquer observação de sua parte não teria servido de nada.

A leitura da carta produzira o effeito que elle devia esperar.

O superintendente ficara furioso, e déra immediatamente as ordens mais severas para que o culpado fosse punido.

Kral e seus soldados desceram tres andares, atravessaram alguns corredores, estreitos e humidos, abrindo por fim a porta de uma masmorra, na qual entraram com seu fardo.

Os soldados depozeram então Naundorff sobre um leito de palha feito no chão, e retiráram-se logo sem que Kral se dignasse ao menos de dirigir um olhar ao prisioneiro que acabava de escoltar.

Naundorff ficou sosinho... A masmorra em que o tinham lançado não recebia claridade de parte alguma, e só depois que passou ahi algumas horas foi que habituando-se-lhes os olhos á escuridão, o duque póde distinguir-lhe os contornos. Tinha cinco pés de largura sobre seis de cumprimento. Naundorff teve tempo de conta-los. Em um canto jazia uma escudella meio quebrada, em outro uma bilha, e emfim na parede de pedra de cantaria estava presa a altura de um homem uma corrente.

O duque não experimentou ao principio nenhum desespero violento por vêr-se tirado do quarto que occupava... Estava tão alegre de ter visto Georgele que não avaliava poder pagar demasiadamente charo essa suprema satisfação!...

Os dias succederam-se pois durante algumas semanas sem que elle cuidasse em conta-los. Demais era impossivel fazer nenhuma distincção entre o dia e a noite, pois a escuridão era sempre intensa.

Todas as manhãs Kral levava-lhe a bilha de agua, depunha-a em seu quarto sem proferir uma palavra, e retirava-se da mesma sorte.

No fim de alguns dias, Naundorff pensou que elle era mudo, e quiz desenganar-se. Assim uma manhãa quando elle entrou no quarto, Naundorff reteve-o.

Era a primeira vez... Kral encarou-o estupefacto.

— Perdôe-me, perdôe-me, Mr. Kral disse Naundorff sorrindo.

— Que ha?... perguntou o carcereiro grosseiramente.

— Ah! o senhor não he mudo? exclamou o duque.

— Talvez...

— E póde responder-me?...

— Isso me he prohibido.

— Uma simples informação.

— Não dou informações...

— Ah! si o senhor não he mudo, deveria sê-lo, meu amigo, disse o duque voltando-lhe as costas.

Kral encarou-o novamente, ergueu os hombros, e passando o lumiar da porta, resmungou entre os dentes:

— Não sou seu amigo.

Quando elle sahio, o duque desatou a rir.

— Que homem singular! disse elle comsigo mesmo; teria certamente faltado a sua vocação, senão tivesse vindo a ser carceireiro dos andares subterraneos de Spielberg! He discreto, e obediente; porém eu desejara muito saber se he incorruptivel...

Como se vê, o duque soffria o captiveiro com paciencia, e procurava distrahir-se com os menores acontecimentos que se produziam; todavia os incidentes eram raros, e a masmorra começava a parecer-lhe monotona...

(*Continuar-se-ha.*)

(*) Vide *Diario* n.º 127.

ILEGÍVEL

te, para onde foi enviado com a celeridade, que autorisam os recursos do paiz, e exige a satisfação dos negocios.

A rapidez com que os nossos soldados partiram para Malta provou o que podiamos fazer com os meios, que possuimos e a demora occorrida depois demonstra como estes meios podem ser inutilisados, desvirtuados.

O publico não póde attribuir estas deploraveis demoras, senão á multiplicidade de repartições, e á complexidade da responsabilidade enorme que pesa sobre a administração militar. A guerra tem sido até aqui a saturnal do governo, a responsabilidade tem afrouxado, e o publico cujas vistas se dirigem sobre os principaes actores da luta, tem pouco tempo para se occupar dos agentes não menos poderosos que manobram atraz da scena. Mas he preciso que tudo isto mude.

O mecanismo administrativo he mais facil de comprehender, apreciam-se melhor os meios de vencer os obstaculos, e quanto maiores forem os recursos da guerra, tanto maior he a responsabilidade dos que os dirigem. Apenas acabamos de entrar na contenda, fomos já vencidos duas vezes sem combater e a nossa esquadra e o nosso exercito se comprazem n'uma ociosidade igual, em quanto outras mãos tem as cartas da partida que aquelles deveriam jogar.

Convenção celebrada entre a rainha do reino unido da Grãa-Bretanha e Irlanda, e o imperador dos francezes relativa ao auxilio que se deverá prestar ao imperio ottomano.

« Suas magestades a rainha do reino unido da Grãa-Bretanha e Irlanda, e o imperador dos francezes decididos a prestarem o seu auxilio a sua magestade o sultão Abdal Medjid imperador dos ottomanos, na guerra que sustenta contra as aggressões da Russia ; e outro sim resolvidos, apezar dos seus esforços sinceros e preserverantes para manter a paz, a serem partes belligerantes na guerra que, sem sua intervenção activa, teria ameaçado a existencia do equilibrio europeu, e os interesses dos seus proprios estados, determinaram em consequencia disso, concluir uma convenção destinada a fixar o objecto da sua alliança, bem como os meios de empregarem em commum para o conseguir, e nomearam para este effeito para seus plenipotenciarios : Sua magestade a rainha do reino da Grãa-Bretanha e Irlanda o muito illustre Jorge Guilherme Frederico, conde de Clarendom etc. principal secretario d'estado de sua magestade britannica, dos negocios estrangeiros :

E sua magestade o imperador dos francezes o senhor Alexandre Colonna, conde de Walewski, etc. seu embaixador, junto a sua magestade britannica.

Os quaes tendo reciprocamente communicado os seus plenos poderes, e achando-os em boa e devida forma, resolveram e assignaram os artigos seguintes:

Artigo 1.º As altas partes contratantes se obrigam a fazer o que estiver ao seu alcance para effeituar o restabelecimento da paz entre a Russia e a Sublime Porta sobre bases solidas e duraveis, e para livrar a Europa da renovação das deploraveis complicações que acabam de perturbar tão desgraçadamente a paz geral.

Art. 2. A integridade do imperio ottomano achando-se violada pela occupação das provincias da Moldavia e da Valachia, e por outros movimentos das tropas russas, suas magestades a rainha do reino unido da Grãa-Bretanha e Irlanda, e o imperador dos francezes teem convindo, e convirão nos meios os mais proprios para libertar o territorio do sultão da invasão estrangeira, e para conseguir o fim especificado no artigo 1.º Para este effeito suas magestades se obrigam a sustentar, segundo as necessidades da guerra, apreciadas de commum accôrdo, as forças de mar e terra sufficientes para lhe fazer face, e cujos arranjos subsequentes determinarão, se houver lugar, a qualidade, o numero, e o destino.

Art. 3. Em qualquer acontecimento que possa occorrer, em consequencia da execução da presente convenção, as altas partes contratantes se obrigam a não acceitar proposta alguma tendente á cessação das hostilidades, nem a entrar em arranjo algum com a côrte imperial da Russia sem terem previamente deliberado em commum ácerca do mesmo.

Art. 4. Animadas do desejo de manter o equilibrio europeu, as altas partes contratantes renunciam desde já a tirarem vantagem alguma particular dos acontecimentos que possam occorrer.

Art. 5. Suas magestades a rainha da Grãa-Bretanha e Irlanda e o imperador dos francezes recebetão com promptidão na sua alliança, afim de cooperar para o obecto, as outras potencias que quizerem entrar n'ella.

Art. 6. A presente convenção será ratificada, e as ratificações serão trocadas em Londres no espaço de oito dias.

Em fé do que os plenipotenciarios respectivos e assignaram e sellaram com o sello das suas armas.

Feita em Londres aos 10 d'abril no anno de N. S. de 1854. — *Clarendon* — *A. Walewski.*

(*Idem.*)

TURQUIA.

A seguinte he a resposta official dada por Redschid Pachá, ministro dos negocios estrangeiros da Porta, a uma carta dirigida a S. Exc. por Mr. Metaxa, ministro da Grecia junto á Porta ottomana, annunciando a sua intenção de se retirar de Constantinopla.

« Constantinopla 1 de abril de 1854. — Accuso a recepção da nota que me dirigistes em 26 de março, relativa á vossa resolução de vos retirardes d'esta cidade.

« Visto o governo da sublime Porta não ter obtido do gabinete grego satisfação adequada ás suas justas reclamações, ácerca das circumstancias actuaes, e como o encarregado de negocios, segundo as suas instrucções, deverá ter sahido d'Athenas, he natural, senhor, que tambem vos retireis de Constantinopla, e por tanto incluso vos remetto o vosso passaporte, em conformidade do vosso pedido.

« Attendendo a que d'ora em diante ficam interrompidas as relações diplomaticas e commerciaes entre os dous governos, decidio-se que a chancellaria grega, aqui residente, e os consules gregos que se acham nas differentes provincias do imperio se retirem para o seu paiz. Os negociantes e subditos gregos estabelecidos na Turquia deverão tambem sahir de Constantinopla ; mas afim de não prejudicar de maneira alguma o commercio grego, concede-se-lhes um prazo de 15 de dias, a contar da data de hoje.

« Em quanto aos que se acham nas provincias, este prazo será sómente contado desde a data em que tiverem recebido ordem para partir.

« Parece, segundo provas positivas, que não he por mera negligencia, mas sim pela tolerancia do governo grego, que as provincias da fronteira do imperio foram invadidas.

« Posto que o governo imperial tenha incontestavel direito a deter e confiscar todos os navios que se acham nos portos, como um penhor das consideraveis despezas que se ve obrigado a fazer, todavia sua magestade o sultão, meu augusto soberano, não julga coherente com as suas ideias de justiça e de moderação o causar perdas aos donos dos navios a respeito de uma questão, que affecta somente o governo grego. Por tanto logo que este adoptar sentimentos mais justos, e tiver em vista os direitos internacionaes e as maximas do direito publico, as nossas reclamações ácerca d'estas despezas serão examinadas. Entre tanto todos os navios gregos poderão, sem embaraço algum, dentro do prazo mencionado, voltar para a Grecia. Deram-se ordens ás autoridades competentes para facilitarem a partida dos subditos greges pobres ou necessitados, e de terem toda a indulgencia possivel para com os que forem doentes, ou estiverem enfermos.

« He do meu dever repetir uma vez mais, que he o governo grego só que motivou a necessidade d'esta determinação, e cuja responsabilidade deve recahir inteiramente sobre a Grecia. Transmittindo-vos, senhor, esta participação, por ordem de sua magestade o sultão, meu augusto soberano, aproveito esta occasião para renovar os protestos da minha distincta consideração. » *Redschid.*

A seguinte he a resposta de M. Metaxa.

« Pera 2 de abril de 1854. — O abaixo assignado, enviado extraordinario de sua magestade o rei da Grecia, recebeu a participação que sua excellencia o ministro dos negocios estrangeiros lhe fez a honra de lhe dirigir em data de hontem.

Tendo tomado em consideração a posição dos subditos do rei, estabelecido na Turquia, o abaixo assignado julgou conveniente pedir um prazo de seis mezes, afim de que podessem arranjar os seus negocios e sahir do paiz, sem o qual ficarão arruinadas as suas fortunas.

« O abaixo assignado julgou, além disso, que seria permittido aos differentes consules o permanecerem nos seus respectivos lugares até a expiração do prazo indicado, e na sua participação de 26 de março declarou que colocaria os subditos da Grecia debaixo de protecção da embaixada d'uma das potencias amigas, acreditada junto a sublime Porta.

« A Porta reduzio aquelle prazo a 15 dias.

« Ella exige imperiosamente que os consules saiam immediatamente da Turquia, e, segundo informações positivas, está firmemente resolvida a não consentir que qualquer outra legação tome os subditos gregos debaixo da sua protecção. Quem dará, pois, passaportes aos que desta sorte são compelidos a sahir ? Quem despachará os documentos dos navios que deverão atravessar os estreitos ? Quem ha de garantir tantos interesses ameaçados ?

« Ha um tribunal mais alto do que a Grecia ou do que a Turquia, cujos juizos são infaliveis e cujos decretos são irrevogaveis.

« He para este supremo tribunal que a Grecia appella, e a elle só pertence decidir se a Grecia e seu governo devem ser responsaveis pelas funestas consequencias do estado actual das cousas, e pelo descontentamento, que pravocou os habitantes do Epiro e da Thessalia á revolta, e porque nesta occasião se tem manifestado, na Grecia, sympathias favoraveis a um movimento feito por correligionarios, patricios e parentes.

« O tempo e as circumstancias não permittem ao abaixo assignado entrar em mais amplo desenvolvimento. Elle por tanto faz pausa, lançando mão do unico recurso que lhe resta, afim de declinar toda a responsabilidade. — isto he, deixando aqui o chanceller durante o prazo indicado, o qual podera só ajudar a regular numerosos interesses que alias ficariam gravemente compromettidos, e esperando que a sublime Porta não privará os subditos gregos deste ultimo recurso, insistindo na sua primeira resolução, o abaixo assignado offerece a sua Exc. a segurança da sua alta consideração. » *a Metaxa.*

A seguinte circular foi dirigida por lord Stratford de Redcliffe a todos os consules.

« Senhores. Veio so meu cohhecimento, que os Gregos, que invadiram as fronteiras das provincias da Turquia estão excitando os subditos gregos do sultão á rebellião, que o governo de sua magestade britanica, e do imperador dos Francezes estão promptos e auxilia-los para suplantar a autoridade do sultão.

« Tambem fui informado de que se teem servido de semelhantes meios para fazerem acreditar, que os embaixadores inglez e francez darão protecção aos subditos gregos na Turquia logo que a Porta, em consequencia do rompimento das relações diplomaticas e commerciaes, significar a sua intenção de os expulsar dos dominios do sultão.

« Como supposições d'esta natureza só pódem animar falsas esperanças, illudir os bem intencionados, e aggravar os males inseparaveis d'um estado de guerra ; asseguro-vos, sem demora alguma, de que não ha o mais leve fundamento para taes asserções.

« Aquelles que, por um só momento, alimentarem taes esperanças, devem ser nimiamente ignorantes ou summamente credulos, e só poderão fixar as suas esperanças sobre ideias contrarias ao senso commum, e aos factos. Infelizmente assim acontece, por toda a parte, porem mais ainda n'um paiz onde os meios da publicidade são ainda muito escassos.

Vós sabeis tão bem como eu, que a Inglaterra e a França estão inteiramente unidas ao sultão na nobre resistencia que está fazendo a uma violenta e injusta aggressão. Segue-se necessariamente que os dous governos alliados devem olhar com sentimentos de indignação, e desapprovação um movimento, cuja tendencia he somente favoravel á Russia, sem possuir o merito de ser espontaneo, e que no seu progresso poderá embaraçar a Porta e seus alliados, e que não offerece outra perspectiva, senão a de attrahir males sobre aquelles, que estão expondo as suas vidas por uma chimera e illusão.

Não podemos deixar de lastimar as familias innocentes, que desgraçadamente incorrem nas consequencias d'uma politica violenta e sem principios ; mas da nossa parte não pode haver relação alguma com os chefes, nem dissimulação em quanto aos sentimentos, que o procedimento de um partido louco não deixa d'inspirar.

« Portanto rogo-vos que aproveiteis todas as occasiões convenientes, afim de levar ao conhecimento de todos aquelles que se achem dispostos a serem illudidos com falsas asserções, o conteudo da presente. Sou etc.

Stratford de Redcliff.

(*Idem.*)

Suecia.—Stokolmo.—O rei publicou o seguinte decreto prescrevendo as medidas que se deverão adoptar para segurança do commercio e navegação da Suecia em tempo de guerra entre as potencias estrangeiras.

« Dada em Stokolmo aos 8 de abril de 1854.

« Nós, Oscar, por graça de Deos, rei da Suecia, Noroega, dos godos e vandalos, fazemos saber—que tendo reconhecido a necessidade na presença da collisão que provavelmente terá lugar entre as potencias maritimas estrangeiras imposta aos nossos subditos, que se empregam ao commercio e navegação de observarem rigorosamente as obrigações e precauções necessarias para segurarem á bandeira sueca todos os direitos e privilegios, que lhe pertencem como nação neutral, e tambem para evitar tudo que d'algum modo possa excitar a desconfiança das potencias belligerante e expo-la a insultos, julgamos conveniente, tomando em consideração o que precedentemente se acha estabelecido a esse respeito, ordenar que os seguintes regulamentos sejam d'aqui em diante geralmente observados :

« 1.º Afim de gosar os direitos e privilegios que ertencem á bandeira sueca no seu caracter de neutral, todos os navios suecos deverão munir-se de documentos, que, segundo os decretos existentes, são necessarios para provarem a sua nacionalidade, e estes documentos deverão achar-se sempre a bordo dos navios durante as suas viagens.

« 2.º Fica expressamente prohibido aos capitães o terem a bordo papeis ou documentos falsos, assim como arvorarem bandeira em qualquer occasião ou pretexto que for.

3.º Se acontecer durante a estada d'um navio sueco, n'um porto estrangeiro que a tripulação, ou por deserção, morte, doença, ou por qualquer outra cousa, fique tão diminuta que não possa manobrar o navio, e se torne necessario prehenche-la com marinheiros estrangeiros deverão ser escolhidos com preferencia entre os subditos das potencias neutraes; mas em qualquer caso o numero de subditos das potencias belligerantes, que se hão de receber abordo não devem exceder a terça parte do numero total da tripulação. Toda a mudança desta natureza na tripulação do navio e as causas, que a motivaram, serão declaradas pelo capitão na lista da tripulacão, e a exactidão da declaração deverá ser certificada pelo competente consul ou vice consul sueco, e no caso que os não haja, nesse porto, serão certificadas por um tabellião, ou por outra qualquer pessoa, que tenha a mesma autoridade, segundo os custumes respectivos dos paizes.

« 4.º Os navios suecos na qualidade de neutraes poderão livremente navegar para os portos e costas das nações belligerantes, mas todos os capitães deverão abstar-se de tentar o entrarem n'um porto bloqueado, logo que forem formalmente informados do estado desse porto pelo official commandante do bloqueio.

Por porto bloqueado, entende-se aquelle que estiver fechado, por um ou mais navios de guerra d'um inimigo, estacionados a distancia sufficientemente proxima, de sorte que se não possa effeituar a entrada nelle sem perigo evidente.

« 5.º Todas as mercadorias, ainda mesmo as que pertencerem aos subditos das potencias belligerantes poderão ser livremente carregadas abordo dos navios suecos, na qualidade de neutraes, á excepção dos artigos de contrabando de guerra. Entende-se por contrabando de guerra os artigos seguintes :— peças, morteiros, armas de todas as especies, bombas, granadas, ballas, pederneiras, mechas, polvora, salitre enxofre, couraças lanças, boldriés, cartuxame, sellas, freios, e bem assim todos os artigos que possam servir directamente para a guerra, exceptuando a quantidade de taes objectos, que possam ser necessarios para defeza do navio e da tripulação.

No caso que venham a ter lugar novas especificações, mudanças, ou alterações a respeito dos artigos de contrabando de guerra, em consequencia de tratados com as potencias estrangeiras ; far-se-hão ulteriores regulamentos.

« 6.º He prohibido a todo o capitão sueco o levar, abordo do navio que commanda, despachos das potencias belligerantes, tropas, ou munições de guerra, sem ser obrigado a faze-lo por força maior, e nesse caso deverá fazer um protesto formal contra esse emprego de força.

« 7.º Os navios das potencias estrangeiras poderão importar e exportar dos portos suecos toda a qualidade de provisões e mercadorias com tanto que sejam artigos de importação e exportação permittidos pela tarifa geral das alfandegas, exceptuando sómente os artigos reputados como contrabando de guerra.

« 8.º He prohibido a todos os subditos suecos armarem navios para serem empregados contra alguma potencia belligerante, ou contra os subditos ou propriedade dessas potencias ou tomar parte nessas empresas em navios, que tenham esse destino. He prohibido aos subditos suecos servirem a bordo de navios estrangeiros armados em corso.

« 9.º Nenhum corsario estrangeiro poderá entrar n'um porto sueco, ou ancorar nas nossas enseadas, nem serão admittidas as presas nos portos suecos, salvo no caso de sinistro provado. He tambem prohibido aos nossos subditos o comprarem artigos capturados, por corsarios estrangeiros, de qualquer natureza que forem.

« 10.º Se um capitão, navegando sem comboyo, encontrar no mar alto, qualquer navio de guerra pertencente ás potencias belligerantes, com direito de examinar os papeis que tiver abordo, não deverá recusar-se nem subtrahir-se á inspecção dos mesmos ; mas he do seu dever apresentar os seus papeis com honra e sem evasiva, e tambem terá cuidado para que, durante a inspecção, nenhum documento pertencente ao navio lhe seja tomado ou lançado ao mar.

« 11.º Quando os navios mercantes navegarem escoltados por embarcações de guerra, os capitães deverão obedecer ás ordens prescriptas pelo decreto de 10 de junho de 1812.

« 12.º O capitão, que escrupulosamente observar tudo o que supra lhe fica prescripto tem direito a gosar segundo os tratados e os direitos das nações o privilegio de navegar livremente e sem inconvenientes, e se apesar disso for incommodado tem direito a esperar o mais energico apoio dos ministros e consules nos paizes estrangeiros, afim de obter reparação ás seus prejuizos. Pelo contrario o capitão que omittir ou deixar de observar as regras que lhe são impostas, poderá sómente queixar-se de si mesmo por qualquer inconveniente que lhe resulte da sua negligencia, sem esperança alguma do nosso apoio ou protecção.

« 13.º No caso de captura de algum navio sueco o capitao transmittirá ao consul ou vice-consul sueco, se o houver no porto, para onde for levado o seu navio, uma relação fiel e devidamente certificada das circumstancias da captura, com todas as suas particularidades.

Ordenamos e mandamos a quem competir o conformar-se exactamente ao supra dito. Em fé do que assignamos o presente, e sellamos com o sello real.

Dado no nosso palacio em Stokolmo 8 de abril de 1854.

Oscar—*T. F. Fahrens.*

(*Idem.*)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

PROPOSTA E RELATORIO.

Apresentados á assembléa geral legislativa na segunda sessão da nona legislatura pelo ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda Visconde de Paraná.

(Continuado do n. 121.)

DIVIDA EXTERNA.

Esta divida, que em 7 de março do anno proximo passado se elevava a £ 6,024,800, achava-se reduzida no 1.º de dezembro do mesmo anno a £ 5,871,700 (tabella n. 5), tendo-se amortizado £ 153,100 no periodo decorrido entre estas duas datas. Na armotização está comprehendida a somma de £ 23,200 representada por apolices do emprestimo de 1824, pertencentes ao extincto banco commercial desta côrte, as quaes lhe foram pagas por meu digno antecessor em titulos da divida interna fundada de 6 por cento, ao cambio par, sendo computadas tambem ao par tanto as apolices resgatadas como as emittidas.

Dos titulos do emprestimo portuguez já estava remida e depositada no banco de Inglaterra a somma de libras esterlinas 953,300 em 21 de dezembro do anno passado, restando apenas a de libras esterlinas 950, que ainda não havia sido apresentada pelos respectivos portadores

A esperança que nutria o governo de poder contrahir um emprestimo vantajoso para resgatar os de 1824 e 1825, foi frustada por força dos embaraços financeiros produzidos pela questão do Oriente.

Os fundos publicos de todas as nações começáram a decahir nas praças da Europa desde que se tornou provavel a guerra : e os nossos acompanharam, como devia acontecer, este movimento de depressão.

Em taes circumstancias, sendo provavel que não só as nações belligerantes, senão outras, tivessem de recorrer ao credito para satisfazerem as despezas extraordinarias a que a guerra daria lugar, pareceu-me que não seria facil contrahir um novo emprestimo para remir os de 1824 e 1825, e que se persistisse nesta unica idéa teria, para realisa-la, de sujeitar o thesouro a condições nimiamente onerosas.

Dei, pois, instrucções ao nosso ministro plenipotenciario em Londres, marcando o limite dos sacrificios que o governo imperial estava disposto a aceitar para fazer uma nova operação financeira, e cumprir litteralmente todas as condições dos contratos de 1824 e 1825 ; mas ordenei-lhe tambem, que, se ainda assim não podesse realisar a operação, notificasse aos contratadores e portadores das apolices dos dous emprestimos que continuariamos a pagar pontualmente os juros e amortização delles, até que, cessando as circumstancias da Europa, podessemos fazer operações de credito menos ruinosas para resgatar as que ainda existissem em circulação.

Tenho plena confiança, e os factos parecem confirma-lo, que semelhante notificação nem de leve affectou nosso credito ; porquanto ninguem desconhece que, se não fossem os acontecimentos a que me refiro, facilmente realisariamos agora um emprestimo tão ou mais vantajoso do que o de 1852. A pontualidade com que temos satisfeito nossos empenhos pecuniarios; o credito de que devidamente gozamos; os recursos que já temos, e os novos elementos de riqueza que se iam desenvolvendo neste paiz á sombra da paz e das relações commerciaes, nos asseguravam semelhante resultado ; e não ha ahi quem em sua consciencia nos possa com justiça arguir por termos deixado de pagar o capital desses emprestimos, contratando um novo no momento em que a guerra causava o maior terror na praça de Londres, e em que a perturbação do mercado monetario punha os capitalistas fóra do caso de nos prestarem seu auxilio, sem nos imporem gravissimos onus, qualquer que fosse seu reconhecimento da nossa lealdade e boa fé.

Como era de presumir, não foi possivel ao ministro brasileiro negociar o novo emprestimo ao preço minimo que lhe havia sido marcado ; e para dar cumprimento á segunda parte de suas instrucções, entendeu prudentemente que convinha obter o concurso e assentimento de alguns capitalistas notataveis da praça de Londres, e especialmente dos contratadores dos emprestimos de 1824 e 1825. Nas conferencias que tiveram assentou-se no seguinte :

1.º Que não sendo praticavel, no estado actual da Europa, emprehender uma nova operação financeira para resgatar os referidos emprestimos, cujos cupons tinham de exhaurir-se no 1.º de abril proximo passado, devia o governo imperial continuar, por dez annos, a pagar os juros de 5 por cento destes emprestimos, e a fazer outrosim a amortização de um por cento do capital primitivo, acrescentada com os interesses das apolices resgatadas.

2.º Que os contratadores daquelles emprestimos publicariam pela imprensa, na mesma occasião em que fossem feitos os annuncios para pagamento dos dividendos de abril, que o governo imperial emittiria novos cupons por dez annos, os quaes seriam entregues pelos contratadores, á vista dos respectivos titulos, aos portadores das apolices dos ditos emprestimos ; sendo tambem elles contratadores encarregados, como até aqui, de pagar os dividendos, e de fazer a applicação devida dos fundos de amortização.

3.º Que para facilitar a distribuição dos novos cupons aos possuidores das apolices residentes fóra da Inglaterra, os contratadores encarregariam a seus correspondentes em Hamburgo, Amesterdam e Francfort, de entrega-los a quem exhibisse os respectivos titulos ; devendo esta deliberação ser tambem notificada nos jornaes daquellas praças.

4.º Que os contratadores fariam preparar á sua custa os novos cupons ; em consideração do que, e do trabalho de dirigirem este negocio, perceberiam a commissão de meio por cento, calculada sobre o valor nominal das apolices circulantes ; e finalmente.

5.º Que ficariam subsistindo todas as clausulas dos contratos actuaes que possam ser applicaveis a este accordo.

Concordou-se tambem em que o ministro plenipotenciario do Brasil, por meio de uma carta, communicaria estas estipulações aos contratadores, á qual elles responderiam, approvando-as e aceitando-as ; e que estas cartes trocadas serveriam de contrato, como nellas seria expresso.

Assim se praticou, ficando portanto resolvida esta importante negociação do modo mais vantajoso que se poderia conseguir no estado actual da Europa ; pois que a emissão de novos cupons, tal como a contratou o ministro brasleiro, tem para o thesouro os effeitos de um novo emprestimo a 5 por cento de juros, contrahido ao par, sem os outros encarges de semelhantes operações.

Os nossos fundos de 5 por cento, que na praça de Londres eram cotados em 7 de de março do anno passado a 102 ¼ e a 103 ½, estavam em 23 de março ultimo a 96, e os de 4 ½ por cento a 89.

De 15 de abril de 1853 até 31 de março deste anno passou o thesouro para Londres a somma de libras esterlinas 723,820 em cambiaes, e a de rs. 21.792$ em generos ; o que lhe deixará em poder dos agentes um saldo de libras esterlinas 190,000, pouco mais ou menos, no fim de junho proximo futuro, depois de pagos os juros e amortização deste semestrè, e as demais despezas que temos de fazer naquella praça.

DIVIDA PASSIVA INTERNA.

O quadro n.º 8 representa o estado da divida interna fundada no fim de janeiro do anno corrente. Dahi se vê que ella teve, do ultimo de abril de 1853 para cá, um augmento de Rs. 217:200$, a saber; 213:800$ provenientes da emissão de apolices dadas ao banco commercial por igual quantia de titulos da divida externa ; 1:800$ emittidos no Rio de Janeiro em pagamento da divida inscripta ; e 1:600$ emittidos para o mesmo fim na provincia do Rio Grande do Sul.

O quadro n.º 12 mostra que a divida representada por bilhetes do thesouro he apenas de Rs. 246:000$, a qual quantia forma parte do emprestimo feito em virtude da resolução de 2 de outubro de 1818 ao proprietario da fabrica da Ponta d'Arêa. E pelo que toca ao estado da divida inscripta no grande livro e nos auxiliares das provincias, e á importancia dos emprestimos dos cofres de orphãos e dos dinheiros de defuntos e ausentes, os quadros ns. 9 e 10, 13 a 15, indicam com sufficiente clareza as alterações que tem havido depois que foi apresentado o ultimo relatorio da repartição da fazenda.

Seja-me permittido ponderar aqui, como já fizeram alguns de meus dignos antecessores, quanto convém reduzir o juro de 6 por cento dos dinheiros dos orphãos, pois não he justo que o thesouro continue a pagar tão elevada taxa, podendo tomar dinheiro a premio muito menor, e principalmente quando não tem necessidade de semelhantes emprestimos.

O estado dos creditos concedidos por differentes leis para pagamentos de exercicios findos resulta das tabellas ns. 16 e 17, e do quadro n. 18 a importancia do papel-moeda circulante, a qual nenhuma alteração soffreu do anno passado para cá.

DIVIDA ACTIVA.

A tabella n. 19 mostra o estado da divida activa liquidada até 31 de março do anno corrente. A grande differença que se nota entre este documento e o que se annexou ao relatorio anterior, principalmente na parte relativa á provincia de Minas Geraes, provém não tanto de cobranças effectivamente realisadas, mas de se haver contemplado no do anno passado parte da divida que pendia e pende ainda de liquidação.

He para mim averiguado que a cobrança da divida activa soffre embaraços e difficuldades que cumpre remover ; mas não ouso aventurar já o meu juizo sobre os meios mais efficazes de chegar a semelhante resultado. Procurarei empregar os que estiverem a meu alcance, solicitando opportunamente do corpo legislativo os que não couberem na alçada do governo.

Pelo que toca porém a necessidade de extremar o contencioso administrativo do judiciario, não ha ahi quem a desconheça. Cada vez se multiplicam mais os casos em que os juizes e tribunaes judiciarios entendem de sua competencia tomar conhecimento de reclamações sobre lançamento de taxas, sobre multas impostas pelas repartições fiscaes, e outras questões semelhantes, cuja solução he da alçada do poder administrativo.

Parece-me pois indispensavel e urgente que o corpo legislativo, separando clara e distinctamente umas de outras attribuições, ponha termo á confusão e conflictos que resultam do estado actual da nossa legislação.

As disposições do art. 2.º do projecto n.º 55, offerecido a esta augusta camara na sessão de 1851, satisfarão, no meu modo de pensar, a necessidade que deixo indicada.

BANCO.

Em observancia da lei n. 683 de 5 de julho do anno passado concedeu o governo a incorporação do banco do Brasil, cujos estatutos foram tambem approvados por decreto de 31 de agosto do mesmo anno, ficando extincto ou antes refundidos no novo banco, por accordo celebrado com as respectivas directorias, que para esse fim foram competentemente autorisadas, os dous estabelecimentos bancaes que já existiam nesta côrte.

Os arts. 70 e 71 dos citados estatutos determinavam que das 150,000 acções do banco do Brasil seriam distribuidas 80,000 aos dous referidos estabelecimentos, e que o governo distribuiria nesta côrte, e por subscripção, mais 30,000 acções, cujos possuidores seriam convocados com os das outras para elegerem a directoria que devia installar o banco.

Para levar a effeito esta ultima disposição foi nomeada uma commistão a quem meu illustrado antecessor deu instrucções reservadas que a dirigissem na tarefa de que foi incumbida ; mas tão inesperado tamanho foi o numero dos subscriptores e tão serios os embaraços em que a mesma commissão se achou que o governo entendeu dever reconsiderar a materia ; porquanto, por um lado o plano de distribuição que a commissão apresentava de conformidade com as instrucções que recebêra tinha o inconveniente, não só de inutilisar grande numera de votos dos que deviam competir segundo os estatutos do banco ás 30,000 acções que deviam ser distribuidas, como de vedar que os novos pretendentes se habilitassem para poderem ser eleitos para a directoria ; e por outro parecia já então difficil prescrever regras de preferencia que assegurassem o acerto das escolhas e livrassem a commissão dos injustos clamores dos eliminados.

Ponderando pois, que as acções do novo banco tinham já na estimativa commum um valor superior ao nominal, valor que assegurava um lucro certo áquelles que as obtivessem, e motivava a sua excessiva demanda, entendeu o governo que o beneficio resultante da distribuição das 30,000 acções devia reverter em proveito do publico e não de alguns particulares sómente. Revoguei pois as instrucções do meu antecessor, e formulei outras, determinando que as 30,000 acções fossem distribuidas, segundo as regras que estabeleci, a quem voluntariamente offerecesse o premio de 10 % sobre o valor nominal de cada uma dellas, para ser applicado ao melhoramento das calçadas da capital do imperio.

Estas instrucções foram executadas ; e em virtude dellas entrou em deposito para o thesouro a quantia de 600:000$ para ter a applicação que fica indicada.

O banco do Brasil deu começo ás suas transacções no dia 10 do mez proximo passado, com bilhetes de valores do 100$, 200$ e 500$, cujas chapas foram abertas na casa da moeda, onde se continúa a trabalhar nas de outros valores. O trabalho da abrição tem sido feito com tanto esmero e perfeição por artistas brasileiros, que na opinião das pessoas entendidas acredita esse estabelecimento nacional.

A lei n. 683, isentando as notas do banco do respectivo sello, não fez menção do sello proporcional correspondente ao seu fundo incorporado. Creio que a omissão deste favor não foi intencional, e que conviria que a isenção se estendesse a este imposto, sendo além disso o governo autorisado a cunhar gratuitamente o ouro de toque legal que fôr levado á casa da moeda por conta do mesmo banco.

CASA DA MOEDA.

Os melhoramentos que tem tido este estabelecimento são attestados pelos trabalhos que delle tem sahido, e principalmente pelo aperfeiçoamento das moedas do novo cunho, cujo toque achou-se exactissimo em algumas que foram ensaiadas n'uma das mais conceituadas casas de moeda da Europa. Espero que dentro de pouco tempo fique montada na respectiva officina uma machina de cunhar, movida por vapor, dispensando-se do trabalho braçal e penoso que exige este serviço.

Devo porém insistir na necessidade de construir quanto antes um edificio apropriado para a casa da moeda. O local em que ella se acha, não tem as proporções que exige o indispensavel desenvolvimento de suas officinas, além de ficar no pavimento terreo do thesouro, que corre assim o risco de ser incendiado.

Parece-me tambem conveniente que o governo seja autorisado para mandar cunhar moedas de ouro do valor de 5$, e de prata do valor de 200 rs. A facilidade que ellas darão ás transacções miudas aconselhada esta medida.

No anno financeiro de 1852—1853 cunhou a casa da moeda :

Em ouro.	3,078:134$000
Em prata	608:032$000

No primeiro semestre de 1853—1854 cunhou :

Em ouro.	3,043:798$000
Em prata	172:558$000

THESOURO E THESOURARIAS DE FAZENDA.

O pouco tempo que tenho de administração nos negocios da repartição de fazenda não he ainda sufficiente para me fazer decidir se convém ou não alterar algumas disposições do decreto de 20 de novembro de 1850; mas he fóra de duvida que com a nova organisação, e apezar de não estarem preenchidos todos os lugares creados pelo dito decreto, o serviço do thesouro tem melhorado muito, especialmente no que diz respeito á escripturação, contabilidade e tomada de contas, que he objecto de tamanha importancia na administração das rendas dos estados. A escripturação não só está em dia, salvo o pequeno atrazo de alguns livros, proveniente de falta de empregados que façam simultaneamente esse serviço mas tem sido melhorada e aperfeiçoada, como o demonstram os balanços definitivos e provisorios que foram em o anno passado, e serão neste anno apresentados ás camaras legislativas.

Para facilitar a organisação de taes documentos, e principalmente para tornar mais efficaz e proveitosa a fiscalisação sobre as operações das thesourarias de fazenda, fiz organisar os modellos dos balancetes que ellas devem remetter mensalmente ao thesouro, com a devida classificação da receita e despeza effectivas, e do movimento de fundos. Estou persuadido de que as informações que o thesouro ha de obter por este modo não só o habilitarão para dispensar as thesourarias do trabalho dos balanços definitivos, mas proporcionar-lhe-hão meios de conhecer immediatamente e remediar com promptidão os erros ou abusos que se introduzirem no serviço dessas repartições.

Mandei igualmente fazer modelos não só da escripturação de varios livros auxiliares, afim de que as thesourarias se regulem pelo systema seguido no thesouro; mais ainda os da escripturação que deve ser seguida uniformemente, tanto no thesouro e suas dependencias, como nas outras repartições de fazenda.

Do primeiro de abril de 1853 a 28 de fevereiro p. p. tomaram-se na primeira contadoria 162 contas aos individuos constantes da tabella n. 25; e de grande vantagem tem sido este trabalho no thesouro e thesourarias de fazenda, depois de sua reforma, como demonstra a tabella n. 26, pela qual se vê que os alcances achados sobem a mais de 428:000$000 no tempo designado na mesma tabella, sem contar-se ainda com os que por ventura possam ter sido descobertos nas thesourarias, cujos inspectores não mandaram os relatorios, e com outros que já se entreviam em contas que ficavam em liquidação em 31 de dezembro do anno passado.

Não he só o conhecimento dos alcances a vantagem que se ha de tirar da tomada de contas ; porque, quando o thesouro poder desempenhar prompta e regularmente este meio efficaz de fiscalisação, nem os responsaveis se animarão tanto a praticar fraudes e abusos, que seriam logo descobertos, nem se introduzirião facilmente corruptelas no serviço da arrecadação e dispendio das rendas publicas.

Seja-me permittido, senhores, solicitar aqui de vossa sabedoria algumas providencias para facilitar a tomada das contas dos collectores.

A legislação vigente determina que as contas dos collectores e administradores das mesas de rendas não se reputem tomadas, sem que se apresentem certidões das escripturas de venda dos bens de raiz, e dos escravos, emquanto a meia sisa fôr renda geral, passadas no districto do collector, cuja conta se tomar ; e bem assim as relações dos dinheiros dos orphãos e ausentes que elle tiver recebido.

Ora, aos tabelliães e escrivães da provincia do Rio de Janeiro compete remetter ao thesouro semelhantes documentos, mas a mór parte delles tem deixado de desempenhar este dever, apezar de reiteradas ordens expedidas pelo ministerio da justiça e pela presidencia da provincia ; e outros tem remettido documentos que não são conformes com os modelos que lhes deu o mesmo thesouro ; e por isso não podem prestar os esclarecimentos necessarios.

De um tal procedimento resulta prejuizo para os cofres publicos, para os proprios collectores, e especialmente para os fiadores dos que se acham alcançados.

O que acontece na provincia do Rio de Janeiro acontece tambem nas outras ; e parece-me portanto indispensavel alguma providencia legislativa que remedeie este mal. Talvez conviesse fazer extensiva aos escrivães e tabelliães a disposição do artigo 36 da lei de 17 de setembro de 1851.

A terceira contadoria, além de outros trabalhos que lhe competem, liquidou de abril do anno passado, ao fim de janeiro do corrente a quantia de réis 111:565$038 de divida activa, proveniente dos impostos, cuja cobrança está a cargo da recebedoria, e pertencentes aos annos de 1835, em que foi creada a referida repartição, até 1852—1853 ; e mais réis 27:361$903 de divida da mesma natureza proveniente de impostos arrecadados pelas collectorias e mesas de rendas da provincia do Rio de Janeiro até 1841—1842, como o demonstram as tabellas ns. 20 e 21.

Reunindo pois estas duas quantias ás das dividas das mesmas origens liquidadas até 31 de março de 1853, as quaes constam das mesmas tabellas, monta a 830:049$990 a divida activa liquidada no thesouro depois de sua reforma.

Segundo se vê do ultimo relatorio da repartição de fazenda ficaram por liquidar em 31 de março do anno passado 137 processos de dividas de exercicios findos, na importancia de 100:000$, e daquella data até 31 de janeiro do corrente anno entraram no thesouro mais 507 processos da mesma natureza, além de 909 que foram remettidos da contadoria da guerra, como se vê da tabella n. 23, em virtude do disposto no decreto de 17 de maio de 1853. Deste extraordinario numero de processos foram liquidados até ao fim de janeiro proximo passado 781, na importancia de 407:026$015, ficando alguns dependentes de solução de duvidas, e por liquidar 732. Desde a reforma do thesouro até o referido tempo se tem liquidado 1,741 processos, na importancia de 853:604$676.

Se não fôra o excessivo numero de processos de dividas de exercicios findos que de longa data estavam accumulados na repartição da guerra, e que afim de se lhes dar mais prompto expediente passaram para o thesouro, estaria ja em dia esta parte do serviço publico, cuja demora tem sempre excitado, e com razão, tantos queixumes dos credores de semelhantes dividas.

A maior parte das thesourarias de fazenda, posto que tenham igualmente lutado com a falta de pessoal proporcionado aos trabalhos que tem de desempenhar, apresentam sensivel melhoramento, mormente no que respeta á liquidação da divida activa e á tomada de contas. Outras porém ha que ainda se conservam em mao estado, o que he incontestavelmente devido á pouca habilitação dos empregados ; inconveniente que por ora he difficil de remediar.

Excede ja a 700:000$ a divida liquidada pelas thesourarias de fazenda de dezembro de 1851 ao fim do anno de 1853.

Em conformidade do disposto no art. 4º da lei n. 704 de 29 de agosto de 1853, creou-se por decreto de 30 de setembro do mesmo anno na capital da provincia do Paraná uma thesouraria de fazenda da segunda ordem e da quarta classe, a qual começou a funccionar logo depois do dia 19 de dezembro proximo passado, em que teve lugar a installação da dita provincia. O pessoal desta thesouraria he todo composto de empregados tirados do thesouro, alguns dos quaes foram somente servir em commissão até a completa organisação da referida thesouraria que vai marchando regularmente.

ALFANDEGAS, CONSULADOS, MESAS DE RENDAS DE COLLECTORIAS.

O trabalho da commissão nomeada em junho de 1850 para rever a tarifa das alfandegas e propôr as alterações que conviesse fazer-lhe foi submettido ao exame da secção de fazenda do conselho de estado em 5 de setembro do anno passado. A secção occupou-se de preferencia com a parte relativa á tarifa, ou pauta propriamente dita, que he por certo a mais vasta e importante ; reservando para ulterior exame, em que agora está entendendo, as alterações dos regulamentos das mesmas alfandegas ; e porque adoptou varias emendas relativas não só á taxa dos direitos, á qualificações das mercadorias, mas especialmente ao systema seguido na enumeração ou classificação dellas, forçoso foi transformar ou antes organisar de novo a pauta ; o que tem exigido tempo, e minucioso cuidado.

A renda publica, que cresceu rapidamente de 1849—1850 a 1851—1852, tornou-se quasi estacionaria no de 1852—1853 ; e a julgar-se pelo producto do semestre decorrido de julho a dezembro ultimos, a do exercicio actual soffrerá alguma diminuição comparativamente á do anterior; e como demais he de receiar que os graves successos de que está ameaçada a Europa, e com ella os interesses commerciaes do mundo civilisado, concorram para diminuir a elasticidade de nossas faculdades productivas e consumidoras, deve-se esperar que as rendas publicas soffram ainda maior desfalque, emquanto não fôr restabelecida a paz entre as grandes nações européas.

Demais, o Brasil, falto de vias de comunicação que acoroçoem a vinda de população adventicia e que estimulem a industria, tem cada vez mais necessidade de applicar avultadas sommas a esse e outros ramos do serviço publico, que concorram para desenvolver a prosperidade nacional.

Em taes circumstancias, pois, fôra grave imprudencia reduzir os impostos de modo que, escasseando os recursos do thesouro, o inhabilitassemos para acudir ás despezas decretadas pelo corpo legislativo.

Reconheço todas as vantagens que com o andar do tempo deve produzir a diminuição dos direitos que recahem sobre os generos de geral consumo, e especialmente sobre os alimenticios, sobre as materias primas destinadas ás fabricas que já existem no paiz, ou ás que se podem estabelecer em virtude desse favor, e á construcção e armamento de navios ; mas he tambem para mim um principio, tanto mais incontestavel, porque o vejo praticado entre nações muito civilisadas que nenhum governo deve, em regra geral, aventurar-se a extinguir ou diminuir impostos sem ter sufficiente sobra de receita para supprir o desfalque que, ao menos nos primeiros tempos, deve provir de taes reducções.

He pois minha opinião que nas circumstancias actuaes devemos proceder com muito tino e circumspecção na reforma da tarifa das alfandegas, donde aliás derivam os dous terços da renda publica.

Os regulamentos das alfandegas tem sido nestes ultimos tempos taxados de nimiamente oppressivos; e bem que não mereçam, no meu conceito, semelhante imputação, mórmente quando se comparam com os de outros paizes mais adiantados do que o nosso, e se attende á grande differença de circumstancias, que tornão aqui justificavel o emprego de mais rigorosas medidas fiscaes ; todavia convencido como estou da necessidade de desembaraçar o commercio de todas as pêas que possam estorvar o seu livre desenvolvimento e não pareçam indispensaveis para a exacta arrecadação das rendas do estado, submetti á approvação imperial o decreto n. 1385 de 26 do mez passado, aguardando para tomar outras providencias que sejam ainda necessarias a conclusão do trabalho incumbido á secção de fazenda do conselho de estado.

O valor da importação directa das mercadorias estrangeiras no anno financeiro de 1852—1853 elevou-se a 85,420:000$; soffrendo uma diminuição de 6,672:000$ em relação ao anno de 1851—1852 ; e um augmento de 19,964:000$ comparado com o termo médio dos tres annos anteriores.

Felizmente o decrescimento da importação do anno passado não foi devido á deficiencia da producção nacional, por quanto o mappa n. 43 mostra que ella excedeu a do anno de 1851—1852 no valor de quasi 5,000:000$.

A renda da exportação e despacho maritimo, que nos tres annos anteriores regulou de 5,074:000$000 a 5,222:000$, desceu á quantia de 1,866:000$ no primeiro semestre do anno corrente. Sei que a maior exportação se realisa, na generalidade das provincias do Norte, durante o periodo do segundo semestre ; mais ainda assim parece que não poderemos contar este anno, e em tal verba, com uma diminuição inferior a 1,200:000$ proveniente da reducção feita pelos decretos de 5 de março de 1852 e 23 de março de 1853 nos direitos de ancoragem e nos de 7 % de exportação.

O valor dos generos de producção nacional elevou-se no anno financeiro proximo passado á somma de 71,537:498$, distribuidos pela maneira seguinte :

Para os portos da Grãa-Bretanha e suas possessões.	24,383:079$000
Estados-Unidos.	23,182:006$000
França e suas possessões.	4,334:442$000
Estados Austriacos.	3,905:466$000
Cidades Ansiaticas.	3,568:904$000
Portugal.	3,000:204$000
Rio da Grata.	2,262:995$000
Belgica.	1,620:020$000
Suecia e Norwega.	858:122$000
Dinamarca.	776:972$000
Russia.	261:497$000
Outros paizes.	3,283:791$000

Assim que a exportação geral do imperio teve no anno de 1852 — 1853 um accrescimo de 15 % sobre o termo medio dos cinco annos anteriores, e de quasi 7 % em relação á do anno de 1851 — 1852.

Entre os productos que mais concorreram para este augmento figuram especialmente o assucar, o algodão em rama, os couros salgados, os brilhantes, e provavelmente a gomma-eslastica, cujo valor aliás não se póde extremar de outros algarismos, por não ter a mesa do consulado do Pará remettido os respectivos mappas.

O movimento da navegação de longo curso foi representado nos nossos portos, durante os tres annos de 1849 — 1850 a 1851 — 1852 por 7,689 entradas de embarcações com 2,374,189 toneladas e por 8,270 sahidas com 2,459,900 toneladas que dá o termo medio de 2,563 entradas e 2,756 sahidas: as primeiras com 791,496, e as outras com 819,966 toneladas.

Estes algarismos porem diminuiram muito no anno de 1852--1853; porquanto, as entradas subiram apenas a 2,360, e as sahidas a 2,121 ; representando estas 732,431, e aquellas 752,995 toneladas.

Este facto seria tanto mais difficil de explicar porque já durante todo o anno de 1852 — 1853 teve execução o citado decreto de 5 de março que reduzio a um terço o imposto de tonelagem, se não fôra por outro lado sabido que a escassez dos cereaes em grande parte dos estados da Europa e a descoberta dos riquissimos terrenos auriferos da Australia havião dado quasi repentinamente outro destino a grande numero de navios que costumavam empregar-se no commercio do Brasil.

Pelo que toca á navegação de grande cabotagem, mostra o mappa n. 50 que ella continua ainda estacionaria apezar do beneficio que lhe deve ter resultado das disposições do referido decreto.

A receita arrecadada pelas mesas de rendas e collectorias continua a conservar-se estacionaria.

No anno de 1852—1853 produzio 1,549:076$ isto he, teve um crescimento de 71:544$ comparada com a de 1851—1852, e de 55:000$ em relação á de 1850—1851.

OBRAS.

Nas alfandegas do Pará, Ceará, Pernambuco, Santos e Paranaguá tem-se feito varios concertos e edificios novos, para os quaes foi consignada no anno financeiro corrente a quantia de 13:375$; na Bahia continua a obra do novo edificio da alfandega, com a qual se havia já gasto até ao ultimo de fevereiro deste anno a somma de 515:360$, sendo preciso ainda, para termina-la, despender-se, segundo as informações do respectivo inspector e do engenheiro encarregado actualmente da obra, a de 322:513$. Na desta côrte, finalmente, concluiram-se os armazens de que fez menção o ultimo relatorio, excepto o de n. 6, que ainda não está acabado ; e vão ter começo outros dous para substituirem os de ns. 9 e 16, que se acham arruinados.

Os proprietarios do trapiche da ilha das Cobras, que tem estado alugado ao governo pela quantia de 10:000$ annuaes, offerecem a sua venda ; e como este trapiche continua a ser necessario á alfandega, seria util que o governo fosse autorisado a adquiri-lo, se o preço que exigem os proprietarios não exceder á sua avaliação.

Pelo que toca á construcção do caes, reconhecendo o governo que seria preferivel leva-la antes a effeito por arrematação ou empreitada, do que por administração, fez pôr a obra em hasta publica ; mas apenas se apresentaram duas propostas, a mais favoravel das quaes continha condições que não julguei conveniente acceitar ; e consequentemente mandei vir as machinas e continuar os preparativos necessarios para dar começo e andamento aos trabalhos por via de administração, emquanto não for possivel arremata-los sob condições mais favoraveis.

Rio de Janeiro, em 8 de maio de 1854. — *Visconde de Paraná.*

PERNAMBUCO.

RECIFE 5 DE JUNHO DE 1854.

AS 6 HORAS DA TARDE.

RETROSPECTO SEMANAL.

As vezes amedronta o mais ousado folhetinista esse aborrecido estafermo, o meirinho mais sarrazina o *dies iræ*, o inexoravel sabbado, com os olhos fixos, com a mão estendida, com os dentes a rangerem, como diz o delicado escriptor da *Semana*. Então apparecem, como lividos espectros, o compositor diligente, o revisor attento, o paginador activo, o entregador infallivel, e, como pandemonium doudejante, o monotono cahir dos typos, o pastel das fórmas, o ranger do prelo. Assim, quando o sabbado approxima-se, e duas linhas não escreveu o folhetinista, e foi esteril a semana em grandes acontecimentos, e o edictor da gazeta espera em dessocego o autographo, o escriptor infeliz vê-se em apuros lamentaveis, e, por mais tratos que dê á cabeça, fogem-lhe as idéas, a razão perturba-se, a logica vacilla, a sensabedoria triumpha. No caso contrario he facil a tarefa, e, se chega por ventura o vapor da Europa, he ouro sobre azul como se costuma dizer, e a guerra da Russia, as negociações diplomaticas, o movimento dos exercitos, os combates encarniçados, as manobras atrevidas, os matrimonios reaes, a insurreição grega, o bombardeamento de Odessa, o desembarque dos Francezes em Gallipoli, as victorias dos Circassianos, as esperanças que depositam os Inglezes no seu velho Sir Charles, tudo isto auxilia o folhetim, as idéas chegam de tropel, a penna corre á vontade, e o leitor benevolo desculpa o estylo desbotado em algumas partes, menos florido, menos elegante, menos primoroso em outras.

E com effeito chegou o vapor inglez, o *Severn*, e as noticias que trouxe da Europa havemos esboçado pouco mais ou menos em o periodo antecedente. Sobresahe entre as noticias, que apparecem largamente nas gazetas estrangeiras, o brilhante feito d'armas alcançado pelos Turcos em Turtukai, façanha que pode hombrear com a de Citale e tantas outras, que revelam uma certa disciplina, coragem, energia, amor fino de patria nesse *doente moribundo*, que affronta briosamente as iras gigantescas da Russia. Como dizemos, um corpo de tropas russas, em numero de 2,500 homens, quiz passar o Danubio com a intenção de atacar os Turcos, acampados em uma ilha fronteira de Turtukai. Os Turcos, advinhando este movimento, ficaram firmes nas trincheiras, e quando principiou a executar-se a tentativa, romperam das baterias fogo vivissimo, tenaz, certeiro, sustentado, e cortaram a ponte, e com a espada em punho accommetteram 500 homens desembarcados, e tal foi o ardor da refrega, a colera, a carnificina, que dos Russos nenhum recebeu quartel, nenhum escapou, ficando estendidos em terra, e fluctuando nas aguas perto de 2,000, sendo insignificante o prejuizo dos Turcos.

Segundo o parecer de pessoas entendidas, o exercito russo do Danubio não está nas melhores circumstancias, e o principe de Gortschakoff até agora não fez uma grande manobra estrangeira, filha de genio. He verdade que operou a passagem do rio, e permanece em Dobrudscha ; porém he provavel concentrarem-se os Turcos, e fazerem rosto ao inimigo nas formidaveis fortalezas de Silistria, Varna e Schumla, e darem tempo aos francezes e inglezes, tendo simultaneamente o exercito russo de arrastar os Turcos, as praças inexpugnaveis, os desfiladeiros do Balkan, as esquadras combinadas do Mar-Negro, as tropas alliadas. Deste modo, se Gortschakoff se dirigir pela margem direita do Danubio ha de passar por differentes rios, que nascem no Bakan, ha de atacar pelo menos Silistria, ha de enfraquecer a marcha, ha de lutar passo a passo com os Turcos, ha de arranca-los das suas posições, ha de vencer depois as montanhas, ha de resistir á guerra perigosa das guerrilhas, e na retaguarda as forças concentradas de Omer-Pacha, e na vanguarda ao marechal Saint-Arnaud e lord Raglan. Se manobrar de outro modo, ou ha de retroceder, atravessar de novo o Danubio, ou embrenhar-se pelas montanhas, e soffrer as mesmas difficuldades, e revezes quasi que certos.

Apartemos agora os nossos pensamentos do theatro da guerra, e lancemos um emprego d'olhos sobre dous retratos da *Illustração Franceza*, primorosamente gravados em madeira. Esses retratos representam dous personagens illustres : um, mulher formosissima ; outro, mancebo symptathico, e ambos na flor dos annos, mutuamente amados, mutuamente presos, haverá dous mezes, pelos celestes laços do amor e da religião : Francisco José, imperador da Austria he o primeiro : Isabel Amelia Eugenia, o segundo. Aquelles cabellos finissimos, bastos, ondeantes, cendrados, talvez ; aquella fronte espaçosa, as sobrancelhas suavemente arqueadas, os olhos rasgados, os labios expressivos, desatando sorrisos, as feições todas mimosas, juvenis, festivas ; aquella copia, emfim, se na verdade traduz o original, sem duvida que a joven imperatriz he um exemplo de belleza, e, na phrase de Sr. A. Herculano, feliz o que encontrou tal mulher, se Deos lhe concedeu entendimento para a comprehender, coração para aspirar e conter em si um amor quasi infinito !

Chegou dos portos do sul o vapor *Imperatriz*, e além dos trabalhos das camaras, dos relatorios dos ministros, da escolha do Sr. Euzebio para senador pela provincia do Rio, e além das febres amarellas, que vão enraizando-se na Bahia, pouco mais temos que dizer. N'uma das sessões da camara dos deputados discutio-se o parecer da constituição, que declarava incompativeis as funcções de deputados com as de presidente de banco do Brasil, e foi rejeitado esse parecer. Apezar disso o conselheiro Lisboa Serra, caracter honesto por excellencia, renunciou, emquanto perceber os subsidios de deputado, os vencimentos que lhe competem como presidente do banco, embora não fossem incompativeis esses dous cargos eminentes, embora não offendessem a constituição.

No fim de maio terminaram-se as festividades do mez Marianno, com mais ou menos pompa nas igrejas, em todas com missa cantada, com *Te Deum* em algumas, distinguindo-se os capuchinos pela procissão que fizeram á roda do templo, apresentando candidas meninas singelamente vestidas de branco.

As sedulas rasgadas continuam em grande quantidade, causando no commercio grandes embaraços pela difficuldade das trocas, sendo mesmo rejeitadas em algumas repartições publicas, sób o frivolo pretexto de não as conhecerem. Tambem alguns pequenos roubos appareceram durante a semana, distinguindo-se no exercicio desta industria perigosa e lucrativa um certo rapazola, estrambolicamente chamado Chico Macho, que roubou uma carteira com sedulas. A chronica deste cartouche em miniatura não he das melhores, e recommendando-o particularmente á policia não nos podemos esquecer daquelle mimoso livro de Cervantes, e vemos que tinha razão o herõe da Mancha, quando em um dos seus melhores *farniente*, enchia o punho de bolotas, mirava-as attentamente, e dissertava sobre os tempos ditosos d'Astréa, em que tudo era paz e concordia ; em que as arvores largavam cortezmente a cortiça, as folhas, as flores, os fructos em serviço do homem; em que a fraude, o engano, o roubo, a malicia eram chimeras; a innocencia no amor, virtude ; a singeleza de costumes, vulgar ; os vocabulos *teu* e *meu* ignorados então.

Morreram na semana 40 pessoas : 8 homens, 7 mulheres, 17 parvulos, livres ; 2 homens, 3 mulheres, 3 parvulos escravos.

Entraram 12 embarcações e sahiram 19.

Rendeu a alfandega 69:063$029.

THESOURARIA DA FAZENDA PROVINCIAL.

Demonstração do saldo existente na caixa do exercicio de 1853 a 1854 em 31 de maio de 1854.

Saldo em 29 de abril p. p.	254:700$511	
Receita no corrente mez.	57:996$045	
		312:696$556
Despeza idem		94:913$769
Saldo.		217:782$787
Em cobre	62$787	
» notas.	217:720$000	
		217:782$787

O thesoureiro,
Thomaz José da Silva Gusmão Junior.
O escrivão da receita e despeza,
Antonio Cardozo de Queiroz Fonseca.

Demonstração do saldo existente na caixa de depositos em 31 de maio de 1854.

Saldo em 29 de abril

p. p.	105:552$491	
Receita no corrente mez.	8:158$380	
		113:710$871
Despeza idem.		$
Saldo.		113:710$871
Em cobre.	15$000	
» notas.	113:695$871	
		113:710$871

O thesoureiro,
Thomaz José da Silva Gusmão Junior.
O escrivão da receita e despeza,
Antonio Cardozo de Queiroz Fonseca.

Demonstração do saldo existente na caixa especial do calçamento das ruas desta cidade, em 31 de maio de 1854.

Saldo em 29 de abril p. p.	5:349$097	
Receita no corrente mez.	2$081	
		5:351$178
Despeza idem		700$000
Saldo.		4:651$178
Em cobre.	108$178	
» notas	4:543$000	
		4:651$178

O thesoureiro.
Thomaz José da Silva Gusmão Junior.
O escrivão da receita e despeza.
Antonio Cardozo de Queiroz Fonseca.

Demonstraçao' do saldo existente na caixa especial da construcção da ponte do Recife em 31 de maio de 1854.

Saldo em 29 de abril p. p.	14:997$981	
Receita no corrente mez.	331$050	
		15:329$031
Despeza idem.		2:400$000
Saldo.		12:929$031
Em cobre.	102$031	
» notas.	12:827$000	
		12:929$031

O thesoureiro,
Thomaz José da Silva Gusmão Junior.
O escrivão da receita e despeza,
Antonio Cardozo de Queiroz Fonseca.

REPARTIÇAO DA PLLICIA.

Parte do dia 3 de junho de 1854.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que das partes hoje recebidas nesta repartição, consta não ter occorrido novidade alguma.

Deos guarde a V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 3 de junho de 1854.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia.—*Luiz Carlos de Paiva Teixeira*, chefe de policia da provincia.

COMMUNICADOS.

O MEZ MARIANO.

Foi celebrado nesta cidade o Mez Mariano em varias igrejas, com maior concurrencia de devotos do que nos annos passados, não faltando estes nem ainda nas madrugadas chuvosas: porém a madrugada do dia 31 foi qual outra de Natal, pela mui grande affluencia de povo que percorria as ruas para ir apinhar-se nos templos, onde se celebrava missa cantada, principalmente na igreja dos capuchinhos da Penha, aonde em cada dia deste mez se tornava custosa a entrada, sendo ahi sempre maior o numero dos devotos com o fim de ouvirem a instructiva e fervorosa pratica, que he de costume fazer um dos missionarios. Estes bons padres, que diariamente se occupam no confessionario, e onde nunca faltam os penitentes por todo o anno, consta-nos que no Mez Mariano deste anno se viram obrigados a maior parte dos dias a exercitar este ministerio até depois de meio-dia. Perseverantes em recommendar ás nossas patricias a modestia nos vestidos, tem conseguido já que um grande numero de senhoras, não se apresentem na sua igreja e nas outras senão ornadas de chale e de grande lenço alvissimo na cabeça; escusando assim as joias e outros ornatos de grande custo, o que na verdade ás que são ricas não desacredita, e ás familias menos abastadas não envergonha, antes anima e facilita á frequencia dos actos religiosos, que o excessivo luxo ia embaraçando. Em conclusão do Mez Mariano, houve além das missas cantadas de manhãa, *Te-Deum* á noite, em algumas igrejas; cantorias pelas casas particulares e foguetes por despedida, até 10 horas. Esta devoção emfim está radicada com enthusiasmo entre os habitantes desta cidade, e tambem por quasi toda esta provincia. Tal he o fructo do bom exemplo e das repetidas missões dos capuchinhos italianos, que continuam a fazer as suas instrucções em forma de cathecismo ao numeroso povo que na sua igreja se reune em todos os domingos de tarde. Deos nô-los conserve a bem da religião.

CANTIGAS A NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO.

Côro.

Nos desvarios governa,
Nas duvidas allumia,
N'adversidade protege,
O conselho de Maria.

I

D'Albania, na capital,
Um famoso templo havia;
Na parede era pintada,
A imagem de Maria.

II

Titulo do Bom Conselho,
O povo lhe attribuia;
Todos veneravam nella,
O conselho de Maria.

III

Que poder Mahomethano,
Sobr'Albania cahiria,
Não podia ser occulto
Ao conselho de Maria.

IV

A sua tão bella imagem,
Profanada então seria,
Se d'ahi a não mudasse
O conselho de Maria.

V

Genazzano, junto a Roma,
Seus favores merecia;
Esse lugar he que escolhe,
O conselho de Maria.

VI

O antigo templo deixa,
Por celeste estrategia,
Aquella perfeita imagem
Do conselho de Maria.

VII

Da parede a desprende
Occulta sabedoria,
Que tanta he a virtude,
Do conselho de Maria.

VIII

Então nos ares resôa
A angelica harmonia;
São anjos que levam imagem
Do conselho de Maria.

IX

Duas familias devotas,
O povo alli conhecia,
A estas comsigo muda
O conselho de Maria.

X

Encantadas da viagem,
Qu'a bella imagem fazia,
Por mar e terra acompanham
Ao conselho de Maria.

XI

Da Albania a Roma chegam,
Sem perigo, sem fadiga;
Quando em Genazzano entra
O conselho de Maria.

XII

Sem se saber porque modo,
Consta logo a maravilha;
E tudo vai venerar
Ao conselho de Maria.

XIII

He prodigio permanente,
Que ainda se admira,
No ar suspenso o painel
Do conselho de Maria.

XIV

Sem conta são os milagres,
He sem fim a alegria
Que Deos concede a quem busca
O conselho de Maria.

XV

De todas as partes correm
Os devotos á porfia;
Para gozarem as graças,
Do conselho de Maria.

XVI

A desesperação foge,
Não ha mais melancolia,
No peccador que invoca,
O conselho de Maria.

FIM.

Laus Deo, Virginique Matri.

Sr. bacharel Viriato Aurelio da Cunha Gouveia.—Veio ter-me ás mãos o—*Liberal Pernambucano*— n.º 460, e lendo as razões que S. S. se servio produzir em sustentação da tutella de suas manas menores, que lhe foi conferida irreflectida e precipitadamente, reconheci correr-me o imperioso dever de não recuar diante da mui expressiva provocação, que dirigio-me na ultima parte d'essas razões, maximé, havendo tido a leviandade de a tornar publica pela imprensa; levanto, pois, desta vez a luva, que já por vezes me tem lançado, ferindo, sempre que se lhe depara occasião, o meu melindre em relação ao pleito que traz com meu mano e com-cunhado Trajano Olympio da Cunha Gouveia, e cunhados Manoel Velho Barreto e Feliciano Cavalcanti da Cunha Rego, sem duvida enraivecido por que, com o meu fraco contingente, os hei auxiliado na espinhosa tarefa de se salvarem dessa partilha leonina que S. S. traçou contra elles, e de cuja execução, estava e está tratando conluiado com mais dous manos.

Não he minha intenção deliberada, quando manejo a penna, cobri-lo de baldões e injurias, como acaba de praticar S. S. com um collega, advogado distincto e intelligente, só por que no exercicio de sua nobre profissão não costuma trahir a confiança de seus constituintes, e sabe esforçar-se pela defeza do deposito sagrado de seus direitos; como acaba de praticar com o ex-terceiro supplente do juizo municipal e orphãos, desta comarca, uzando perante o publico, e n'um escripto assignado das expressões bruscas e deshonestas— bixinho desprezivel e ente abjecto —, só por que este juiz, no exercicio de suas importantes funcções, não acatou a sua pretendida e irrisoria prepotencia nesta comarca, e nem tremeu diante d'affrontosa e publica ameaça de surra de páo — feita por um de seus auxiliares!! não, e mil vezes não; por quanto sei antes que tudo venerar o juizo publico, e depois respeitar a minha propria dignidade para não expo-la, por uma imprudente e injusta provocação, aos riscos do—*vis vi repelitur*—: minha intenção consiste apenas, já que a isto sou forçado, em restabelecer um facto por S. S. invertido maliciosamente para ter a fofice ou fanfarrice de dar-me por derrotado em uma these juridica, e para apadrinhar a sua estrepitosa tutoria; bem como em discutir com S. S., mediante a calma necessaria, e tomando por juiz o tribunal publico, os defeitos juridicos que o inhabilitam para o exercicio d'esse suspirado encargo, e demonstram conseguintemente a precipitação e nullidade de sua concessão.

He menos verdade ter eu asseverado, na occasião em que veio a minha casa o Sr. Manoel Paulino da Cunha Gouveia, e n'ella encontrou-se com meu mano Trajano, que S. S., por ser bacharel, e ter exercido advocacia nesta comarca, e o cargo de juiz municipal e orphãos não podia ser tutor de suas manas menores: não proferi nessa occasião a respeito da questão uma opinião formada e decisiva; o que disse foi, conversando-se ácerca da competencia da tutella— que em face da intelligencia ampliativa que Carvalho, Proc. Orph., not. 249 dava á lettra do § 5.º, da ord. do l. 4. t. 104 talvez podesse S. S. ser comprehendido na excepção do mesmo §, pela razão do poderio e influencia, que lhe communicavam o conhecimento das leis, e o facto de ter sido advogado e magistrado na comarca; mas logo accrescentei— que tambem se podia sustentar o contrario com o sentido grammatical do referido §— A este respeito appello para honra do Sr. Manoel Paulino, e consta-me que já sendo interpellado sobre este ponto por meu mano Trajano, respondera—parece-me que foi o que se passou.

Depois de alguns dias dessa conversação, pedio-me meu mano Trajano um requerimento no sentido ampliativo da ord. para appresenta-lo ao juiz, o Sr. Dr. Estellita, com o fim de reconhecer a sua opinião na materia (tanto não havia eu emittido ainda um juizo definitivo); fiz o requerimento, por que a isto S. S. e nem ninguem podia impedir-me, e sendo apresentado ao juiz, respondeu elle que adiava a questão da nomeação da tutella para consultar a alguns advogados do Recife; pelo que pedio-me meu mano, por conselho de seu advogado, que redigisse eu uma proposta, expondo todas as circumstancias do caso, e a encaminhasse aos Illms. Srs. Drs. Alcanforado e Paiva (então este ainda existia); assim procedi, porque tambem exercia um acto permittido, e tive de ambos respostas favoraveis dizendo o primeiro— que quando a questão se considerasse controversa, nao devia o juiz, ao menos por honestidade, nomea-lo, havendo outros parentes em igual gráu, e com a mesma idoneidade —, e o segundo— que o § 5.º da ord. na palavra —doutor— não devia ser entendido e executado restrictamente no Brasil, pois que elle se referia propriamente aos antigos bachareis de Portugal, que no tempo de sua redacção não eram, na sua mór parte, formados em estudo geral, e sim em estudos especiaes, e nem gozavam do titulo, dos direitos, e distincções de que gozam os bachareis brasileiros.— Estas respostas forão confiadas ao Sr. Dr. Estellita, e devem existir em seus papeis, mas sendo agora procuradas, não as restituio, por as não ter achado segundo allegou.

Informado S. S. disto, appressou-se em redigir outra proposta, com alguma reserva, e dirigio-a aos Illms. Srs. Drs. Feitosa, Villela, Netto, e Candido Autran, não pelo fim unico de ver elucidada essa questão de direito, e nem para se não submetter aos caprichos e desmandos d'alguem; mas por que (perdoe-me esta tranqueza por ser ella indispensavel) já de ha muito se insinuava para essa tutella, e a solicitava como um meio de poder sustentar-se na residencia e usufructo do engenho Páo-Amarello, cuja maioria pertence ás orphãas, segundo o estado actual do casal, e para poder rodar o mesmo engenho como auxilio dos escravos das suas tuteladas; e como quer que as respostas sempre são dadas pelo caso da pergunta, tevê-as igualmente favoraveis, e, especulando com o renome e bem merecido prestigio d'esses quatro advogados, cujos talentos sempre sube respeitar e com mais alguns auxilios, obteve de sorpreza, e com muito pasmo do publico, a nomeação almejada.

Ora, tendo sido este o facto occurrido, com todas as suas circumstancias, e havendo S. S. lido as respostas dos Drs. Alcanforado e Paiva, assim como eu li as dos advogados a quem consultou, como se atreve asseverar ao juizo em suas razões, e ultimamente ao publico, que a minha proposta foi decidida contra o meu pensar?! E que eu pretendo inculcar-me de capacidade juridica, não soffrendo que minhas opiniões sejam contestadas, quando erroneas, e lamenta que não tenham ellas as honras e privilegios das glosas de Acurcio.

Se tão reprovada philaucia tivesse eu, desconhecendo a minha penuria intellectual, e a falta em que estou de uma cultura perseverante e methodica, por certo que não teria procurado em proveito de meu mano o auxilio das luzes dos Srs. Drs. Alcanforado e Paiva, e nem estaria constantemente aconselhand o consultas para os advogados do Recife.

Portanto, Sr. bacharel, apunhalou S. S. a verdade, impellido pelo proposito em que está de offender-me, provocando-me para esse lamaçal em que se acha, pelo desespero de ver vacilante a sua tutoria, a sua estabelidade no Pao-Amarello, que usufrúe com seus socios sem pagar rendas aos mais consenhores, e, finalmente, pelo despeito de me achar na defeza de um mano e com-cunhado, e de dous cunhados, que não possuem as suas luzes —. Se o fizera na época primitiva, em que a verdade era mais respeitada, certamente caberia-lhe algum anathema apostolico, e talvez a sorte de Ananias e sua consorte — *Ecce pedes eorum, qui sepelierunt virum tuum ad ostium, et efferent te.*

Restabelecido este facto por! S. S. torturado, tomo a audacia de intrometter-me na discussão dos fundamentos da denuncia, que foi, por parte de meu mano, dada contra a sua tutoria, embora reconheça em S. S. a penetração intellectual de um Newton, e os conhecimentos juridicos e forenses de um Cujacio, e tenha em sincero apreço a illustração e talentos de meus amigos e alliados politicos—doutores Netto, Vilella, Candido Autran e Feitosa — de cujas opiniões se soccorre quanto ao primeiro desses fundamentos; e para isto os reduzirei por amor da ordem na discussão, ás questões seguintes:

1.ª A excepção do § 5. da ord. do l. 4.º tit. 104 a respeito dos doutores, comprehende os bachareis formados por exame em estudo geral, e conseguintemente os bachareis brasileiros?

2.ª Aquelle que se constitue credor de um orphão, comprando dividas contra elle, adquirirá inhabilidade juridica para ser seu tutor; essa inhabilidade perseverará ainda que as haja transferido a um socio que igualmente interessou na compra; para existir a mesma inhabilidade será de mister que o debito comprado monte a todos ou a maior parte dos bens do orphão devedor?

3.ª Aquelle que possue bens em commum com um orphão poderá ser nomeado seu tutor?

4.ª Aquelle que por sua posição especial, he suspeito de interessar na tutela de um orphão, e sobre tudo se para ella se insinua por si, ou por interposta pessoa que tem identidade de interesses, será delle repellido pelo direito, embora a proximidade do parentesco?

5.ª O principio regulador da escolha, nomeação e approvação dos tutores legitimos, estará na maior confiança que merecem, e na maior garantia que podem prestar aos bens dos orphãos, ou no maior gráo de parentesco?

Resposta a primeira questão.

Não foi sem razão que o doutor Paiva, de saudosa recordação, respondendo á minha proposta, emittio a opinião acima dita, pois que ella tem seu assento não só na lettra ou sentido grammatical do § 5. da ord. cit. nas pal.—doutor—em leis, canones, ou medicina — feitos per exame em estudo geral — « confrontadas com o § 42, da ord. do l. 1.º tit. 66 nas pal. — » E assi mesmo os doutores, licenciados, bachareis em theologia, canones, leis, ou medicina — que forem feitos per exame em estudo geral — » clausula esta comprehensiva dos doutores e bachareis; mas tambem em seu sentido philosophico, do qual se não deve prescindir na sua execução para se o applicar aos casos identicos, attenta a regra — *scire leges non est verbum rarum tenere, sed vim ac potestatem* —, e a explicação contida no Ass. de 10 de junho de 1817.

Com effeito, não se poderá contestar que as palavras extrahidas desta ultima ord. revelam que haviam em Portugal bachareis feitos por — exame em estudo geral, e bachareis feitos por — exame em estudo especial; e que os da primeira classe eram equiparados aos doutores na isenção do pagamento das fintas do conselho —Logo, reconhecida esta distincção, resultante do sentido natural das expressões — que forem feitos — que dão a conhecer a existencia de bachareis que não eram feitos em estudo geral; e sendo innegavel que os de primeira classe eram igualados aos doutores nas isenções e privilegios, segue-se que a excepção contida no termo generico — doutor — do § 5. da ord. do l. 4 tit. 104 comprehende os bachareis da primeira classe, isto he, os feitos por exame em estudo geral, porque este nivelamento de isenções já estava estabelecido na ord. precedente, e desnecessario fora repeti-lo o legislador na ord. seguinte: sendo esta, sem duvida, a razão d'ampliação feita por Pereira e Souza em sua nota—1012, por Carv. de Testam. p. 1 n. 284 e 291. e Guerr. tr. 3, l. 2. c. 2. a respeito dos que exercem advocacia, por que o seu exercicio faz presumir o estudo geral do direito.

Tanto era comprehensiva dos bachareis formados a intelligencia da excepção controvertida — que o decr. portuguez de 18 de maio de 1832, no art. 43, e a ref. jud. de 21 de maio de 1841, nos arts. 435 e 436, aboliram essa isenção, chamando os bachareis formados para o — onus da tutella; mais estas leis sendo estrangeiras não podem regular no Brasil, e a materia continua entre nos a ser regida pelas ords. confrontadas, unicas adoptadas pela nossa legislação.

Nem se poderá tachar de especiosa a distincção feita, e de singular e sophistica a argumentação deduzida, porque se semelhante imputação procedesse, tambem seria especiosa e sophistica a ampliação feita por Pereira e Souza, Carv. de Test. e Guerr. a respeito dos bachareis que exercem advocacia, fundados na mesma interpretação grammatical do § 12 da ord. do l. 1. tit. 66; mais singular e sophistica será a interpretação dada as pal.— per exame em estudo geral — de que se ellas referem á defeza de theses para doutoramento, por que semelhante explicação se não contem na lettra das duas ords. — *Quod lex non distinguit, nec nos destinguere debemus.*

Ora, se os bachareis formados nas academias juridicas do Brasil não são — feitos por exame em estudo especial — mas recebem o gráo depois de cursarem, e serem examinados no estudo geral e completo do direito, e das sciencias sociaes, segue-se evidentemente que elles se incluem no termo generico —doutor —, que forma a excepção do § 5. da ord. por serem a elles equiparados, não podendo conseguintemente serem tutores.

Tem igualmente assento no sentido philosophico do § 5.º da ord. em questão, porque se os Drs. são excluidos das tutorias, pela razão da influencia e poderio, que lhes communica o conhecimento das leis, o que considerou o legislador um obice, um estorvo na prestação das contas; e mais pela razão de não deverem ser distrahidos de suas occupações e deveres litterarios, como diz Carv., proc. orph., not. 249, estas mesmas razões se verificam, nos bachareis formados no estudo geral do direito.— pois que possuem elles igual conhecimento das leis e se acham ligados por um juramento, ao mesmo dever de cultivarem as sciencias com assiduidade, desvello, e perseverança. Mas se he preceito juridico, que as disposições das leis devem ser applicadas aos casos em que ha identidade de razão; logo he de irrefragavel consequencia, que a excepção controvertida deve considerar-se extensiva aos bachareis feitos por exame no estudo geral do direito, emquanto não apparecer disposição especialmente negativa que obste esta ampliação, a que natural e logicamente se presta a referida excepção.

Suppor que o poderio, fundamento da excepção de que falla Carv. só tem sua origem no exercicio effectivo d'advogacia e do emprego, he um erro manifesto, he o que constitue esse absurdo inqualificavel de que trata S. S., he ler e não comprehender a razão d'ampliação feita por Pereira e Souza e Carv. de Test. a respeito dos bachareis simplices que exercem advocacia, he em fim, tomar as cascas pelas nozes, e as nuvens por Juno. A origem do poderio, sua fonte primitiva está no conhecimento das leis, adquerido pelo estudo geral e methodico do direito, e os bachareis simplices eram equiparados aos doutores quando exerciam advocacia, porque a pratica desta profissão estabelecia a presumpção do estudo e conhecimento completo das leis, e esta presumpção suppria e qualificava a simplicidade ou especialidade da formatura.

Resposta a 2.ª questão.

D'entre as pessoas incapazes para o exercicio do munus tutelar contemplam-se indubitavelmente os credores dos orphãos. Novell. 72, cap. 10, auth. minoris c. qui dari tut. stry. liv. 26, t. 1. § 16. Borges Carn. de. civ. t. 3, pag. 129, § 246, n. 27. Carv. proc. orph., e ord. do l. 4, t. 102.

Desta verdade está S. S. tão inteiramente convencido, que depois de haver comprado de sociedade com seu mano Manoel Paulino da Cunha Gouveia ao pé dedez contos de reis de dividas contra o casal, de haver requerido para pagamento deste crescido debito, separação de bens de prompta execução, que são os escravos e animaes da rotação do engenho, e de ter sido nomeado tutor das orphãas, suas devedoras! e, sem duvida por ter tido aviso de que meu mano havia solicitado dos credores originarios, declarações escriptas á cerca da realidade dessas compras para requerer a remoção da tutella, apressou-se em transferir com ante-data e simuladamente os titulos a seu mano e socio, para poder sob esse artificio accumular as posições incompativeis de tutor e credor das orphãas!

Sendo este facto real, tanto que S. S. o confessa em parte, dando-lhe uma explicação a geito, na qual não pode, nem deve ser judicialmente acreditado, porque mais deve pesar na balança da justiça a violenta presumpção juridica de simulação, do que a sua asseveração de sincera transferencia; presumpção deduzida do facto notorio da sociedade, na compra das dividas, e no engenho, do facto de ter S. S. de acordo com o seu socio requerido e protestado no inventario por separação dos escravos e animaes para solução do debito comprado, e finalmente, do facto de achar-se ainda depois da inculcada tranferencia, litigando e embargando de parceria com esse socio cessionario, a sentença que sanccionou as partilhas, sem separação de bens: segue-se, que justissima e legal foi a decisão, que o repellio da tutella das orphãas, a despeito da transferencia allegada, porque a suspeição manifesta basta para autorisar a remoção dos tutores. Ord. do l. 1. t. 88, § 3. in fine, §§ 7, 16, 18, e 24. l. 3, t. 41, § 3 in fine. B. Carnr. d. civ. tom. 3, pag. 177, § 241, n. 14., Carv. proc. orph., notas 269 e 273, l. 8 e § 7. instit. se sesp. tutor.

Portanto este caso não he daquelles em que o julgador só deva obrar em face de provas escriptas, ou testemunhaes maiores de toda excepção; mas pertence a classe dos que repellem toda sorte de suspeitas, e se julgam pela prova muda ou presumptiva.

Os documentos offerecidos apenas servem para prova da transferencia, mas não provam a sinceridade e boa fé dessa mesma transferencia; e nem destroem a presumpção juridica de que fora simulada como um meio de manter-se a tutoria, e, como he da natureza desta presumpção, eximir do onus da prova aquelle, em favor de quem milita — Pereira e Souza, not. 523—a S. S. he que corria o dever de contraria-la, e emquanto o não fizer, deverá ser tido e havido como suspeito, e incapaz da tutoria.

E como poderá ser destruida tão grave presumpção? Para isto fora de mister contestar-se *a priori* o facto publico da sociedade, e por conseguinte da identificação de interesses com o cessionario das dividas, quer nas vantagens procedentes da compra das mesmas com abates de premios e crescidas moratorias, quer no engenho, e quer no inventario, onde figuram de *litis consortes*; o que não será possivel. *Hoc opus, hic labor est.*

Tambem não procede como forçado e inapplicavel a especie, o argumento deduzido da L. 20 e 21 ff. de excusat.; porque esta lei se refere aos que tem—demandas com o orphão sobre o seu estado ou a maior parte dos seus bens,—caso mui distincto do de dividas, e estas compradas para especulações nocivas ao orphão, como v. g., para se o despojar dos bens semoventes afim de fabricar-se um engenho. A lei, na repulsa dos credores do cargo da tutella, não condiciona que as dividas montem a todos ou á maior parte dos bens do orphão, apenas exceptua os credores de dividas pequenas, e por certo não será pequena a quota de rs. 2:619$047, que do debito de 10:000$000 deve caber a cada uma das duas orphãas herdeiras e legatarias do casal, em relação a uma herança de pouco vulto, abstrahindo-se de outras dividas que ainda se procura comprar. Novell. já cit., ord. do l. 4, t. 102. B. Carnr. cit. tom. 3, § 246, n. 13.

Resposta á 3ª. questão.

A instituição da tutella tem por escopo a defeza das pessoas e dos interesses dos orphãos, que, como desvalidos, são inteiramente protegidos pelas leis; por conseguinte he obvio, que a tutella, para poder attingir o seu fim deve sempre ser encarregada a pessoas cujos interesses não contrastem com os interesses dos tutellados. D'aqui resulta, que o irmão maior em quanto possue herança ou bens em commum com o irmão menor, não pode ser nomeado seu tutor, porque a communhão com menores proporciona occasião para usurpações, e a tutoria facilita os meios de execução. B. Carnr. loc. cit., Stry. § 15, e t. 4, § 8 v. Brunneman cons. 83, n. 9. Carv. process. orph. not. 251. Ora, S. S. não poderá negar que possuia, e ainda possue bens em commum com as orphãas de quem foi nomeado tutor; não poderá negar que reside no engenho, e até na casa commum; não poderá negar que com o inventariante seu socio, tem colhido duas grandes safras, por cujas contas estão responsaveis a communhão: logo he incontrariavel que a sua nomeação foi intempestiva e irreflectida, realçando por conseguinte a justiça e legalidade da remoção que tanto o amofinou e enfureceu.

Resposta á 4ª. questão.

A tutella he uma tarefa tanto mais importante e melindrosa, quanto he certo o abuso de que he susceptivel; sendo esta a razão porque o legislador, multiplicando e apertando a responsabilidade dos tutores, repelle deste munus todos os suspeitos de interessarem na administração dos bens dos orphãos, embora sejam parentes. Lobão, notas a Mello tom. 4, pag. 574, tit. 11 § 12. Guerr. tr. 3, liv. 2, cap. 3 a n. 40, e liv. 3, cap. 4 a n. 36. B. Carnr., tom. 3, pag. 117, § 241, n. 14; e Carv., proc. orph.. Dentre os differentes meios que dão a conhecer o interesse d'alguem pela administração dos bens de um orphão, devem ser consideradas a posição especial do individuo em relação aos bens do orphão, e a solicitação manejada directamente, ou por interposição de pessoa em quem assiste identidade de interesses.

Isto posto, he facil applicar-se a S. S. Analisada a sua posição no engenho Páu Amarello por quem a conhece de perto, ou mesmo por noticia, comprehende-se sem grande esforço, quanto lhe será interessante a tutella em questão, porque ella o auxiliará na pretenção de manter-se nesse engenho, sem pagar as partes dos de mais consenhores, lhe subministrará um soccorro de braços escravos para o rodar, e peder safrejar mais em seu proveito do que das orphãas, e então a ultima destas tarde terá a ventura de um consorcio......

Que S. S. solicitara directa e pessoalmente a tutella, he facto de facil negativa (eu o confesso), mas tambem de facil prova se me fosse honesto tocar-lhe em tres mataduras, bem profundas e dolorosas....... Entretanto a decencia me ordena o silencio, e eu a devo obedecer.

A solicitação, porem, por intermedio do seu mano e socio, sem que seja necessario indicar factos privados, acha-se provada pelos autos do inventario, onde se encontra um requerimento por elle assignado, em que o indica e offerece especificadamente para essa tutella.

Resposta á 5.ª questão.

A mais ligeira leitura da ord. do l. 4. tit. 102 faz comprehender, a quem se não achar com o orgam intellectual obstruido pelo despeito e interesse, que o principio dominante e regente nas tres especies de tutellas he sempre o da maior confiança e garantia que podem offerecer os tutores nomeados, ou simplesmente approvados pelo juizo.

Se se trata da tutella testamentaria, ahi temos o principio dominante no § 1. da ord. cit. nas pal. « ou pobre ao tempo do fallecimento »; se se trata da legitima, temo-la subordinada ao mesmo principio no § 5. nas pal. « parente do orphão abonado para ser tutor, não constrangerá o que não for abonado, ainda que seja parente mais chegado em grão; » e se se trata da dativa, encontrámos o mesmo principio regente no § 7. nas pal. « e não se achando parente ao orphão etc. etc. o juiz obrigará um homem bom do lugar, que seja abonado, discreto, digno de fé etc. » Por tanto, restringindo-me a tutella legitima, que he da que se trata, concluirei que o maior ou menor grão de parentesco não he o principio governativo desta especie de tutella; por que o parente mais chegado em grao he repellido pela maior confiança e garantia do mais remoto, por que quando na ordem dos parentes se não verifica o principio da confiança e garantia, he o juiz obrigado do preteridos aquelles á procura-lo entre os estranhos visinhos—Corr. Tel. dig. port. tom. 1. pag. 199 § 625—dig. bras. part. 3 á ord. do l. 4. tit. 102 § 7.

Logo, applicando-se o deduzido á especie vertente forçoso he reconhecer, que bem acertada e justa foi a remoção da tutella da pessôa do Sr. bacharel para a do Sr. coronel Manoel Velho Barreto, casado com a mana mais velha das orphãas, em cujo deposito as deixou seu pai por ter sido dotado dessa vasta intelligencia e perspicacia que S. S. confessa.... pois que além de se verificar no Sr. Velho Barreto, o principio de confiança e garantia reconhecido por um facto bem significativo, pelo proprio pai das orphãas, facto que não devia deixar de ser pesado e sanccionado pelo juizo de orphãos, he de notar que se não excedeu os limites da legitimidade, por que a tutela do cunhado se não pode denominar de dativa, como sophisticamente fez o Sr. bacharel, estabelecendo uma distinção arbitraria na ord. que regula a materia. A ord. do l. 4, tit. 102 nos §§ 5 e 7, usa do termo generico —parente,—que comprehende os consanguineos e affins, e não do termo —consanguineo,—que só poderia dar cabimento a essa distinção astuciosa.

Este humilde desenvolvimento juridico em referencia aos factos denunciados, se por um lado symbolisa a estreiteza do meu intellectual, por outro parece-me sufficiente para convencer, que qualquer um dos 5 fundamentos da denuncia bastava para justificar, e mesmo determinar a remoção da tutella conferida, irreflectida e precipitadamente ao Sr. bacharel; e bem assim para patentear a injustiça com que, deixando-se assenhorear pelo furor do despeito, aggredio deshonestamente a reputação do ex-terceiro supplente do juizo de orphãos, que, se tem defeitos como homem que he, nesse acto nada mais fez do que executar fielmente a lei, e satisfazer sua nobre missão, conquistando um florão de honra, sobre tudo se for exacta a noticia de que, além de affrontar resignadamente a ameaça de surra de pao, soubera repellir uma peita de 400$000 rs. offerecida por parte do Sr. bacharel para o sustentar na tutoria.

Que ambição tutellar?! Que desvello pela orphandade?! Que excesso de philantropia fraternal?! Causa admiração, e põe qualquer queixo a banda, por mais rijo que seja!! Entretanto, como fiz proposito de respeitar o melindre de S. S. aqui termino esta, que já tem o vicio da prolixidade, reservando-me para o que der e vier. Deos lhe conceda saude, e o illumine para responder como homem civilisado a quem he, como sempre foi.—

Engenho Cavoeira, em Goianna 15 de maio de 1854.—De S. S., collega e reverente criado.—*Joaquim José Nunes da Cunha Machado.*

CORRESPONDENCIA.

Srs. redactores.—Havendo sido publicado ahi, em provincia diversa, no *Liberal Pernambucano* n. 474 de 10 do corrente, um trecho em que calumniosa e infamemente se fere minha reputação, o bem para mim mais precioso, que me tenho sempre esmerado por manter isento de maculas; corre-me o dever de desmentir ao calumniador que sem lhe tremer a mão me assacou imputação vaga de vicios e falsidades injuriantes—e apezar da capa do anonimo não ficou incognito.—Tinha precisão e quiz esse vil sevandija, bem conhecido nesta, ver se por tal meio me podia nivellar a si, caracterisando-me perante o publico tão abjecto, como o he elle, que se ha degradado de tudo que neste mundo se diz brio e honra! ideas no seu pensar abstractas, e sem algum valor. Não me admira pois o arrojo, porque he regra que aquelle que não tem nem preza honra e reputação não pode apreciar e menos acatar a alheia.

Para que eu tenha em minha carreira nodoas e vicios, seria mister que esse desprezivel m'os emprestasse dos seus, que possue de sobra.—Certamente o Sr. redactor do *Liberal* a quem não tenho a honra de conhecer, e nem elle a mim, e, faço justiça, ignora o quilate do seu correspondente, ignora que, a ser elle outro, teria tido a coragem de desapparecer do lugar, onde o publico testemunhou o facto da sua mizeria e inqualificavel oprobrio a que se curvara vilmente, com plena sciencia e vontade.

Nesta provincia he muito sabido que, por motivos da eleição de um senador em fins de 1843, havendo eu estado em antagonismo com o presidente da provincia, chefe de policia e juiz de direito da capital, fui votado a acintosa perseguição, e abrindo-se para isso uma correição, cascavilhou-se nos cartorios tudo que podesse servir a pretextar processos de responsabilidade contra mim, no proposito de se fazer passar o exercicio interinamente da vara municipal e orphãos para outro; e porque senão deparasse com motivos plausiveis, o que muito me honrou, e taes que ao mesmo tempo fossem ignominiosos, como se houvessem, não seriam sem duvida esperdiçados, engendrou-se ex-officio com tudo, um summario por crime, alheio se he que existira, mediante exame sobre tinta de sellos, que se disse visivelmente fresca, dahi tirando-se a illação de que eu proferira sentenças a despeito de verbas de sellos falsificados; fui por esta banalidade pronunciado e até condemnado, e recorrendo para o superior tribunal da relação, sem hesitação obtive justiça.

Após disso logo que fui habilitado a entrar no meu emprego, e mais para ser obstado de funccionar na assembléa provincial então installada, oc que era eu membro eleito, se forgicara segundo summario, fazendo-se já neste figurar denunciante particular, no qual ainda mesmo contra a evidencia das provas mais concludentes em meu abono fui pronunciado; fazia-se mister preencher os fins! e igualmente fui provido por via de recurso da pronuncia pelo mesmo superior tribunal; onde existem ambos os originaes, cuja leitura seria curiosa.

Entretanto sendo a esses processos de responsabilidade, a que allude o detractor, quando diz que respondi por furtos como juiz, os accordãos que com esta offereço e serão publicados, dão o mais solemne desmentido ao falsario, que he apanhado em flagrante.

Se além desses algum outro mais houve, provoco ao calumniador que o diga, e que assigne seu nome para melhor o redarguir, e se poder comparar devidamente os seus com os factos de minha vida; pois não receio seja toda exposta a apreciação do publico imparcial, que não me conhecendo lêra o trecho publicado.

He por ora quanto basta para repellir a atroz aggressão, ficando para occasião opportuna, se for forçado, as galantes *rapousadas*.

Se porém almeja o correspondente o lugar que interinamente aceitei de procurador fiscal, que tanto lastima de ser mal servido, diga, porque estou prompto a renunciar logo para elle; se por ventura poder obte-lo do governo actual cheio de moralidade e conceito.

Maceió 31 de maio de 1854.

Manoel Lourenço da Silveira.

Accordam em relação com os juizes sorteados e abaixo assignados, que reformam o despacho de pronuncia de folhas 49 verso, vistos os autos: por quanto tendo sido pronunciado o recorrente como incurso na disposição do artigo 163 do codigo criminal por ter sentenciado um feito civil em que fora advogado, havendo sido anterior e legalmente recusado por suspeito, *o contrario* se collige dos mesmos autos, donde consta a *certidão* a folhas 61 verso lettra B, que na occasião da penhora (autos sobre que versa a denuncia) entre partes os denunciantes recorridos e José Francisco de Borja Cacarlos, *o advogado deste em todo o curso da causa fora Francisco das Chagas Muniz, e não o recorrente denunciado*; e que o que apenas existe nos mesmos autos de execução de penhora a folhas 37 he *como documento* somente um requerimento feito pelo mesmo recorrente denunciado a favor de Cacarlos, o que combina com o exame de folhas 8 verso e seguintes até folhas 11, e deixa claramente ver que o *denunciado recorrente quando officiara, fóra em causa diversa daquella, em que sentenciara como juiz*; não podendo por tanto ser-lhe applicavel a primeira hypothese do citado art. 163 do codigo penal, pois do contrario seguir-se-hia que todo aquelle que em qualquer causa fosse *advogado de uma das partes, jámais em alguma outra diversa poderia ser seu juiz, o que he um absurdo.* Nem tambem pode ter applicação ao recorrente denunciado, a terceira hypothese do mesmo citado art. 163, por isso que o despacho do recorrente denunciado pelo qual ordenou aos denunciantes recorridos que apresentassem a sua suspeição por palavra em audiencia, *foi justo e legal, e por elle proporcionou aos denunciantes* recorridos *occasião opportuna para provarem o que de suspeito allegavam contra o recorrente* denunciado, despacho do qual não recorrendo os denunciantes recorridos, e nem se aproveitando, tacitamente deram a entender *que nenhuma razão e justiça lhes assistia*. Por tanto, reformando como reformam o despacho de pronuncia de folhas, julgam não procedente a denuncia e despronunciado o recorrente denunciado, e mandam que se lhe dê baixa na culpa, e condemnam os recorridos denunciantes nas custas.

Recife 6 de agosto de 1844.—*Azevedo*, presidente. *Siqueira.—Peixoto.—Bastos.*

E nada mais se continha em dito accordam, proferido em summario e recurso interposto pelo bacharel Manoel Lourenço da Silveira, que por este me foi apresentado e assigna o recebimento do original ao qual me reporto.

Cidade de Maceió 31 de maio de 1854, e vai conferido e concertado com o escrivão abaixo.—Eu Manoel Esteves Alves, tabellião publico o subscrevi e assignei com meu signal publico de que uso.—O tabellião publico, *Manoel Esteves Alves.*

Accordam em relação, que reformam a sentença recorrida, não só porque *se tolheram aos appellantes os meios de sua defeza*, não se lhes concedendo o *termo legal para a produzir*, mas tambem por se não provar o crime de que foram accusados, não lhes podendo fazer carga os ditos das testemunhas, por serem as *propriamente criminosas*, umas por deixarem de lançar as verbas do sello nos livros competentes, outras por officiar quando já o não podiam fazer; nem o exame de folhas que quando muito poder-se-ha considerar como um indicio e presumpção *de muito pouco peso e valor*. Por tanto reformando como reformam a sentença a folhas, absolvem os appellantes do crime, porque foram accusados e condemnam a municipalidade nas custas.

Recife 25 de maio de 1844.—*Azevedo*, presidente, —*Siqueira.—Ponce.—Amaral.—Cerqueira.—Bastos.*

E nada mais se continha em dito accordam aqui fielmente extrahido, que fora proferido em summario de responsabilidade instaurado contra o bacharel Manoel Lourenço da Silveira, e escrivão Manoel Apolinario de Araujo de que recorreram e pelo mesmo bacharel me foi apresentado, o qual assigna seu recebimento e ao original me reporto e dou fé, conferido e concertado com o escrivão abaixo.

Cidade de Maceió capital da provincia das Alagoas, aos 31 de maio de 1854.—Eu Manoel Esteves Alves, tabellião publico o subscrevi e assignei com meu signal.—O tabellião publico, *Manoel Esteves Alves.*

PUBLICAÇAÕ A PEDIDO.

Certidao' dos Prtuguezes que teem morrido de 1853 até hoje em desgraça, e foram enterrados pela caridade.

Diz Thomaz Pereira, que á bem de seu direito, precisa que a administração do cemiterio publico desta cidade, lhe certifique quantos subditos portuguezes falleceram no hospital de caridade desde janeiro de 1853, e foram enterrados pelos carros da caridade, e quaes os seus nomes; pede á V. Sª. Sr. Dr. chefe de policia, assim se sirva mandar.—E. R. M.

P. Secretaria da policia de Pernambuco, 1.º de junho de 1854.— *P. Teixeira.*

Manoel Luiz Virães, cavalleiro da imperial ordem da Rosa, alferes do extincto batalhão de 2.ª linha de caçadores 53, administrador do cemiterio publico da cidade do Recife, provincia de Pernambuco, por S. M. I. e C. etc. etc.

Certifico que revendo o livro primeiro dos lançamentos dos obitos das pessoas livres sepultadas no cemiterio publico, encontrei desde o 1.º de janeiro de 1853, e até esta data, terem sido sepultados em sepulturas communs, e conduzidos para o mesmo cemiterio em carros fornecidos pela camara municipal; os cadaveres dos portuguezes constantes de seus nomes abaixo declarados:

Manoel José Gonçalves do Porto, Sebastião de Tal, José Teixeira, José Muniz do Couto, Pedro Antonio Celestino, Manoel Garcia Pimentel, Henrique da Costa Monteiro, Antonio Gonçalves de Araujo, Manoel Joaquim Ramos, Antonio José Barreiro, José Machado, José Alves da Villa do Arco, Bento Jose da Silva, Caetano Gonçalves do Rio, Maria Barbosa, Raphael da Rocha Rodrigues, Manoel de Freitas, José Antonio, José dos Santos Lopes, José Francisco Porto, José Antonio de Carvalho, Manoel Gomes de Oliveira.— E nada mais constava de ditos acentos, e do que requer o supplicante. Administração do cemiterio publico, 3 de junho de 1854.—O administrador,

Manoel Luiz Virães.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 3 DE JUNHO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Londres — a 26 3|4 d. 60 d|v.
Desconto por 2 1|2 mezes—8 1|2 % ao anno.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 2	13:066$955
Idem do dia 3	12:588$079
	25:655$034

Descarregam hoje 5 de junho.

Barca ingleza—*Valparaizo*—mercadorias.
Brigue inglez—*Runimede*—bacalhão.
Brigue brasileiro—*Damão*—pipas e sabão.
Hiate nacional—*Novo Olinda*—fumo e charutos.
Hiate nacional—*Duridoso*—generos do paiz.

Importaçao'.

Hiate nacional *Duridoso*, vindo do Aracaty, consignado a José Manoel Martins, manifestou o seguinte:

223 caixas velas, 1 sacca e 1 barrica cera de abelhas, 5 fardos e 2 saccos sapatos, 37 molhos esteiras, 271 ditos courinhos, 129 saccos cera, 723 meios de sola, 100 couros espichados, 210 couros miudos, 9 couros salgados, 2 fardos chapeos, 17 esteiras; a ordem.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 2	2:779$297
Idem do dia 3	708$896
	3:488$193

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 2.	277$276
Idem do dia 3	212$951
	490$227

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 3	1:053$176

Exportaçao'.

Rio Grande do Sul, patacho nacional *S. Francisco*, de 105 toneladas, conduzio o seguinte: — 25 saccos nozes, 1,160 alqueires de sal, 359 barricas com 2,580 arrobas e 3 libras de assucar, 2,900 cocos com casca.

Aracaty, hiate nacional *Aurora*, de 35 toneladas, conduzio o seguinte:—260 volumes generos estrangeiros, 19 ditos ditos nacionaes.

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 2.	3:669$987
Idem do dia 3	931$179
	4:601$166

PRAÇA DO RECIFE 3 DE JUNHO DE 1854, AS 3 HORAS DA TARDE.

Revista semanal.

Cambios - - - - Os sacadores querem 26 1|2 e 26 3|4, e os compradores 27 d. por 1$.

Algodão - - - - Continua a procura para Hespanha, e fez-se vendas a 6$100 por arroba da primeira sorte, tendo entrado unicamente 280 saccas.

Assucar - - - - Bem que o deposito se vá reduzindo, os preços são nominaes, e apenas nos consta se vendera algum mascavado regular a 1$850 por arroba.

Couros - - - - Venderam-se a 180 rs. por libra dos seccos salgados.

Bacalhão - - - - O mercado foi supprido com um carregamento de 2,177 barricas, o qual foi vendido de 10$ a 10$200 por barrica, e com elle o deposito monta de 7 a 7,500 barricas. Retalhou-se de 10$ a 11$500.

Carne secca - - - Continua a falta da de Buenos Ayres; e da do Rio Grande, ficaram hoje em ser 27,000 arrobas, tendo-se vendido de 3$500 a 3$900 por arroba.

Farinha de trigo - Chegaram unicamente 500 saccos de Valparaizo pelo Rio de Janeiro, os quaes se estão retalhando de 21$ a 25$ por seis arrobas. Vendeu-se de 26$ a 27$ a de Philadelphia, da qual ficaram hoje em ser 300 barricas; e a 28$ a Fontana, da qual ha em ser 1,000 ditas; e da de Valparaizo ha 600 saccos.

Manteiga - - - - Tem melhores apparencias.

Desconto - - - - O banco continua a descontar de 8 a 12 por %, porém os particulares tem rebatido de 7 1|2 a 8 —lettras de tres a quatro mezes e nove por cento por menor prazo.

Fretes - - - - - Do assucar para o Canal 40, para o Mediterraneo a 50 e para Liverpool a 30; a este ultimo fez-se fretamento, e os outros são nominaes. Do algodão para Liverpool a 1|2 d. por libra.

Ficaram no porto 58 embarcações, a saber: 1 americana, 40 brasileiras, 1 dinamarqueza, 1 franceza, 6 hespanholas, 1 hamburgueza, 7 inglezas, e 1 portugueza.

PAUTA

dos preços correntes do assucar, algodao', e mais generos do paiz, que se despacham na mesa do consulado de Pernambuco, na semana de 5 a 10 de junho de 1854.

Assucar em caixas branco 1.ª qualidade	@	2$700
» » » » 2.ª »	»	2$300
» » » masc.	»	1$900
» bar. e sac. branco.	»	2$800
» » » mascavado.	»	1$900
» refinado	»	3$200
Algodão em pluma de 1.ª qualidade	»	6$100
» » » » 2.ª »	»	5$700
» » » » 3.ª »	»	5$300
» em caroço	»	1$525
Espirito de aguardente	canada	$700
Agoardente cachaça	»	$300
» de canna	»	$500
» restilada	»	$400
Genebra	»	$480
»	botija	$220
Licor	canada	$480
»	garrafa	$220
Arroz pilado — duas arrobas, um	alqueire	4$800
» em casca.	»	1$600
Azeite de mamona.	canada	$800
» » mendoim e de coco.	»	1$120
» » de peixe.	»	1$280
Cacau	@	5$000
Aves — araras.	uma	10$000
» — papagaios	um	3$000
Bolachas	@	4$480
Biscoitos	»	6$400
Café bom	»	5$500
» restolho	»	3$500
» com casca.	»	3$600
» moido	»	6$400
Carne secca	»	3$800
Cocos com casca	cento	2$560
Charutos bons.		1$200
» ordinarios.	»	$600
» regalia e primor	»	2$200
Cera de carnaúba	@	6$500
» em velas	»	8$000
Cabre novo mão d'obra.	℔	$160
Couros de boi salgados.	»	$180
» espixados	»	$190
» verdes	»	$090
» de onça	»	15$000
» » de cabra cortidos.	»	$190
Doce de calda	»	$280
» » goiaba	»	$200
» secco	»	$400
» jalea.	»	$320
Estôpa nacional	@	1$280
» estrangeira, mão d'obra.	»	1$000
Espanadores grandes	um	2$000
» pequenos.	»	1$000
Farinha de mandioca.	alqueire	2$800
» » milho	@	2$000
» » araruta	»	7$000
Feijão	alqueire	5$000
Fumo bom	@	6$000
» ordinario	»	3$000
» em folha bom	»	8$000
» » » ordinario	»	4$000
» » » restolho.	»	3$000
Ipecacuanha	»	32$000
Gomma.	alqueire	2$000
Gengibre	@	1$500
Lenha de achas grandes.	cento	1$600
» » » pequenas.	»	$600
» » tóros	»	9$000
Pranchas de amarello de 2 costados.	uma	12$000
» » louro	»	7$000
Costado de amarello de 35 a 40 p. de c. e 2 ½ a 3 de l.	»	20$000
» de dito usuaes.	»	10$000
Costadinho de dito.	»	8$000
Soalho de dito.	»	6$000
Forro de dito.	»	3$500
Costado de louro.	»	6$000
Costadinho de dito.	»	5$200
Soalho de dito	»	3$200
Forro de dito.	»	2$200
» » cedro.	»	3$000
Tóros de tatajuba.	quintal	1$200
Varas de parreira.	duzia	1$280
» » aguilhadas	»	1$600
» » quiris.	»	$960
Em obras rodas de sicupira para carros.	par	40$000
» » eixos » » » »	»	16$000
Melaço.	canada	$200
Milho	alqueire	1$600
Pedra de amolar.	uma	$640
» » filtrar.	»	6$000
» » rebolos	»	$800
Pontas de boi.	cento	4$000
Piassaba	molho	$320
Sola ou vaqueta	meio	2$400
Sebo em rama	@	5$500
Pelles de carneiro	uma	$190
Salsa parrilha	@	20$000
Tapioca	»	2$500
Unhas de boi.	centto	$210
Sabão	℔	$090
Esteiras de perperi.	uma	$160
Vinagre pipa.	»	30$000
Cabeças de cachimbo de barro.	milheiro	5$000

MOVIMENTO DO PORTO.

Navio entrado no dia 3.

Aracaty—20 dias, hiate brasileiro *Duridoso*, de 43 toneladas, mestre João Henriques de Almeida, equipagem 4, carga sola, couros e mais generos; a Manoel José Martins. Passageiros, Miguel Lacorte e Vicente Ponsul.

Navios sahidos no mesmo dia.

Seguio o seu destino a barca ingleza *Citry of Kandy*, chegada hontem.

Rio Grande do Sul—Barca brasileira *Santa Maria Boa Sorte*, capitão Joaquim Dias de Azevedo, carga assucar e mais generos. Passageiros, Francisco Gonçalves de Azevedo e Thomaz de Aquino Pereira de Brito.

Aracaty—Hiate brasileiro *Aurora*, mestre Antonio Manoel Affonso, carga fazendas e mais generos. Passageiros, Semião Telles de Mendonça Jurumenha, Antonio Ferreira Antero, Francisco Teixeira Mendes Junior, João Jacques de Macedo, Manoel da Costa e Silva e Joanna Evangelista da Conceição.

Navio entrado no dia 4.

Acaracú—35 dias, patacho brasileiro *Emulação*, de 134 toneladas, mestre Antonio Gomes Pereira, equipagem 12, carga sola e mais generos; a Manoel Gonçalves da Silva. Conduz a familia do mestre e 1 escravo a entregar.

EDITAES.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 17 do corrente, manda fazer publico, que no dia 27 de julho proximo vindouro, vai novamente á praça para ser arrematado a quem por menos fizer, a obra do açude na Villa Bella da comarca de Pajeú de Flores pelo novo orçamento de 4:601$600.

A arrematação sera feita na forma dos artigos 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 26 de maio de 1854. O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras deste açude serão feitas de conformidade com as plantas e orçamento apresentados a approvação do Exm. Sr. presidente da provincia, na importancia de 4:601$600.

2.ª Estas obras deverão principiar no prazo de dous mezes, e serão concluidas no de dez mezes, a contar conforme a lei provincial n. 286.

3.ª A importancia desta arrematação será paga em tres prestações da maneira seguinte: a primeira dos dous quintos do valor total, quando tiver concluido a metade da obra; a segunda igual á primeira depois de lavrado o termo de reconhecimento provisorio; e a terceira finalmente de um quinto depois do recebimento definitivo.

4.ª O arrematante será obrigado a communicar á repartição das obras publicas com antecedencia de 30 dias, o dia fixo em que tem de dar principio a execução das obras, assim como trabalhara seguidamente durante 15 dias, afim de que possa o engenheiro encarregado da obra, assistir aos primeiros trabalhos.

5.ª Para tudo o mais que não estiver especificado nas presentes clausulas, seguir-se-ha o que determina a lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851.

Conforme.—O secretario, *Antonio Ferreira d'Annunciação.*

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria da fazenda manda fazer publico, que no dia 20 do proximo vindouro mez de junho, ás 12 horas da manhãa, irá a praça perante a mesma thesouraria para ser arrematado de renda a quem mais der, pelo tempo de 3 annos, o armazem sito em Fóra de Portas ao lado da casa que servio de quartel aos engajados, e de que he actualmente rendeiro Antonio José Ferreira Muniz, e serve de cocheira: os pretendentes compareçam no referido dia na casa da mesma thesouraria, munidos de seus fiadores.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 31 de maio de 1854.—O official-maior, Emilio Xavier Sobreira de Mello.

—O Illm. Sr. contador servindo de inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia do 1º do corrente, manda fazer publico, que nos dias 6, 7 8 de junho proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer, os reparos a fazer-se na casa destinada para cadeia na villa do Ouricury, avaliados em 2:750$000 rs.

A arrematação será feita na forma dos arts. 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta, no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemente habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 2 de maio de 1854.—O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

Clausulas especiaes para a arrematação.

1. Todas as obras serão feitas de conformidade com o orçamento e planta nesta data apresentados a approvação do Exm. presidente da provincia, na importancia de 2:750$000 rs.

2. As obras serão principiadas no prazo de dous mezes, e concluidas no de oito mezes, ambos contados de conformidade com os artigos 31 e 32 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851.

3. O pagamento da importancia destas obras sera feito em uma só prestação quando ellas estiverem concluidas, que serão logo recebidas definitivamente.

4. Para tudo o mais que não estiver determinado nas presentes clausulas, seguir-se-ha o disposto na referida lei n. 286.—Conforme.—O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 12 do corrente, manda fazer publico que, no dia 14 de junho proximo vindouro, vai novamente á praça para ser arrematado a quem por menos fizer a obra dos concertos da cadeia da villa de Garanhuns, avaliada em 2:474$208 rs.

A arrematação será feita na forma dos arts. 24 e 27 da lei provincial n. 286 de 17 de maio de 1851, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem á esta arrematação compareçam na sala das sessões da mesma junta no dia acima declarado, pelo meio dia, competentemete habilitadas.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 16 de maio de 1854. —O secretario,

Antonio Ferreira d'Annunciação.

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª Os concertos da cadeia da villa de Garanhuns far-se-hão de conformidade com o orçamento approvado pela directoria em conselho, e apresentado a approvação do Exm. presidente da provincia na importancia de 2:474$208 rs.

2.ª O arrematante dará principio ás obras no prazo de 2 mezes e deverá concluir no de 6 mezes, ambos contados na forma do art. 31 da lei n. 286.

3.ª O arrematante seguirá nos seus trabalhos tudo o que lhe for determinado pelo respectivo engenheiro, não só para boa execução das obras como em ordem de não innutilizar ao mesmo tempo para o serviço publico todas as partes do edificio.

4.ª O pagamento da importancia da arrematação terá lugar em tres prestações iguaes: a primeira, depois de feita a metade da obra; a segunda, depois da entrega provisoria, e a terceira, na entrega definitiva.

5.ª O prazo de responsabilidade será de 6 mezes.

6.ª Para tudo o que não se acha determinado nas presentes clausulas nem no orçamento, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286.

Conforme.—O secretario,

Antonio Ferreira d'Annunciação.

O Dr Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito da 1.ª vara do commercio, nesta cidade do Recife de Pernambuco por S. M. I. etc.

Faço saber aos que a presente carta de editos virem e della tiverem noticia, que Antonio José Pereira, commerciante com loja de fazendas na rua do Cabugá, me dirigira por escripto a petição do theor seguinte:

Diz Antonio José Pereira, commerciante com loja de fazendas na rua do Cabugá, que sendo Ouvidio Gonçalves do Valle, devedor de rs. 1:069$320, além dos juros estipulados em uma letra de 972$155 rs. e mais contas de livro, ausentou-se sem se saber o lugar de sua residencia, o que deu lugar ao supplicante justificar a ausencia e incerteza da moradia do supplicado como do documento junto, e como o supplicante quer intentar oar este juizo sua acção, pedindo o pagamento da referida quantia, requer a V. Sª. mande passar carta de editos com o prazo de 30 dias, para que por ella seja o supplicado citado para fallar aos termos de uma acção ordinaria, em que o supplicante lhe pede o pagamento da referida quantia, juros e custas, pena de revelia, visto não se ter conciliado á respeito, ficando o supplicado logo citado para todos os termos da causa e sua execussão até real embolço do supplicado; pede ao Illm. Sr. Dr. juiz de direito da primeira vara do civel e do commercio, difirimento.— E. R. M.— *Ferreira Gomes.*

Não se continha mais em dita petição, aqual sendo por mim vista, certa e examinada nella dei o meu despacho seguinte:—Como requer. Recife 1.º de junho de 1854.— *Silva Guimarães.*

Não se continha mais em dito meu despacho, depois do que o supplicante provou a ausencia do supplicado no juizo de paz de 1.º districto da freguezia de S. Antonio, por editos, procedendo-se a conciliação a revelia.

Attendendo ao que acima fica exposto, mandei passar a presente carta de editos, com o requerido prazo de 30 dias, por bem do qual hei por citado ao supplicado, para que fique sciente de que o dito supplicante tem perante mim de propor a predita acção, e que dentro do referido prazo compareça neste juizo, por si ou seu procurador, para alegar o que tiver, com a pena de ser condemnado á revelia.

Pelo que toda e qualquer pessoa o poderá fazer sciente do que acima fica exposto, e o porteiro do juizo publicará e affixará nos lugares designados, e sera publicada pela imprensa.

Dada e passada nesta cidade do Recife, ao 3 de junho de 1854.— Pedro Tertuliano da Cunha.

Custodio Manoel da Silva Guimarães.

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito da primeira vara do commercio, nesta cidade do Recife, por S. M. I. e C. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 16 do corrente mez se ha de arrematar por venda a quem mais dér, os bens moveis seguintes: 18 e meia canadas de vinho tinto á 2$500 rs., 1 barrica de bolachinha ingleza 5$000 rs., 64 libras de manteiga franceza a 400 rs., 4 arrobas de café em grão a 5$000 rs. 3 arrobas e 22 libras de arroz pillado a 2$000 rs., 16 libras de toucinho 1$000 rs., 8 libras de pimenta do reino á 200 rs., 46 botijas de genebra de Holanda a 280 rs., 126 libras de sabão a 100 rs., 6 libras de espermacete americano á 400 rs., 8 garrafas de cerveja á 333 rs., 1 barrica de bacalhão 9$000 rs., 3 caixas de charutos á 1$000 rs.; cujos bens foram penhorados por execução de Antonio Joaquim Gonçalves Guimarães, a Francisco de Amorim Lima, apresentados pelos executados Manoel Botelho Cordeiro e outro.

E para que chegue a noticia de todos mandei passar editaes, que serão publicados pelos jornaes e affixados na praça do commercio e casa das audiencias.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 3 de junho de 1854. Eu Manoel José da Motta, escrivão o subscrevi.

Custodio Manoel da Siva Guimarães.

—Pela inspecção da alfandega se faz publico, que no dia 6 de junho, a hora e lugar do costume, se ha de arrematar em hasta publica, livre de direitos ao arrematante, a requerimento do negociante desta praça Henry Gibson, nos termos do art. 71, e § 1

ILEGÍVEL

do art. 13 do regulamento de 27 de fevereiro de 1849 sob n. 590, a seguinte mercadoria, com avaria d'agua de chuva: 28 peças de panno de algodão crú lizo com 560 jardas, ou 462 varas, de 24 polegadas; 277 varas quadradas, 46 peças de dito dito com 920 jardas, ou 759 varas singelas, de 26 polegadas; 493 varas quadradas, 60 peças de panno de algodão entrançado de 20 jardas cada peça, 1,200 jardas, ou 990 varas singelas de 25 ½ polegadas; 581 varas quadradas, 31 peças de dito dito lizo; 620 jardas, ou 511 varas singelas de 25 polegadas; 320 varas quadradas, e 15 peças de dito dito com 300 jardas, ou 247 varas singelas, de 22 ½ polegadas, 139 varas quadradas.

Alfandega de Pernambuco 31 de maio de 1854. —O inspector, Bento José Fernandes Barros.

DECLARAÇO'ES.

— O conselho administrativo em virtude da autorisação do Exm. Sr. presidente da provincia, tem de comprar os objectos seguintes:

Para o 8.º batalhão de infantaria.

Brim para 335 calças, varas 838; algodãozinho para 335 camisas, varas 838; panno preto para 335 pares de polainas, covados 84; olanda de forro para as polainas, covados 168; esteiras de palha de carnauba 335; livro mestre impresso, de 300 folhas 1; paz de ferro 28, enchadas 28, machados 4, caldeiras de ferro para 100 praças 4.

Deposito de recrutas da provincia das Alagôas.

Bonetes 201, algodãozinho para 210 camisas, varas 525; brim para 217 calças, e 200 fardetas, varas 1043; gravatas de sola de lustre 200; sapatos, pares 200.

Provimentos de armazens, officinas de primeira e segunda classe.

Costados de amarello, 4; ditos de pao de oleo, 6; costadinhos de amarello, 6; taboas de assoalho de amarello, duzias 4; ditas de assoalhos de louro, duzias 4; arame de ferro grosso, arroba 1; limas muças triangulas de 4 polegadas, duzias 4; ditas ditas ditas de 6 ditas, duzias 4; arcos de ferro de uma e meia polegada para jarros, arrobas 8.

Terceira classe.

Ferro sueco, arrobas 8.

Quarta classe.

Folhas de flandres dobradas, caixas 3; ditas de ditas singelas, caixas 4; arame de ferro de meia grossura, arrobas 2; lenções de latão, com o peso de 56 libras 2; ditos de ditos, com o peso de 36 libras 2; ditos de dito, com o peso de 17 libras—a 18 10; ditos de dito, com o peso de 15 a 16 libras 20.

Quinta classe.

Sola curtida, meios 150.

Para o fornecimento de luzes ás estações militares.

Azeite de carrapato, canadas 380; dito de coco, canadas 31; pavios, duzias 6; fio de algodão, libras 30; velas de carnauba, libras 155.

Quem os quizer vender apresente as suas propostas em carta fechada, com as respectivas amostras, na secretaria do conselho ás 10 horas do dia 8 do corrente mez: advertindo, que quando os generos forem estrangeiros só se receberão as propostas com a assignatura reconhecida das casas importadoras, que se propozerem a vender, ou assignada por procuração, acompanhar esta a proposta, competentemente legalisada.

Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerral 2 de junho de 1854.—*José de Brito Inglez*, coronel presidente.—*Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

— Pela subdelegacia da freguezia dos Afogados se faz publico, que existe apprehendida uma mulatinha menor, por nome Rofina, a qual declara que sahira em companhia de um homem da casa de sua senhora por nome Luiza, moradora no pateo do Carmo: quem se julgar com direito a ella, compareça para justificar.

Subdelegacia da freguezia dos Afogados 2 de junho de 1854.—O subdelegado, *Pereira Lima*.

COMPANHIA DE BEBERIBE.

O caixa da companhia de Beberibe acha-se autorisado pela assembléa geral da mesma, a pagar o 12º dividendo na razão de 2$500 por acção.

— Pela mesa do consulado provincial annuncia-se que a cobrança, á bocca do cofre, da decima dos predios urbanos das freguezias desta cidade do segundo semestre do anno financeiro de 1853 a 1854, principia no 1. de junho proximo futuro, e que os 30 dias uteis tem principio do referido dia 1. de junho, findo os quaes ficam incursos na multa de tres por cento todos os que deixarem de pagar seus debitos.

— No paço da camara municipal desta cidade estara em praça nos dias 3, 6 e 7 de junho seguinte, a obra de uma bomba de alvenaria, no lugar denominado—Passagem de Sant'Anna—, orçada em 1:040$. Os que pretenderem arremata-la, podem comparecer no mesmo paço nos mencionados dias e em quaesquer outros, para consultarem a respectiva planta e orçamento. Paço da camara municipal do Recife em sessão de 31 de maio de 1854. — *Barão de Capibaribe*, presidente. — No impedimento do secretario, o official *Manoel Ferreira Accioli*.

Conselho administrativo.

O conselho administrativo, em cumprimento do artigo 22 do regulamento de 14 de dezembro de 1852, faz publico que foi aceita a proposta de Bartholomeu Francisco de Souza, para fornecer 8 libras de rezina de angico, a 400 rs.; 5 canadas de espirito de vinho, a 1$800 rs.; 3 ditas de azeite doce, a 6$400 rs.; 1 alambique de cobre estanhado, segundo Ssoubeiran, por 36$600 rs.; uma balança de pedestal com pesos, por 40$000 rs.; uma machina para estender emplastros, por 12$ rs.; uma thesoura para cortar raizes, por 20$ rs.: e avisa ao supradito vendedor que deve recolher ao arsenal de guerra os referidos objectos no dia 7 do corrente mez.

Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra, 3 de junho de 1854. —*Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

O espectaculo annunciado para sabbado, 5 do corrente, não teve lugar em consequencia do mau tempo, e ficou transferido para hoje 5 do corrento mez de junho. O actor (Manoel Baptista Lisboa) a favor de quem he esta recita, pede desculpa aos seus amigos e protectores, hajam de o desculpar por esta mudança em que só teve parte o mau tempo.

QUARTA-FEIRA 7 DE JUNHO DE 1854.

RECITA EXTRAORDINARIA A BENEFICIO DO ACTOR

Joaquim José Bezerra.

DRAMA EM 4 ACTOS.

OS TRES AMORES.

Seguir-se-ha a comedia pela primeira vez representada neste theatro, composição dos Srs. Villeneuve e Masson.

QUEM VEM LA'?!

AVISOS MARITIMOS.

Companhia brasileira de paquetes de vapor.

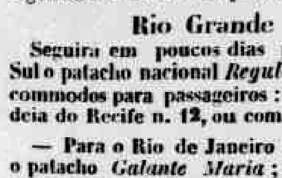

O vapor brasileiro *Josephina*, commandante o primeiro tenente Ponte Ribeiro, espera-se dos portos do norte a 8 do corrente, devendo seguir para Maceió, Bahia e Rio de Janeiro no dia seguinte ao da sua chegada. Agencia na rua do Trapiche n. 40, segundo andar.

Rio Grande do Sul.

Seguira em poucos dias para o Rio-Grande do Sul o patacho nacional *Regulo*, o qual tem espaços commodos para passageiros: trata-se na rua da Cadeia do Recife n. 12, ou com o capitão a bordo.

— Para o Rio de Janeiro seguirá por estes 4 dias o patacho *Galante Maria*; póde receber ainda alguma carga miuda, passageiros e escravos a frete: trata-se na rua da Cadeia do Recife, loja n. 30.

— Para o Rio de Janeiro segue com muita brevidade o muito conhecido e veleiro brigue nacional *Damão*, tem engajada boa parte do seu carregamento; para o restante, passageiros e escravos a frete, trata-se com Machado & Pinheiro, na rua do Vigario n. 19, segundo andar, ou com o capitão Cleto Marcellino Gomes da Silva.

—Para o Rio de Janeiro o brigue nacional *Elvira*, segue impreterivelmente no dia 6 do corrente mez: recebe escravos e passageiros, para o que trata-se com Machado & Pinheiro: na rua do Vigario n. 19, segundo andar.

LEILO'ES.

— O agente Oliveira fara leilão por ordem do Sr. consul da França, e em presença do seu chanceller, das partes da casa n. 17, rua do Aragão do bairro da Boa-Vista, pertencentes á massa do finado subdito francez Pedro Victor Eustaquio Lemare, por este compradas em 9 de julho de 1845, e 14 de agosto de 1847 como consta das copias das escripturas em poder do dito agente, a Alexandrina Maria do Carmo Lopes, José Joaquim do Espirito Santo e sua mulher Joanna Maria da Trindade e Carlos José Lopes, e por estes herdadas de seu finado pai Carlos José Lopes, segundo o inventario e partilhas, que se procederam pelo juizo de orphãos desta cidade, escrivão Francisco Joaquim Pereira de Carvalho, onde os pretendentes podem tudo verificar antecipadamente: segunda-feira 5 de junho deste anno, ao meio dia em ponto, e na referida casa da rua do Aragão.

—Quarta-feira 7 do corrente, as 10 ½ horas da manhãa, o agente Victor fará leilão no seu armazem rua da Cruz n. 25, de grande sortimento de obras de marcineiria novas e usadas de differentes qualidades, relogios de ouro para algibeira, ditos dourados, correntes douradas para os mesmos, adereços de ouro com esmalte, oculos pequenos de alcance, azulejos, quadros com estampas coloridas, fumo, uma cadeirinha bahiana, candelabros, candieiros para meio de sala, vinho branco de Lisbôa, dito de cidra e massãa, chapéos brancos de castor, ditos de merinó com molla e sem ella, ditos do Chyle, charutos da Bahia, doce em barril de differentes qualidades, redes de pescar, café muido, bolachinhas finas em latas, e outros mais objectos que estarão ávista no dia do leilão.

Quinta-feira 8 do corrente, o agente Borja Geraldes fará leilão em seu armazem, rua do Collegio n. 14, de diversos utensilios de marcineiria novos e usados, de uma grande porção de queijos de prato superiores, e de outros objectos de differentes qualidades que se acham patentes no mesmo armazem.

—Quarta-feira 7 do corrente, as 10 horas em ponto, o agente Borja Geraldes fará leilão no seu armazem rua do Collegio n. 14, de uma excellente casa terrea de pedra e cal, sita no Poço da Panella rua do Rio n. 4 com os seguintes commodos: 2 sallas, 4 quartos, 1 gabinete, cosinh fóra, um optimo copiar na frente, quintal murado com 50 palmos de frente e 250 de fundo pouco mais ou menos, propria para o tempo de verão por ser perto da margem do rio, a qual será vendida em leilão pelo maior preço que for offerecido.

AVISOS DIVERSOS.

—Precisa-se comprar uma preta de meia idade, que saiba cosinhar e engommar com perfeição, e tenha boa conducta: na praça da Independencia n. 3, loja.

— Encontrou-se no corredor do sobrado da rua da Assumpção n. 36, uma pequena trôxa de roupa suja, contendo 11 peças: quem fôr seu dono, dirija-se ao segundo andar do dito sobrado, que dando os signaes lhe será entregue.

— José Martins de Castro vai ao Rio de Janeiro.

UM RECLAMO A POLICIA.

A decencia e moralidade publica exigem que se não consinta que o largo em seguimento ao telheiro do porto da rua Nova esteja servindo de latrina, com escándalo e acanhamento para os moradores em frente desse largo, que já he o despejo publico. Antes do grande armazem de lenha que alli se estabeleceu já não havia o escandalo que ora se dá. A continuar a sem ceremonia com que chega alli qualquer machacás, e despe-se para fazer dejecções em pleno dia, parecerá que he uma cidade sem policia, ou que esta he mais que negligente. Conforme a deliberação que se tomar, terá de voltar á carga

O telheiro do porto.

— O abaixo assignado, dono da taberna da estrada de Santo Amaro, e da loja de barbeiro da rua da Cruz do Recife n. 43, faz sciente ao publico ou a quem interessar possa, que não se responsabilisa por divida alguma contrahida pelo Sr. Bernardo Rodrigues Gramoso e Costa, socio que foi seu na dita taberna até a data do 1. de fevereiro do corrente anno, pois tendo sido dissolvida a dita sociedade na data acima mencionada, teve o abaixo assignado de soffrer uma penhora na dita taberna por mando dos Srs. Franca & Irmão por uma divida contrahida pelo dito Bernardo, segundo disseram em audiencia, e para que não se reproduzam feitos iguaes a este, faz a presente declaração. Recife 1. de junho de 1854.

Manoel Pereira Lopes Ribeiro.

— Offerece-se uma mulher de boa conducta para cozinhar em casa de homem solteiro, ou de pouca familia: a tratar na rua do Sol n. 25, segundo andar.

— Quem quizer uma boa ama para casa de homem solteiro, para cozinhar e engommar, e muito fiel, dirija-se ao becco do Serigado n. 13.

Galeria de retratos a oleo e daguerreotypo.

Cincinato Mavignier, retratista e pensionista de S. M. o Imperador, sendo mil vezes grato a tão magnanimo monarcha, vai distribuir gratuitamente entre todas as pessoas que forem a seu estabelecimento se retratarem pelo systema daguerreotypo, estampas onde representam o busto de S. M. o Imperador, desenhadas e litographadas no Rio de Janeiro pelo annunciante, em ponto grande. O annunciante desejando que os seus patricios e amigos conservem a lembrança de seu monarcha, por isso convida ao publico desta capital para ver a exposição que vai principiar amanhãa até quinta-feira, no seu estabelecimento, a exposição do retrato de S. M. o Imperador, em ponto natural: no aterro da Boa-Vista n. 82, primeiro e segundo andares.

Aula de desenho e pintura.

Cincinato Mavignier, retratista e pensionista de S. M. o Imperador, tem aberto a sua aula de desenho a pedido de muitissimas pessoas que para esse fim se empenham.

CHRYSTALOTYPO.

Gabinete enriquecido de bellas pinturas, pelo antigo e novo estylo, no aterro da Boa-Vista n. 4, terceiro andar.

J. J. Pacheco, vantajosamente conhecido nas principaes provincias do Brasil, he chegado ha pouco tempo dos Estados-Unidos d'onde trouxe a melhor machina e o melhor methodo de retratar que tem apparecido não só no Brasil como em toda a Europa. O seu trabalho não he inferior ao de seus habeis mestres Mrs. Insleys e Gurneys da cidade de New-York, e elles mesmos tiveram occasião de examinar seus retratos e acharem-nos magnificos. Oitocentos e tantos retratos teem sido tirados nesta cidade pelo annunciante das principaes pessoas, que tanto o tem honrado e a quem tanto o artista se confessa grato. He chegado ha dias da America para este estabelecimento um cem numero de objectos para collocar os retratos, constando de explendidas caixas, riquissimos quadros dourados e de mogno, alfinetes, redomas e anneis. Os vidros para os retratos são de uma grossura admiravel, o que muito concorre para que sobre-saia a pintura isenta das bolhas e outras imperfeições que se encontram nos vidros ordinarios. O artista tendo de seguir muito breve para a côrte, previne a todas as pessoas que desejarem uma perfeita semelhança de suas feições, possuindo um retrato claro e traços perfeitos e intelligiveis, e cores fixas e naturaes, isentas de soffrerem a minima alteração com o tempo, que queiram dignar-se procura-lo todos os dias quer esteja o tempo claro ou escuro. No mesmo estabelecimento produzem-se copias, tiram-se grupos de familias, preparam-se algumas composições chimicas, superiores as que veem de fóra, e vendem-se todos os principaes processos do daguerreotypo e mesmo do novo trabalho, pela quantia de 400$000, promettendo descobrir todos os misterios deste trabalho e que tem sido a ruina no credito de milhares de artistas. Qualquer material será vendido a dinheiro á vista. O respeitavel publico continúa a ser convidado a visitar o estabelecimento embora não queiram retratar-se. As familias que tiverem de retratar mais de 6 pessoas teram um abatimento nos preços.

— O padre Joaquim de Assumpção Soledade, academico do 3.º anno juridico, propõe-se a dar lições de latim, francez, geometria e geographia; empregará todos os esforços possiveis no bom desempenho do magisterio: as pessoas que quizerem utilisar-se de seu prestimo, procurem-o na rua Nova, casa n. 10, terceiro andar.

— Um cavallo que appareceu á porta do armazem do sal, na noite dia 23 de maio, foi recolhido, dando-se parte ao inspector, e como até o presente não tenha apparecido o dono, faz-se este annuncio, para que, a quem pertencer o dito cavallo, o venha buscar e pagar a despeza que com elle se ha feito.

— O abaixo assignado desde hoje deixa de ser caixeiro da casa do Sr. José Candido de Barros. Recife 2 de junho de 1854.—*João José da Costa e Lemos*.

— Roga-se a pessoa que tiver achado um alfinete de brilhantes com o pé quebrado, estando lizado a um alfinete de metal, perdido no dia 1. do corrente mez, desde o pateo do Collegio em seguimento pelas ruas estreita do Rosario, Trincheiras, até a Boa-Vista, sendo queira restitui-lo a seu dono, dirija-se á praça da Boa-Vista n. 28, casa de Manoel Elias de Moura, por quem será generosamente recompensado.

— Aluga-se um sitio no lugar da Capunga, com uma casa que offerece commodos para grande familia, cocheira e estribaria para mais de dous cavallos, e grande baixa de capim: quem o pretender, dirija-se a rua do Cotovello n. 1, segundo andar.

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

Aos 20:000$000.

Na casa feliz dos quatro cantos da rua do Queimado n. 20, foi vendido o n. 1376 que tirou 10:000$; roga-se a pessoa que o pessuia que venha receber; e agora estão á venda os bilhetes e meios em cautelas, quartos, oitavos e vigesimos da 18 loteria de Nictheroy, cuja lista chega no dia 14.

RAPÉ PRINCEZA

DO

RIO DE JANEIRO.

GROSSO MEIO-GROSSO E FINO.

DA FABRICA DE

ESTEVAO' GASSE.

O deposito geral na rua da Cruz do Recife n. 23 continúa a ter as qualidades de rapé acima; bem como o novo AMARELINHO. O seu fabricante he a melhor recommendação, que este novo rapé póde ter, pois he um dos mais antigos fabricantes do rapé de Lisboa; e que na confeição de todas estas qualidades tem mostrado o emprego do melhor systema, ávista do longo tempo que se conserva fresco, e sempre com o melhor aroma.

—Quem precisar de um pequeno com praticade taberna: trate na rua da Cadeia do Recife n. 23.

— O Sr. Emilio Xavier Sobreira de Mello tem uma carta na rua do Queimado n. 14, loja.

— O consulado de França fica transferido para a rua da Cruz n. 19, 1.º andar.

— Faz-se vestidos de senhora, roupa para meninos e engomma-se, tudo com perfeição e asseio: na rua Direita n. 120, na loja de barbeiro se dirá quem he.

— Precisa-se de um feitor que seja portuguez: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

— Necessita-se de uma escrava ou escravo que seja bom cozinheiro e que entenda tudo pertencente a cozinha: no consulado americano n. 4, rua do Trapiche, ou no armazem de Davis & Companhia, rua da Cruz n. 9.

— Ainda precisa-se de uma ama forra ou escrava, que faça todo serviço de uma casa de duas pessoas de familia; paga-se bem: na rua da Conceição n. 9.

— Na rua do Crespo n. 16, esquina da rua das Cruzes, loja da viuva Brandão & Irmão, precisa-se fallar com o Sr. Estevão José Paes Barreto, a negocio de seu interesse.

— Precisa-se contratar por empreitada, a construcção de uma coberta de telha, sobre pilares de tijolo ou columnas de ferro, em um terreno murado na rua de Santa Rita proximo a' Ribeira, pertencente a' companhia brasileira de paquetes de vapor: quem estiver nas circumstancias de fazer este contrato com as necessarias garantias, queira apresentar sua proposta com toda a brevidade ao agente da dita companhia: na rua do Trapiche n. 40 segundo andar, aonde tambem se dara' qualquer esclarecimento.

— Perdeu-se no dia 31 de maio, desde a rua de Hortas, travessa do Poucinho e rua de Santa Thereza, uma caçoleta de ouro: quem a achou, leve-a á rua de Hortas n. 63, que será gratificado.

— Precisa-se de um rapaz para caixeiro de padaria: quem estiver nestas circumstancias, dirija-se as Cinco Pontas n. 106.

— Offerece-se uma crioula, moça, sadia e de bom comportamento, para ama de casa de familia capaz, a qual sabe coser, engommar, cozinhar, e faz todo o mais serviço menos de andar na rua: atraz da igreja da Estancia, em casa do Sr. Antão.

— Na rua do Vigario n. 7, ha um bom escravo cozinheiro para se alugar, e um outro escravo proprio para criado de casa ou qualquer serviço a que se queira applicar.

— Aluga-se uma excellente casa com mui bons commodos, sita na rua Imperial: a tratar na rua do Livramento n. 20, segundo andar.

D. Thereza Alexandrina de Souza Bandeira, professora particular de primeiras lettras, costura e bordados, acaba de estabelecer dentro de sua aula os dous ensinos de grammatica portugueza e musica, havendo alli mesmo um piano destinado para o estudo das aprendizes; no pateo do Paraizo, segundo andar, junto a igreja, tratar-se-ha a respeito.

—Precisa-se alugar uma criada, livre ou escrava, que saiba engommar bem, e cuidar de crianças, em uma familia pequena: quem estiver neste caso, e quizer contratar-se, dirija-se a casa n. 83 da rua do Pilar das 8 ás 9 horas da manhãa, ou das 4 da tarde as 8 da noite; não se duvida pagar generosamente, sendo pessoa activa no serviço, e habil.

— Arrenda-se um sitio no Hospicio, tendo casa com commodos para nella residir duas familias, casa para pretos, estribaria para quatro cavallos, cacimba com agua de beber, coqueiros, saputiseiros, larangeiras, mangueiras e outras arvores de frutos, baixa para capim, com proporção de conservar dois cavallos a comer annualmente com fartura; arrenda-se por um ou mais annos, e com as precisas garantias para segurança do arrendamento: a tratar com Antonio da Cunha Soares Gumarães na rua da Cadeia de Santo Antonio casa n. 9, das 9 horas da manhãa as' 4 da tarde.

J. Jane dentista,

continúa rezidir na rua Nova, primeiro andar n. 19.

O Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho mudou-se para o palacete da rua de S. Francisco (mundo novo) n. 68 A.

— Precisa-se de uma escrava para o serviço de uma casa de pouca familia: na rua do Hospicio 3ª casa nova a direita depois de passar o quartel.

O Dr. João Honorio Bezerra de Menezes, formado em medicina pela faculdade da Bahia, offerece seus prestimos ao respeitavel publico desta capital, podendo ser procurado a qualquer hora em sua casa rua Nova n. 19, segundo andar: o mesmo se presta a curar gratuitamente aos pobres.

— Precisa-se de uma preta que engomme, cosa bem, e não seja costumada a andar na rua, sendo boa paga-se bem: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 64.

— O Sr. capitão Francisco Xavier Carneiro Lins, morador no Cachanga', queira dirigir-se ao segundo andar do sobrado da praça da Boa-Vista que volta para a rua do Aragão, a negocio de interesse.

— Arrenda-se um engenho d'agua, situado a uma legua e meia desta cidade, com porto de embarque e proporções para safrejar 1,500 pães annuaes, tendo além disto excellentes baixas para capim, boa horta, optima casa de vivenda, e todas as mais obras e officinas de alvenaria, e em perfeito estado de conservação; negocia-se tambem a safra pendente, alguns bois e vaccas, quartãos, cannas e carroças, tudo novo ou em bom uso: os pretendentes dirijam-se ao Sr. Ignacio Francisco Cabral Cantanil.

— O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira deixou de vender cautelas das loterias do Rio de Janeiro desde dezembro de 1853, e tem marcado o prazo de um anno que se ha de findar no dia 27 de maio de 1855 para a liquidação das referidas cautelas que ainda existem por pagar.

AO PUBLICO.

No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,

vende-se um completo sortimento de fazendas, finas e grossas, por preços mais baixos do que em outra qualquer parte, tanto em porções, como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãas e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecendo elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida a' todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a' bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas, no armazem da rua do Collegio n. 2, de

Antonio Luiz dos Santos & Rolim.

Casa da aferição, na rua das Aguas-Verdes n. 25.

O aferidor participa, que a revisão teve principio no dia 1º de abril corrente, a finalisar-se no dia 30 de junho proximo futuro: segundo o disposto no art. 14 do regimento municipal.

Paulo Gaignou, dentista,

póde ser procurado á qualquer hora em sua casa na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar.

O Dr. Thomassin, medico francez, da consultas todos os dias uteis, das 9 horas da manhãa até o meio dia, em sua casa rua da Cadeia de Santo Antonio n. 7.

— Precisa-se de uma preta escrava, que cozinhe e faça o mais serviço de uma casa de pequena familia, paga-se bem: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 23.

— Precisa-se de uma ama que cozinhe e engomme, para casa de um homem solteiro: quem estiver nestas circumstancias annuncie, para ser procurado.

— A inventariante do casal de seu pai José Francisco Belem, previne ao publico, que as terras da propriedade de Santa Anna, em que a camara municipal pretende fazer uma bomba de alvanaria, cuja obra põe em praça nos dias 3, 6 e 7 do corrente, pertencem ao referido casal, que não póde ser desapropriado dellas, senão na forma estabelecida por lei, e que por isso ella inventariante está resolvida a fazer toda a opposição legal a qualquer pessoa que pretender fazer a dita obra.

— Precisa-se de uma ama com leite; na rua da Senzala Nova n. 22.

—Francisco Alves da Cunha & C. pelo presente avisam ao Sr. José Duarte Rangel, que deve remir os penhores que havia entregado ao finado João Esperante, no prazo de oito dias a contar de hoje, e na falta se procederá judicialmente a venda delles, visto já não chegarem para o pagamento da quantia devida.

—O collector de diversas rendas da cidade de Olinda faz publico, que no dia 6 do corrente, ás 4 horas da tarde, he a ultima praça em a qual tem de ser arrematada perante o Sr. Dr. juiz municipal desta cidade, a propriedade sita na rua do Varadouro n. 2, contendo 4 salas, quartos, sotão, um viveiro, banheiro e terra sufficiente para verduras, cuja propriedade pertence a fazenda nacional por lhe haver sido adjudicada pela quantia de 2:802$655, por conta do que lhe deve a viuva e herdeiros de Manoel Lopes Machado.

AVISOAO PUBLICO.

Franco Cavalcanti de Albuquerque, faz publico que ninguem faça negocio ou transação alguma com seu sogro José Joaquim Barbosa, morador na villa da Escada, relativamente as escravas Thereza e seus filhos Merenciano, Luiza, Maria e José que tendo os avós da mulher do annunciante feito doação de dita escrava a suas tres netas, e sendo dito seu sogro citado pelo juizo municipal da cidade da Victoria como administrador de suas duas filhas solteiras para apresentar as crias da dita escrava a serem partilhadas entre duas filhas do mesmo seu sogro, e a mulher do annunciante, negara-se a isto ausentando-se com todas escravas mencionadas para fóra da comarca, e foi encontrado na direcção do Cabo onde tem certas correlações: isto posto, avisa-se para não haver ignorancia em qualquer transacção que se faça e que protesta o annunciante have-las em qualquer parte que saiba ellas estejam.

—Em a cidade de Olinda, sobrado defronte da Sé, ensina-se a Doutrina Christãa, ler, escrever, arithmetica e grammatica nacional; assevera-se que ha esmero no desempenho de deveres.

— Aluga-se uma boa sala, alcova e quarto, de um andar na rua do Queimado; a tratar na mesma rua n. 21.

— Offerece-se um homem para caixeiro de qualquer casa de negocio de atacados ou a retalho, o qual tem bastante pratica: quem quizer annuncie ou dirija-se á travessa dos Quarteis n. 35.

— O abaixo assignado, no dia 15 deste mez abre, no primeiro andar da casa n. 14 da rua do Queimado, uma aula para ensinar a fallar e escrever o inglez. Para maior commodo dos alumnos havera duas classes; uma de tarde e outra de noite: as pessoas que quizerem frequentar qualquer destas duas classes, se servirão entender-se com o abaixo assignado, no escriptorio da companhia de seguros, Utilidade Publica, do meio dia até 3 horas da tarde.

José da Maya.

— Precisa-se de uma mulher de bons costumes, que saiba cozinhar bem e engommar para uma casa de familia: na rua da Cadeia do Recife n. 53, terceiro andar.

— No dia 2 do corrente mez desappareceu do patéo do Collegio até a rua da Praia, um preto que levava uma lata com duas libras de manteiga, outra com duas libras de farinha de trigo, quatro libras de sabão, dous molhos d'alhos, o qual chama-se Hospicio, crioulo, idade 24 annos, estatura mediana, cara redonda, olhos grandes, cor fula, e tem uma belide em um olho, cujo negro he do mato, e do engenho do Sr. José Maximino Pereira Vianna: se for pegado nesta praça levem-no em casa do Sr. João Pinto de Lemos Junior, e fora da praça a seu senhor naquelle engenho Pereiras, que sera recompensado.

— Quem annunciou precisar de uma ama que soubesse cozinhar e engommar, dirija-se a rua das Larangeiras n. 30, que achará com quem tratar.

— Deseja-se fallar com o Sr. José Joaquim Gomes de Almeida, a negocio de seu interesse: na rua do Queimado n. 38.

— No dia 2 do corrente, tendo ido um mulatinho ao caes do Ramos levar uns saccos em uma barcaça, deixou de voltar, e por isto se acha ausente e tem os signaes seguintes: idade 16 a 18 annos, estatura mediana, olhos regulares, côr um tanto amarellada, cabellos não carapinhados e cortados ao estylo da terra, secco do corpo, tem um dos dedos de um pé mais torto do que o outro, levou camisa de algodão da matta já usada, e calça de riscadinho com listras dos lados; veio do engenho Goianna Grande para ser vendido, e diz elle que tem mãi nos Afogados e irmãos nesta praça, e chama-se Esperidião: roga-se as autoridades policiaes ou outras quaesquer pessoas que o pegem e conduzam-o ao becco Largo do Recife, sobrado n. 1, terceiro andar, a Joaquim Marques Santiago, ou no dito engenho a seu senhor o Dr. João Francisco Cavalcanti de Albuquerque, que será recompensado.

Frontispicio do Carmo.

Os encarregados de festejar a nossa adorada mãi de Deos Senhora do Carmo do frontispicio, declaram, que por motivos justos não pôde ter lugar a festa no dia 6 do corrente mez, e que fica transferida para o proximo mez de julho, para o que já teem permissão do actual digno provincial.

— Aluga-se uma preta para serviço de casa, cozinha e engomma: quem a pretender, dirija-se á praça da Independencia n. 1.

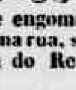

Ausentou-se no dia 30 do mez proximo passado a preta Maria, de altura boa e reforçada do corpo, côr fula por estar recolhida e amarella, rosto feioso e grosseiro, beiços grossos, nariz chato, uma das orelhas rasgadas dos brincos, juntas dos pés grossas, e um mais que outro por effeito de bobas e cravos, cicatrizes de feridas nas pernas e no peito de um dos pés, marca de fogo no colo por ser de nação Congo; levou vestido de chita de assento amarello com listras de florinhas rôxas, já velho e um pouco desbotado, panno da Costa azul ainda novo; desconfia-se que esta negra fosse seduzida e abafada porque ella não sabia caminho nem carreira, e nem ruas desta praça, por ter chegado ha pouco de outra provincia, e além disto muito estupida: assim roga-se toda a vigilancia das autoridades policiaes, capitães de campo e pessoas particulares, a captura da dita, ou noticias certas, pelo que recompensar-se-ha generosamente: na rua do Caldeireiro n. 80.

— Precisa-se fallar ao procurador dos herdeiros do fallecido José Basilio de Freitas Peixoto que morou em Garanhuns: na praça da Independencia, livraria n. 6 e 8.

PERDA.

Perdeu-se desde a pagadoria dos ordenados na thesouraria geral até a secretaria da policia, no dia 2 do corrente junho, a quantia de 40$000 em duas notas de 20$000. A pessoa que soffreu esta perda, e a quem he ella bem sensivel por ser o fructo de um mez de assiduo trabalho, dirigio-se ao sahir da dita pagadoria em linha recta pelo pateo do Collegio, rua do mesmo nome, e rua da Cadeia e S. Francisco ate a mesma repartição da policia, e roga a quem tiver achado a quantia referida e quizer conscienciosamente entrega-la, que tenha a bondade de o fazer na mencionada secretaria, ou na rua do Caldeireiro n. 54, onde encontrará quem a perdeu.

Ao barato.

Boaventura José de Castro Azevedo, com loja e fabrica de chapéos na rua Nova n. 52, junto a casa da Illma. Camara Municipal, tem a satisfação de annunciar ao respeitavel publico desta cidade e particularmente aos seus amigos e freguezes, que comprou em leilão um grande sortimento de chapéos, miudezas e calçados de todas as qualidades, e que os está vendendo pelos preços abaixo mencionados: sapatos de bezerro para homem, o par 1$000, ditos de couro de lustre francezes para senhora a 1$000, bico de puro linho para talhos de vestidos, a vara 500, franja para toalhas, a vara a 100 e 120, meias pretas de seda para homem a 500 rs., uma duzia de grampas para cabello por 10 rs., quatro novellos de fortes linhas de cores por 20 rs., meia duzia de agulheiros por 20 rs., e outros muitos objectos, que por elles não se engeitam lucro por mais diminuto que seja.

— Ainda se precisa no sobrado da rua de S. Francisco n. 8, de uma escrava por aluguel: quem a tiver dirija-se ao mesmo sobrado.

— No sobrado da rua de S. Francisco n. 8, se precisa de uma pessoa que tenha bom leite para cuidar de uma criança: quem estiver nestas circumstancias, dirija-se ao mesmo sobrado.

— Quinta-feira, 1.º do corrente, indo um moleque com uma bandeja de roupa engommada e um alfinete de peito dentro da mesma, aconteu te-lo perdido ou deixado furtar, desde a rua da Roda ate ao aterro da Boa-Vista; por isso pede-se a qualquer pessoa que o achou ou seja offerecido, o queira levar á rua Nova n. 1, que será recompensado.

— Para uma familia estrangeira, precisa-se alugar uma negra forra ou captiva, que saiba engommar e fazer mais serviço de casa: a fallar na rua do Trapiche n. 12, primeiro andar.

— Hunder, alfaiate de Hamburgo, avisa ao respeitavel publico, que reside na rua do Aragão n. 19; recebe todas as obras de sua arte, e afiança a seus freguezes que serão servidos com toda a attenção e promptidão.

— Se algum senhor de engenho precisar de um mestre para primeiras lettras, principalmente grammatica portugueza, póde dirigir-se a rua Direita n. 75, ou annuncie.

— Na rua do Rangel, sobrado n. 38, se dá dinheiro a juros em pequenas quantias, sobre penhores de ouro e prata.

COMPRAS.

— Compra-se prata brasileira e hespanhola: na rua da Cadeia do Recife n. 24, loja de cambio.

— Compram-se effectivamente cobre, latão e bronze velho: na fundição de ferro da rua do Brum n. 6, 8 e 10, passando o chafariz.

— Compram-se acções do banco de Pernambuco e ditas da companhia de Beberibe: a fallar com o corretor geral M. Carneiro.

Compra-se o *Jornal do Commercio* n. 154 de 4 de junho do anno passado, e os supplementos ao mesmo jornal ns. 158 e 160 de 8 e 10 do dito mez: na livraria da praça da Independencia n. 6 e 8.

— Compra-se uma negra que saiba engommar, cozinhar, que seja moça e de bonita figura: na rua da Praia n. 33, primeiro andar.

VENDAS

— Vendem-se duas pipas de vinho, uma do Estreito e outra de PRR superior: na rua de Santa Rita n. 97.

— Vende-se por precisão e commodo preço uma optima escrava preta, de meia idade: na rua da Praia n. 43, primeiro andar.

— Vende-se uma casa de um andar e sotão, quintal grande, em uma das melhores ruas do bairro da Boa-Vista: a fallar com o corretor geral M. Carneiro.

— Vendem-se 12 caxilhos com vidros, proprios para qualquer loja, e um balcão proprio para taberna ou outro qualquer deposito, como tambem troca-se uma cruz de amarello, pintada de preto, propria para o cemiterio inglez, obra muito boa e nova: a tratar na rua estreita do Rosario n. 43.

— Nos quatro cantos da Boa-Vista n. 1, vendem-se tamancos do Porto para homem e senhora por barato preço, para acabar.

Na rua do Crespo n. 25,

vendem-se chitas largas francezas, padrões escuros e cores fixas a 240, córtes de casemiras finas e modernas a 4$500, ditos de meia casemira a 1$600, esguião de linho muito fino a 1$120 a vara, casemira preta fina a 5$000 o corte, panno fino de todas as cores a 3$000 o covado, chales de lãa escuros a 800 rs., lenços de cambraia de linho a 480 e 640, chita larga com algum môfo a 200 rs., merinó com duas larguras a 1$600, riscados francezes, largos e de cores fixas a 180, e outras muitas fazendas por preço muito barato.

— Vende-se na rua Direita n. 19, muito boa cevadinha a 400 rs. a libra, sagú a 440 rs. muito novo.

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

Acham-se a venda os bilhetes da loteria 18 do theatro de Nictheroy.

— Vende-se ou arrenda-se o sitio Capellinha da Sacra Familia, no melhor local possivel, bem plantado de fructas, com 500 palmos de frente e 700 de fundo, casa antiga mas segura, e com muitos commodos, e dividido por arvoredos e vallado; assim como um crioulo moço, carreiro, bom escravo de rua e fiel; por não querer servir a seu senhor vende-se para fóra a quem o embarcar: no mesmo sitio achará com quem tratar.

— Vende-se uma carroça com um boi, sendo crioulo, muito bom: os pretendentes dirijam-se a Soledade, taberna n. 18.

QUEIJOS E PRESUNTOS.

Na rua da Cruz do Recife no armazem n. 62. de Antonio Francisco Martins, se vende os mais superiores queijos londrinos, presuntos para fiambre, ultimamente chegados na barca ingleza *Valparaizo*.

RICA ACQUISIÇAO'.

Vende-se um mulatinho de 14 a 15 annos, e uma negrinha de 12 a 13 annos por precisão: a tratar no segundo andar do sobrado da rua do Rosario da Boa-Vista n. 53.

FARINHA DE MANDIOCA.

Vende-se a melhor farinha de mandioca que ha no mercado, a bordo do brigue nacional *Inca*, e da escuna *Zeloza* chegada de S. Catharina para porções, no que se fará abatte empreço: trata-se com os consignatarios no escriptorio da rua da Cruz n. 40, primeiro andar.

N. B. Para maior vantagem dos compradores, podem dirigir-se ao Forte do Mattos e junto ao trapiche do algodão chamar para bordo, que se manda logo o bote á terra.

— Vende-se por 450$000 rs. um preto de nação ainda moço, sem vicios nem achaques, he muito possante e proprio para serviço de campo: na rua da Penha, taberna nova por baixo do sobrado.

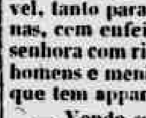

Chapeos do Chyle, os mais superiores que tem apparecido, por preço commodo: na loja de Christiani & Irmão, rua Nova n. 44

A 5$800.

Na rua Nova n. 44, ha uma grande quantidade de chapeos francezes, por commodo preço.

— Chapeos de palha da Italia, os mais finos possivel, tanto para homem como para meninos e meninas, com enfeites e sem elles, ditos para montaria de senhora com riquissimos enfeites, ditos de feltro para homens e meninos, ditos amazonas do melhor gosto que tem apparecido: na rua Nova n. 44.

— Vende-se um sobrado de dous andares, em chãos proprios, no bairro do Recife, por 3:500$000: quem o pretender, dirija-se á rua da Senzala Nova, taberna n. 7, que ahi se dirá aonde he o dito sobrado e quem o vende.

— Vende-se uma jumenta com cria, parida de pouco tempo, a qual da uma garrafa de leite, muito recommendado pelos medicos; assim como um cavallo gordo de bons andares: na rua do Queimado n. 14.

— Vendem-se 6 escravas moças com algumas habilidades, e 1 optimo escravo de muito boa conducta: na rua Direita n. 3.

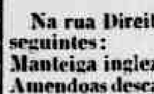

Vende-se com cavallos ou sem elles um carro de 4 rodas com 6 assentos, muito forte e com pouco uso, e um tilbury em bom estado: a fallar na praça da Independencia n. 18 e 20.

ATTENÇAO'.

Na rua Direita n. 19, ha para vender os generos seguintes:

Manteiga ingleza superior.	560 £
Amendoas descascadas.	320 »
Bolachinhas de araruta em latas de 6 £.	2$300 »
Dita ingleza.	240 »
Talherim, macarrão e aletria.	280 »
Chá hysson muito superior.	2$240 »
Dito brasileiro.	1$500 »
Espermacete a 900 e	720 »
Vinho do Porto engarrafado (sem casco).	640 »
Dito de Lisboa.	400 »
Toucinho de Lisboa.	400 »
Tijollo de limpar faccas.	140 »
Farinha de araruta.	200 »
De tapioca.	140 »

Todos estes generos se responde pelas qualidades

— Vende-se superior kirechs e abscinthe: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

Toda attenção aos preços do novo sortimento de fazendas baratas, na rua do Crespo lado do norte loja n. 14, de Dias & Lemos.

Vende-se alpaca preta, fazenda de duas larguras pelo baratissimo preço de 400 rs. cada covado, dita muito mais fina com lustre a 680 rs. o covado, sarja de lãa preta de superior qualidade por ser muito encorpada a 520 rs. o covado, chitas escuras de bons pannos e cores fixas a 160 rs. o covado, ditas saragoçanas escuras e outras mais cores com novos desenhos a 180 rs. o covado, as verdadeiras bretanhas de rolo muito encorpadas a 1$800 rs. a peça, pecinhas de bretanha de linho fazenda muito fina a 3$300 rs. cada uma, cortes de meia casemira escura de quadros e listras a 1$500 rs. o corte, ditos de brim de quadrinhos miudos fazenda de bom gosto a 1$440 rs. cada corte, riscadinho de linho e listras miudinhas a 200 rs. o covado, os verdadeiros cobertores de algodão branco da fabrica de Todos os Santos da Bahia a 560, e grandes a 640 rs. cada um: assim como mais outras fazendas por menos preço do que em outra qualquer parte, sendo a dinheiro á vista.

Chumbo.

Vende-se chumbo em barra e lençol: no armazem de Eduardo H. Wyatt, rua do Trapiche Novo n. 18.

— Vende-se um cabrioiet com sua competente coberta e arreios, tudo quasi novo; assim como 2 cavallos do mesmo ja ensinados e mansos: para ver, na cocheira do Pedro ao pé do arsenal de marinha, e para tratar, na rua do Trapiche Novo n. 14, primeiro andar.

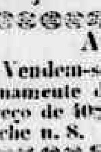

CHAPEOS A 6$000.

Superiores chapeos de seda francezes, modernos, pelo barato preço de 6$000: na loja e fabrica de chapeos de Joaquim de Oliveira Maia, na praça da Independencia n. 24 a 30.

Arados americanos.

Vendem-se arados americanos chegados ultimamente dos Estados-Unidos, pelo barato preço de 40$000 rs. cada um: na rua do Trapiche n. 8.

— Vendem-se espingardas francezas de dous cannos fingindo tronxado, muito bonitas, e por preço baratissimo: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

— Vendem-se latas com 5, 6 e 12 libras de ameixas francezas de superior qualidade: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

Milho novo.

Vendem-se saccas com milho novo, pelo barato preço de 3$000 rs. cada uma: na rua do Passeio Publico n. 17.

DEPOSITO DE PANNO DE ALGODA'O DA FABRICA DE TODOS OS SANTOS NA BAHIA.

Vende-se o superior panno de algodão desta fabrica, proprio para saccos e roupa de escravos: no escriptorio de Novaes & Companhia, rua do Trapiche n. 54, primeiro andar.

DEPOSITO DE VINHO CHAMPAGNE.

Vendem-se gigos com garrafas e meias garrafas de champagne do ja' bem conhecido e acreditado autor Josep Perrier, por modico preço a' vista da excellente qualidade: na rua do Trapiche n. 11.

Attenção.

Na rua Direita n. 19, ha para vender-se um caixão com quatro repartimentos, muito bem feito e em conta, um braço de balança de Romão & Companhia, com conchas e um peso de 2 arrobas, queijos muito novos a 1$700 e uma porta de louro em conta.

— Vende-se no pateo do Carmo, taberna n. 1, um escravo, crioulo, de idade 25 a 26 annos, bonita figura, proprio para todo o serviço.

Superior farinha de mandioca

Vende-se farinha de Santa Catharina muito nova, e de superior qnalidade, por preço commodo, a bordo da escuna «Zelosa»; para porções, trata-se no escriptorio da rua da Cruz n. 40, primeiro andar.

— Vendem-se 4 escravos, 1 mulato de 20 annos, 1 moleque de 17 annos, 1 preta lavadeira e engommadeira, 1 preto de 40 annos e 30 traves de pao darco: na rua larga do Rosario n. 25.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenho os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Leconte Feron & Companhia.

Vendem-se relogios de ouro e prata, mais barato de que em qualquer outra parte: na praça da Independencia n. 18 e 20.

Chapeos pretos francezes

a carijó, os melhores e de forma mais elegante que tem vindo, e outros de diversas qualidades por menos preço que em outra parte: na rua da Cadeia do Recife, n. 17.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia.

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodaõ trançado d'aquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

— Vendem-se em casa de Mc. Calmont & Companhia, na praça do Corpo Santo n. 11, o seguinte: vinho de Marseille em caixas de 3 a 6 duzias, linhas em novellos e carreteis, breu em barricas muito grandes, aço de milao sortido, ferro inglez.

AGENCIA

Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continùa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

O arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz, n. 4.

SANDS.

SALSA PARRILHA.

Vicente José de Brito, unico agente em Pernambuco de B. J. D. Sands, chimico americano, faz publico que tem chegado a esta praça uma grande porção de frascos de salsa parrilha de Sands, que são verdadeiramente falsificados, e preparados no Rio de Janeiro, pelo que se devem acautelar os consumidores de tão precioso talisman, de cahir neste engano, tomando as funestas consequencias que sempre costumam trazer os medicamentos falsificados e elaborados pela mão daquelles, que antepoem seus interesses aos males e estragos da humanidade. Portanto pede, para que o publico se possa livrar desta fraude e distingua a verdadeira salsa parrilha de Sands da falsificada e recentemente aqui chegada; o annunciante faz ver que a verdadeira se vende unicamente em sua botica, na rua da Conceição do Recife n. 61; e, além do receituario que acompanha cada frasco, tem embaixo da primeira pagina seu nome impresso, e se achará sua firma em manuscripto sobre o involtorio impresso do mesmo frasco.

Vade-mecum dos homeopathas ou o Dr. Hering traduzido em portuguez.

Acha-se a venda esta importantissima obra do Dr. Hering no consultorio homeopathico do Dr. Lobo Moscoso rua do Collegio n. 25, 1º andar.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

FARINHA DE TRIGO.

Vende-se no armazem de Tasso Irmãos, farinha de trigo de todas as qualidades, que existem no mercado.

—Na rua do Vigario n. 19 primeiro andar, tem para vender-se chapeos de castor branco por commodo preço,

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmon & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixas de ferro coado e batido, tanto rasa como fundas, moendas inetiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modelos os mais modernos, machina horisontal para vapor, com força de 4 cavallos, côcos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, esco vens para navios, ferro da Suecia, e folhas de flandres; tudo por barato preço.

— Vendem-se pregos americanos, em barris, proprios para barricas de assucar, e alvaiade de zinco, superior qualidade, por preços commodos: na rua do Trapiche Novo n. 16.

— Vende-se um completo sortimento de fazendas pretas, como: panno fino preto a 3$000, 4$000, 5$000 e 6$000, dito azul 3$000, 4$000 e 5$000, casemira preta a 2$500, setim preto muito superior a 3$000 e 4$000 o covado, sarja preta hespanhola 2$000 2$500 rs., setim lavrado proprio para vestidos de senhora a 2$600, muitas mais fazendas de muitas qualidades, por preço commodo: na rua do Crespo loja n. 6.

Velas de carnauba.

Na rua da Cruz n. 15, segundo andar, vendem-se velas de carnauba, puras e compostas, feitas no Aracaty, por menos preço do que em outra qualquer parte.

— Vendem-se cobertores brancos de algodão grandes, a 1$440; ditos de salpico tambem grandes, a 1$280, ditos de salpico de tapete, a 1$400: na rua do Crespo loja n. 6.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 5 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

— Vendem-se cobertores de algodão grandes a 640 rs. e pequenos a 560 rs.: na rua do Crespo numero 12.

ATTENÇAO'.

Vende-se uma taberna em bom lugar, muito antiga e acreditada, e com poucos fundos para qualquer principiante, na Lingoeta n. 3: a tratar nas Cinco Pontas, junto ao Terço n. 141, taberna.

Bichas de Hamburgo.

No antigo deposito das bichas de Hamburgo, rua estreita do Rosario n. 11, vendem-se as melhores bichas de Hamburgo aos centos e a retalho, e tambem se alugam por menos do que em outra qualquer parte.

— Vende-se uma porção de ouro de lei sem feitio, sendo as peças seguintes: — 1 trancelim chato com seu passador, 1 dito elastico, 1 correntão, 1 cobra de filagrana, 1 pente vasado, 2 pares de botões cortados, 2 crucifixos, 1 peça de ouro com laços, 3 maços de colares, 3 ditos de cordão, enfeites de cinteiro e outras peças mais: na rua dos Martyrios junto a igreja, no segundo andar do sobrado do lado do sul, a qualquer hora do dia.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do condi de Marcuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a champagne, vende-se a 56$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B. As caixas são marcadas a fogo — Conde de Marcuil — e os rotulos das garrafas são azues.

— Vende-se um piano muito bom: quem quizer, dirija-se atraz da matriz de Santo Antonio n. 28, que achará com quem tratar.

Na rua do Collegio n. 16.

vendem-se saccas com arroz de casca, pelo diminuto preço de 4$000 rs.; a ellas, antes que se acabem.

AO BARATO.

Vendem-se na rua Nova n. 8, loja de José Joaquim Moreira, chapeos de seda para senhora, muito bem promptos e chegados ultimamente, pelo diminuto preço de 14$000, ditos para meninas do mesmo modelo a 8$000, oleado para mesas com mais de 4 palmos de largura a 1$000 o covado, pannos de oleado já cortados e preparados para mesas de meio de sala a 2$000 cada um, ditos de dito para consolos a 2$000 o par, ditos de dito para commodas a 2$000 cada um; a elles, antes que se acabem.

RELOGIOS INGLEZES DE PATENTE: vendem-se por preço commodo: em casa de Barroca & Castro, na rua da Cadeia do Recife n. 4.

• — Vende-se chocolate de Paris, o melhor que tem apparecido até hoje neste mercado, por preço commodo: na rua da Cruz n. 26, primeiro andar.

Na rua da Cadeia do Recife n. 60, armazem de Henrique Gibson:

vendem-se relogios de ouro de sabonete, de patente inglezes, da melhor qualidade e fabricados em Londres, por preço commodo.

—Na rua do Vigario n. 19 primeiro andar, tem á venda a superior flanella para forro de sellins chegada recentemente da America.

— Vende-se sola muito boa, da melhor que ha no mercado, em pequenas e grandes porções, pelles de cabra e esteiras de palha de carnauba, chegado tudo ultimamente do Aracaty: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

Cera de carnauba.

Vande-se cera de carnauba do Aracaty: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

— Vende-se para liquidação uma das melhores e mais acreditadas tabernas da rua do Collegio, propria para um principiante por se fazer vantagens que certamente agradarão ao comprador: a tratar na rua do Amorim n. 48, armazem de Paula & Santos.

— Vende-se um excellente carrinho de 4 rodas mui bem construido, em bom estado; está exposto na rua do Aragão, casa do Sr. Nesme n. 6, onde podem os pretendentes examina-lo, e tratar do ajuste com o mesmo senhor acima, ou na rua da Cruz no Recife n. 27, armazem.

PALITO'S DE ALPACA FRANCEZES.

Grande sortimento de palitós de alpaca e de brim: na rua do Collegio n. 4, e na rua da Cadeia do Recife n. 17; vendem-se por preço muito commodo.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixas de capim, na fundiçaõ de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

VINHO DO PORTO MUITO FINO.

Vende-se superior vinho do Porto, em barris de 4., 5. e 8.: no armazem da rua do Azeite de Peixe n. 14, ou a tratar no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 54.

Padaria.

Vende-se uma padaria muito afreguezada: a tratar com Tasso & Irmãos.

Aos senhores de engenho.

Cobertores escuros de algodão a 800 rs., ditos muito grandes e encorpados a 1$400: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

Devoto Christão.

Sahio a luz a 2.ª edição do livrinho denominado—Devoto Christão, mais correcto e acrescentado: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia a 640 rs. cada exemplar.

Redes acolchoadas,

brancas e de cores de um só panno, muito grandes e de bom gosto: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

NO CONSULTORIO HOMEOPATHICO

do

DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

Vende-se a melhor de todas as obras de medicina homeopathica O NOVO MANUAL DO DR. JAHR traduzido em portuguez pelo Dr. P. A. Lobo Moscozo, contendo um accrescimo de importantes explicações sobre a applicação das dóses, a dieta, etc., etc. pelo traductor: quatro volumes encadernados em dous 20$000

Diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, pharmacia, etc. pelo Dr. Moscozo: encadernado	4$000
Uma carteira de 24 medicamentos com dous frascos de tincturas indispensaveis	40$000
Dita de 36	45$000
Dita, de 48	50$000
Uma de 60 tubos com 6 frascos de tincturas.	60$000
Dita de 144 com 6 ditos	100$000

Cada carteira he acompanhada de um exemplar das duas obras ácima mencionadas.

Carteiras de 24 tubos pequenos para algibeira	8$000
Ditas de 48 ditos	16$000
Tubos avulsos de globulos	1$000
Frascos de meia onça de tinctura	2$000

Ha tambem para vender grande quantidade de tubos de crystal muito fino, vasios e de diversos tamanhos.

A superioridade destes medicamentos está hoje por todos reconhecida, e por isso dispensa elogios.

N. B. Os senhores que assignaram ou compraram a obra do JAHR, antes de publicado o 4º volume, podem mandar receber este, que será entregue sem augmento de preço.

— Vende-se uma mulata que faz todo o serviço inferior de uma casa, e tambem serve para quem quizer mandar vender na rua, vende-se por seu senhor se retirar para Lisboa: na rua da Senzala Nova n. 4. Na mesma casa precisa-se de um trabalhador para refinação.

— No armazem de Miguel Carneiro, rua do Trapiche, vendem-se chapéos de castor branco e preto a 6$000.

—Vendem-se fogões americanos chegados ultimamente dos Estados-Unidos: na rua do Trapiche n. 8.

OPTIMO VINHO DE COLLARES,

em barris de 7 em pipa: no escriptorio de Augusto C. de Abreu, na rua da Cadeia do Recife n. 48, primeiro andar.

OLEO DE LINHAÇA EM BOTIJAS: o vende-se em a botica de Bartholomeo Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 56.

ESCRAVOS FUGIDOS.

—Ausentaram-se do Recife ás 4 ½ horas da madrugada de bontem, tres escravos sendo o preto José, estatura alta, idade mais de 30 annos, com falta do olho esquerdo; Jorge, côr fula, alto, de boa figura, idade 25 annos, pouco mais ou menos, com um pequeno talho em um dos cantos da bocca; Luiz amulatado, de boa estatura, de 25 a 30 annos, meio aparvalhado, todos crioulos filhos do sertão: levaram uma pequena trouxa de roupa de seu uso cada um, ha alguns dados de irem em companhia de um outro Benedito, escravo do Sr. tenente-coronel Leal, e de terem seguido a estrada de Pão d'Alho aggregados a um comboyo que seguia para além de Pajeú: pede-se pelo presente a quem interessar possa, a captura dos mesmos trazendo-os a rua de Apollo n. 12 armazem de Antonio Marques de Amorim, que generosamente recompensara.

— Antonio, moleque, alto bem parecido, côr avermelhada, nação congo, rosto comprido e barbado no queixo, pescoço grosso, pés bem feitos, tendo o dedo index da mão direita aleijado de um talho, e por isso o traz sempre fechado, com todos os dentes, bem ladino, official de pedreiro e pescador, levou roupa de algodão, e uma palhoça para resguardar-se da chuva; ha toda a probabilidade de ter sido seduzido por alguem; desappareceu a 12 de maio corrente pelas 8 horas da manhãa, tendo obtido licença para levar para S. Antonio uma bandeija com roupa: roga-se portanto a todas as autoridades e capitães de campo, hajam de o apprehender e leva-lo a Antonio Alves Barboza na rua de Apollo n. 30, ou em Fóra de Portas na rua dos Guararapes, onde se pagarão todas as despezas.

— Desappareceu no dia 31 de maio proximo passado, a preta, crioula, de nome Quiteria, que representa ter 30 annos de idade, pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: tem falta de 3 dentes na frente, secca do corpo, alta, e um pouco carcanda; levou vestido de cassa amarella já usado e uma trouxa de roupa: roga-se portanto a todas as autoridades policiaes e capitães de campo, que hajam de a apprehender e levar á praça do Corpo Santo n. 17, que sera bem recompensado do seu trabalho.

Pern.— Typ. de M. F. de Faria.—1854.

ILEGÍVEL